



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

PROCESSO: 4.277-3/2016

INTERESSADO: HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 348/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: 4.254-4/2016

INTERESSADO: SILVIO FLORENTINO DE OLIVEIRA FILHO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 342/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso I, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. SILVIO FLORENTINO DE OLIVEIRA FILHO, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: 4.242-0/2016

INTERESSADA: CARLA GODOY DA COSTA MOREIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 336/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, à Sra. CARLA GODOY DA COSTA MOREIRA, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: 4.239-0/2016

INTERESSADO: RODINEI ALVES TEODORO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 329/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso I, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. RODINEI ALVES TEODORO, servidor à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.238-2/2016**
INTERESSADO: **BENEDITO CARLOS TEIXEIRA SEROR**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 335/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. BENEDITO CARLOS TEIXEIRA SEROR, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 6.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.067-3/2016**
INTERESSADA: **LAILCE DE FIGUEIREDO**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 330/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso I, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, à Sra. LAILCE DE FIGUEIREDO, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Apoio II, Classe "D", Referência 4.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.234-0/2016**
INTERESSADA: **VANESSA NABARRETE LUCIO MARTHA**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 350/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, à Sra. VANESSA NABARRETE LUCIO MARTHA, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível TCDGAS-3.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.061-4/2016**
INTERESSADA: **ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 331/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, Sra. ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "C", Referência 5.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.233-1/2016**
INTERESSADA: **CASSYRA LUCIA CORREA BARROS VUOLO**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 334/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, à Sra. CASSYRA LUCIA CORREA BARROS VUOLO, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**PAUTA DE JULGAMENTO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2016**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara do **dia 30 de março de 2016 – quarta-feira, com início às 10:00 horas (dez horas)**, no Plenário "Conselheiro BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 21.474-4/2014
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCIS
MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal a época
Assunto Tomada de Contas Especial instaurada para apurar eventuais prejuízos referentes a despesas de serviços médicos e de limpeza e conservação predial, em cumprimento ao Acórdão nº 1.795/2014-TP (processo nº 7.751-8/2013).
Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

02 - Processo nº. 22.181-3/2015
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MATO GROSSO
VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA – atual Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
Assunto TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - ex-Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ivane de Almeida Costa – Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso
Vera Aparecida Amorim – Presidente da Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso
Assunto Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 161/2008, cujo objeto foi o repasse de recursos para execução do "Projeto CREAECAN", que visa enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, em cumprimento ao Acórdão nº 45/2014-SC (processo nº 7.199-4/2013).
Relator CONSELHEIRO MOISES MACIEL

PROCESSO: **4.225-0/2016**
INTERESSADA: **IZABEL FLÁVIA FERRAZ BELIZARIO GASPAROTO**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 333/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. FABRICIO HENRIQUE PEREIRA E NASCIMENTO, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe "D", Referência 6.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO: **4.099-1/2016**
INTERESSADO: **FABRICIO HENRIQUE PEREIRA E NASCIMENTO**
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...
Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer 332/2016 da Consultoria Jurídica-Geral e, em consonância com o inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria de Estado de Gestão/MT, DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. FABRICIO HENRIQUE PEREIRA E NASCIMENTO, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível TCDGAS-3.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 3

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

03 - Processo nº.
Interessados(as)

21.157-5/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
BETT SABAH MARINHO DA SILVA - Prefeita Municipal
DIONES FERNANDES TAMAROSSI - Secretário Municipal de Finanças
Tomada de Contas Especial instaurada para apurar eventuais prejuízos referentes ao pagamento de despesas com passagens aéreas sem a regular liquidação, em cumprimento ao Acórdão nº 1.698/2014-TP (processo nº 7.749-6/2013).
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

Assunto

Relator

04 - Processo nº.
Interessados(as)

20.068-9/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
LISU KOBERSTAIN - Prefeito Municipal
JOAIR LARA DE SIQUEIRA - Presidente da Câmara Municipal - representante
JAIR KLASNER - Procurador-geral Municipal
Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes à carga inicial, aos meses de janeiro a junho/2015, por meio do sistema Aplic, bem como do não envio pelo Poder Executivo Municipal dos balancetes físicos dos meses de maio e junho/2015 ao Poder Legislativo Municipal.
CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Relator

Assunto

Relator

05 - Processo nº.
Interessados(as)

12.022-7/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal
ROSILENE CEZAR L'ASTORINA - Secretária Municipal de Educação
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR - Procurador de Contas
Ronan de Oliveira Souza - OAB/MT nº 4.099-O - procurador
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades em procedimento licitatório para aquisição de veículos.
CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Assunto

Assunto

Relator

06 - Processo nº.
Interessados(as)
Assunto

24.915-7/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular que denegou registro às Portarias nºs 405, 414, 451, 461, 463 e 488/2011, referentes aos Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público nº 002/2010, com determinação legal e aplicação de multas.
ILMA GRISOSTE BARBOSA
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

Recorrente
Relator

07 - Processo nº.
Interessados(as)

4.777-5/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
JAMAR DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2013.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

Relator

08 - Processo nº.
Interessados(as)

3.878-4/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ALEXANDRE RUSSI - Prefeito Municipal
Edmilson Vasconcelos de Moraes - OAB/MT nº 8.548 - procurador
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2013.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Assunto

Assunto

Relator

09 - Processo nº.
Interessados(as)

6.234-0/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

Relator

10 - Processo nº.
Interessados(as)

6.230-8/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

Relator

11 - Processo nº.
Interessados(as)

7.866-2/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
SINVALDO SANTOS BRITO - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao

Relator

Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

7.865-4/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

7.848-4/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

6.712-1/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

5.942-0/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal
Fernanda Cristina Oliveira Moura - OAB/MT nº 13.132 - procuradora
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

6.831-4/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
EDI ESCORSIN - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO MOISES MACIEL

24.301-9/2013
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MATO GROSSO
MAURO CESAR SOUZA - Ordenador de Despesas
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 2º quadrimestre/2013.
CONSELHEIRO MOISES MACIEL

6.718-0/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS
ADÁRIO CARNEIRO FILHO - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012.
CONSELHEIRO MOISES MACIEL

18.222-2/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EURÍPEDES NERI VIEIRA - ex-Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres/2012.
CONSELHEIRO MOISES MACIEL

5.833-5/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA - Prefeito Municipal
Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2014.
CONSELHEIRO MOISES MACIEL



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 4

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

21 - Processo nº. Interessados(as)	18.256-7/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA FERNANDO GORGEN - ex-Prefeito Municipal	Relator	executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO MOISES MACIEL
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres/2012.	31 - Processo nº. Interessado(a)	6.704-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeito Municipal
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL	Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012. CONSELHEIRO MOISES MACIEL
22 - Processo nº. Interessados(as)	5.451-8/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ANTÔNIO RIBEIRO TORRES - Prefeito Municipal	Relator	
Assunto	Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972 - procurador Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345 - procurador Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL	VISTO/CONFERIDO:	
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL	JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DA SEGUNDA CÂMARA	
23 - Processo nº. Interessados(as)	5.447-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA VALDECIR KEMER - Prefeito Municipal	LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO	
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
24 - Processo nº. Interessados(as)	5.102-0/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
25 - Processo nº. Interessados(as)	24.300-0/2013 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA - ex-Presidente do Fundo Estadual de Assistência Social		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
26 - Processo nº. Interessados(as)	24.196-2/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CARLOS ROBERTO DA COSTA - Prefeito Municipal		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres/2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
27 - Processo nº. Interessados(as)	25.615-3/2013 ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS VALDECIR LUIZ COLLE - Presidente		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres/2013. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
28 - Processo nº. Interessados(as)	18.252-4/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ALOISIO IRINEO JAKOBY - ex-Prefeito Municipal		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres/2012. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
29 - Processo nº. Interessados(as)	9.687-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ALOISIO IRINEO JAKOBY - ex-Prefeito Municipal		
Assunto	Homologação de julgamento singular para constituição de título executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
Relator	CONSELHEIRO MOISES MACIEL		
30 - Processo nº. Interessados(as)	10.864-2/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VANDEIR LUIZ RIBEIRO - ex-Prefeito Municipal		
Assunto	Renata Crsthina Aguiar - OAB/MT nº 9.161 - procuradora Homologação de julgamento singular para constituição de título		

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 5.639-1/2014
PRINCIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 46485/2016, datado de 03/03/2016, em que a interessada solicita nova data para pagamento da multa de 22 UPFs/MT.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 27/07/2015. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, a Sra. **SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 22 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe a interessada a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 161/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 9.276-2/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: LUIZ ANTÔNIO SALGUEIRO

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 41491/2016, datado de 26/02/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento da multa de 8 UPFs/MT.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 21/02/2016. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO SALGUEIRO**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 8 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 5

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 6.371-1/2015
PRINCIPAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: WENER KLESLEY DOS SANTOS

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 47490/2016, datado de 04/03/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento da multa de **20,90 UPFs/MT**.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 30/08/2015. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 20,90 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 7.295-8/2015
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 48046/2016, datado de 04/03/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento da multa de **10 UPFs/MT**.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 20/10/2015. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 10 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 7.551-5/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: RAUL PEDRO DE SÁ

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 25.634-0/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: WENER KLESLEY DOS SANTOS

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 47511/2016, datado de 04/03/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento da multa de **151,60 UPFs/MT**.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 21/10/2015. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 151,60 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 10.950-9/2014
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 48003/2016, datado de 04/03/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento da multa de **30,60 UPFs/MT**.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 04/10/2015. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **defiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente a MULTA no valor de 30,60 UPFs/MT, com vencimento para o dia **20/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010/TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 6

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

261564/2015, cujo teor requer o parcelamento da multa de **22 UPFs/MT**, informo via edital que, foi deferido pela Presidência desta Casa, com fundamento do art. 290 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal).

O sancionado foi notificado mediante Ofício nº 131/2016/NCCS do deferimento, contudo, o AR foi devolvido por motivo 'ausente', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **RAUL PEDRO DE SÁ**, Ex-membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste quanto ao deferimento do parcelamento da multa, com fundamento nas atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014.

Desse modo, a multa foi dividida em 4 (quatro) parcelas, sendo as 3 (três) primeiras no valor de 6 UPFs/MT cada uma, e, a última no valor de 4 UPFs/MT com vencimento da 1ª parcela para o dia **27/04/2016**.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O boleto se encontra disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Por fim, cabe alertar que o não recolhimento de quaisquer das parcelas no prazo estipulado, implicará na rescisão tácita do benefício, com vencimento antecipado do saldo devedor e posterior encaminhamento de cópia digital dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para fins de cobrança judicial, em conformidade com o disposto no art. 290, § 2º, da Resolução Normativa nº 14/2007.

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 7.734-8/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 2645/2014-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 18/12/2014. Constatou-se a interposição de recurso ordinário, ao qual foi dado provimento parcial por meio do Acórdão nº 3214/2015-TP, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 1553/2015/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo 'não existe o número', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, Ex-Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **11 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **03/05/2016**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 18 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 15.488-1/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: MANOEL GONÇALO DE ALCANTARA

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 54046/2016, datado de 14/03/2016, em que o interessado solicita nova data para pagamento do saldo remanescente da multa de **8,70 UPFs/MT**.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 07/02/2013. Todavia, como o presente processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, via edital, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, **deiro o pedido e autorizo a emissão** de novo boleto bancário, com fundamento no art. 286, § 4º, da Resolução nº 14/2007-TCE-MT.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **MANOEL GONÇALO DE ALCANTARA**, quanto ao deferimento da emissão de novo boleto, referente ao saldo remanescente da MULTA no valor de 8,70 UPFs/MT, com vencimento para o dia **26/04/2016**.

Cabe ao interessado a emissão do novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução nº 14/2007-TCE-MT, alterado pela Resolução Normativa nº 20/2010-TCE-MT, o qual está disponível no endereço Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Publique-se.

Cuiabá, 22 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 169/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 11.073-6/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
RESPONSÁVEL: MAURO RUI HEISLER

Após a aplicação de multa por meio do Julgamento Singular nº 1170/LHL/2013, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 05/04/2013, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 1278/2015/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo 'ao remetente', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Ex-Prefeito do Município de Brasnorte com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **15 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **23/05/2016**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 22 de março de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÕES

DECISÃO Nº 266/JCN/2016

PROCESSO Nº: 505-3/2016
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 306/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 267/JCN/2016

PROCESSO Nº: 520-7/2016
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA



ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVA

Em atenção ao ofício nº 363/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 268/JCN/2016

PROCESSO Nº: 1.393-5/2016
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVA

Em atenção ao ofício nº 383/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 269/JCN/2016

PROCESSO Nº: 11.653-0/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 386/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 270/JCN/2016

PROCESSO Nº: 5.714-2/2016
PROCEDÊNCIA: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A
PRINCIPAL: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
ASSUNTO: REQUERIMENTO
PROCURADORA: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA - OAB/MT 7276-B

Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 5.714-2/2016 TCE/MT, **DEFIRO** o pedido na forma solicitada. Informo que, a cópia digitalizada do Processo nº 41831/2011 TCE/MT, deverá ser providenciada pelo Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seus procuradores(as) ou terceiro mediante autorização por escrito, gravar o conteúdo em meio por eles fornecido.

Publique-se.

Envie-se ao Núcleo de Expediente para tal providência.

Após, à Gerência de Controle de Processos diligenciados para juntada do documento nº 5.714-2/2016 TCE-MT, aos autos nº 4.183-1/2011 TCE-MT.

DECISÃO Nº 272/JCN/2016

PROCESSO Nº: 5.403-8/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTOR: ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao pedido formulado pelo Excelentíssimo Sr. Érico Piana Pinto Pereira, Prefeito Municipal de Primavera do Leste, **DEFIRO** a prorrogação de prazo por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o documento protocolado sob nº 5.403-8/2016 TCE/MT ao processo nº 8.750-5/2012 TCE-MT, bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retorne a este Gabinete.

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 218/WJT/2016

PROCESSO Nº: 1.401-0/2016
ÓRGÃO: PREFEITURA RESERVA DO CABAÇAL
GESTOR: NIVALDO PONCIANO COELHO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS

Relatório

Trata o processo de Representação de natureza interna, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do Sistema Geo-Obras de 01/01/2013 até 31/12/2013.

Fundamentação

Em primeira análise, o Secretário da Secex-Obras sugeriu, a citação do Sr. Nivaldo Ponciano Coelho para encaminhar à este Tribunal esclarecimentos das irregularidades constatadas no envio de documentos e informações ao TCE/MT, por meio do Sistema Geo-Obras, até o exercício de 2013. Apesar das oportunidades dadas ao Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, para atender às solicitações deste Tribunal, através da Notificação nº 33/2016 e notificação via editalícia nº 387/2016 divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 29-2-2016, sendo considerada como data da publicação o dia 1-3-2016, edição nº 818, na página 5, constatou-se que até a presente data não houve manifestação da referida gestor.

É a síntese necessária

Decisão

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor Nivaldo Ponciano Coelho, Gestor à época do Município de Reserva do Cabaçal, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

Por fim, considerando que o trâmite do feito deve ter o seu prosseguimento normal, determino que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para providências pertinentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 159/WJT/2016

PROCESSO Nº: 1.891-0/2016
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
INTERESSADO: JOÃO ROBERTO FERLIN
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

Notifico via editalícia nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução normativa nº 14/2007, o senhor JOÃO ROBERTO FERLIN, tendo em vista que este não recebeu a Citação nº 142/2016, a qual foi devidamente encaminhada, porém, o "AR" foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo "Mudou-se".

Ressalto que, deverá atender a esta notificação no prazo de **15 dias**, e, no caso de descumprimento deste prazo, será considerado revel para todos os efeitos, com prosseguimento do processo nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Publique-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 265/WJT/2016

PROCESSO Nº: 22.099-0/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA: CARLINA MIRANDA MARTINS
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 8

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Tratam os autos de pensão, concedida à senhora Carlina Miranda Martins, em razão do falecimento do senhor Benívio Condes Martins, quando em atividade, no cargo de Técnico Administrativo, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no município de Cuiabá/MT.

Mediante o Ofício nº. 437/MTPREV/2016, de 17 de março de 2016, protocolado neste Tribunal sob o nº 57550/2016, o Diretor Presidente do MTPREV, senhor Ronaldo Rosa Taveira, requer a dilação de prazo de 15 dias, para atender a solicitação do processo nº 22.099-0/2015, referente à pensão concedida à senhora Carlina Miranda Martins.

Diante do exposto, defiro o pedido acima mencionado e concedo 15 dias improrrogáveis, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/207 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 271/WJT/2016

PROCESSO Nº: 17.384-3/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MANOEL DO BOM DESPACHO BARRETO
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS

Tratam os autos de pensão, concedida ao senhor Manoel do Bom Despacho Barreto, em razão do falecimento da senhora Clarice Alves Correa da Hora, quando em atividade, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

Mediante o Ofício nº. 438/MTPREV/2016, de 17 de março de 2016, protocolado neste Tribunal sob o nº 57690/2016, o Diretor Presidente do MTPREV, senhor Ronaldo Rosa Taveira, requer a dilação de prazo de 15 dias, para atender a solicitação do processo nº 17.384-3/2015, referente à pensão concedida ao senhor Manoel do Bom Despacho Barreto.

Diante do exposto, defiro o pedido acima mencionado e concedo 15 dias improrrogáveis, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/207 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 273/WJT/2016

PROCESSO Nº: 20.818-3/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA: FÁTIMA DANIELE ORNES CELESTINO
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS

Tratam os autos de pensão, concedida à senhora Fátima Daniele Ornes Celestino, em razão do falecimento do senhor Francisco José Celestino da Silva, quando em atividade, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "12", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

Mediante o Ofício nº. 439/MTPREV/2016, de 17 de março de 2016, protocolado neste Tribunal sob o nº 57703/2016, o Diretor Presidente do MTPREV, senhor Ronaldo Rosa Taveira, requer a dilação de prazo de 15 dias, para atender a solicitação do processo nº 20.818-3/2015, referente à pensão concedida à senhora Fátima Daniele Ornes Celestino.

Diante do exposto, **defiro** o pedido acima mencionado e concedo **15 dias** improrrogáveis, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/207 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 277/WJT/2015

PROCESSO Nº: 12.197-5/2015
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTES: MARIÂNGELA TOTI VILELA / KEITH REGINA PRADO DOS SANTOS JOSÉ MÁRCIO GUEDES / CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR ORIGINÁRIO: JOSÉ CARLOS NOVELLI
REVISOR CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Trata este processo de recurso ordinário interposto pelos senhores: Mariângela Toti Vilela, Keith Regina Prado dos Santos, José Márcio Silva Guedes e Cinésio Nunes de Oliveira (procuradores constituídos nos autos, Dr. Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº

15.436 e Dra Nádia Ribeiro de Freitas – OAB/MT nº 18.069), contra decisão do e. Tribunal Pleno, Acórdão nº 32/2016-TP.

Conforme o artigo 277, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas efetuei o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Quanto ao recurso em exame temos que:

a) Cabimento: verifica-se que o recurso interposto está adequado às previsões contidas nos artigos 67, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 270, inciso I, do Regimento Interno do TCE/MT;

b) Legitimidade: constata-se que os recorrentes são partes legítimas para recorrerem, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 269/2007 e; § 2º do art. 270, do Regimento Interno do TCE/MT;

c) Tempestividade: verifica-se que a peça recursal foi protocolada em 14/3/2016 ou seja, dentro do prazo de 15 (quinze) dias estipulado no RITCE/MT. Posto isso, concluo que o recurso ora analisado é tempestivo, tendo em vista que a data final para interposição de recurso era até o dia **14/3/2016**, conforme certidão constante nos autos.

Diante do exposto, e tendo em vista que a peça recursal cumpriu todos os requisitos de admissibilidade impostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, **decido pelo conhecimento deste recurso ordinário.**

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria para análise e instrução.

DECISÃO Nº 278/WJT/2016

PROCESSO Nº: 13.372-8/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA: NEUZA DOS SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS

Tratam os autos de pensão, concedida à senhora Neuza dos Santos, em razão do falecimento do senhor Milton Severino da Silva, quando em atividade, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "A", Nível "10", 40 horas semanais, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cuiabá/MT.

Mediante o Ofício nº 443/MTPREV/2016, o Diretor Presidente do MTPREV, senhor Ronaldo Rosa Taveira, requer a dilação de prazo de 15 dias, para atender a solicitação do processo nº 13.372-8/2015, referente à pensão concedida à senhora Neuza dos Santos.

Diante do exposto, **defiro** o pedido acima mencionado e concedo **15 dias** improrrogáveis, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/207 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÃO

DECISÃO Nº 275/DN/2016

PROTOCOLO Nº: 5.815-7/2016
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO
INTERESSADO: JUVENAL RODRIGUES BARRETO

Em atenção à solicitação de dilação de prazo referente ao processo de Pensão nº 2.859-2/2015, formulado por meio do Ofício nº 440/MTPREV/2016 de 17/03/2016, enviado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira – Diretor Presidente do MTPREV, **DEFIRO** o presente pedido, por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, designado
Conselheiro, conforme Portaria nº 160/2015

DECISÕES

DECISÃO Nº 276/MM/2016



PROCESSO Nº: 5.254-0/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM MEDIDA DE CAUTELAR
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
REPRESENTADOS: JOEL FERREIRA – PREFEITO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LUANA JESSICA MOTA
AGNALDO FERREIRA PEDRO
SANDRA MENEZES DE SOUSA FERREIRA
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA SOLIMAR WASCONCELOS

Trata-se de Representação Interna cc Medida Cautelar inaudita altera pars, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em desfavor do Sr. **JOEL FERREIRA**, gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, e do Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, em razão "supostas contratações ilegítimas de pessoal, realizadas pelo Município no exercício de 2016", por meio do Processo Seletivo Simplificado 02/2015.

Defendeu o Representante que a participação dos Srs. Luana Jessica Mota, Agnaldo Ferreira Pedro, Sandra Menezes de Sousa Ferreira, Mauro Camelo de Oliveira e Solimar Wanconcelos, (constantes na lista de aprovados), que possuem vínculo de parentesco com agentes Públicos da municipalidade, macula o Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Pontuou, por conseguinte, que frente aos indícios do cometimento de ato ilícito de natureza gravíssima, consubstanciando na prática de Nepotismo, devem ser apuradas as supostas irregularidades e responsabilidades nas contratações realizadas.

Defendeu que o parentesco trata de relações entre pessoas de um mesmo grupo familiar, de dimensões de caráter consanguíneo - em que as pessoas descendem de uma origem familiar -, ou de afinidade - que resultam do casamento até o 3º grau.

Asseverou que estariam eivados de nulidade apenas os vínculos administrativos formados com os servidores, **Sra. Luana Jessica Mota** (cônjuge do advogado que participou da Comissão Organizadora), **Sr. Agnaldo Ferreira Pedro** (cônjuge da Secretária Municipal de Meio Ambiente), **Sra. Sandra Menezes de Sousa Ferreira** (filha da Secretária Municipal de Meio Ambiente e cunhada do Prefeito Municipal), **Sr. Mauro Camelo de Oliveira** (irmão do Presidente da Comissão Organizadora) e **Sra. Solimar Wanconcelos** (cunhada do Presidente da Comissão Organizadora).

Forte nestas razões, postulou pela concessão de medida cautelar "inaudita altera pars" para que seja determinada a suspensão imediata do **Processo Seletivo nº 002/2015 e os respectivos atos de nomeação**, por pelo menos 60 (sessenta) dias, oportunidade em que poderão ser novamente avaliados os motivos ensejadores dessa determinação.

Postulou, preliminarmente, pela admissibilidade da Representação e, no mérito por sua procedência, com a ulterior ratificação da cautelar.

Com a inicial, sobrevieram cópias dos seguintes documentos: **(I)** Cópia integral dos documentos remetidos pelo denunciante; **(II)** Edital do Processo Seletivo nº 002/2015; **(III)** Editais de Convocação nº 001/2016 (de 12 de fevereiro de 2016) e nº 002/2016 (de 16 de fevereiro de 2016); **(IV)** Decreto nº 002/2016 que homologa o resultado final do Processo.

Sobrestado o juízo cautelar da vertente Representação, mediante indeferimento da liminar inaudita altera pars, foi determinada a prévia oitiva dos Representados para ofertarem informações, de modo a elucidar pontos considerados, por este Relator, essenciais ao deslinde da questão em sede de cautelar.

Sobrevieram aos autos as manifestações preliminares conjuntas dos 03 (três) Representados, aduzindo, in suma: **(I)** que houve a realização de Processo Seletivo Simplificado e não a de Concurso Público, e foram tomadas todas as medidas legais e necessárias para a lisura e integridade do mesmo; **(II)** que as provas e os gabaritos, utilizados para o Processo Seletivo, foram confeccionadas pelo Controlador Interno, Senhor Eluir Luiz Padilha, com o qual nenhum dos contratados possui relação de parentesco; **(III)** que a Senhora Sandra Menezes de Sousa, embora classificada em 1º lugar, não assumiu o cargo. Tendo sido convocada a próxima classificada; **(IV)** que o questionamento abordado pela Representante, poderia ser a possível fraude ao Processo e não o nepotismo, já que todos foram tratados em pé de igualdade, sendo aprovado o que tem melhor capacidade e qualidade técnica e teórica, e quem nomeia os aprovados não tem o condão de indicar quem ele quer e sim os que foram classificados em suas respectivas classificações.

É o relatório

Decido.

A Súmula Vinculante 13/2008, do Supremo Tribunal Federal, estabelece a vedação de nomeação para o exercício em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, na Administração Pública Direta ou Indireta, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor público da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Como é sabido, o nepotismo é caracterizado pela relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado em comissão ou por confiança, o que não colho ter ocorrido nas contratações declinadas nestes autos.

Ademais, essa relação entre pessoas que trabalhem em um mesmo órgão, por si só, não pode ser considerado como nepotismo, devendo ser observada a existência de parentesco com a autoridade nomeante e, ainda, existir uma relação de hierarquia e de subordinação com o servidor nomeado. Considera-se, ainda, como nepotismo, a nomeação de parentes de servidor, na mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, devendo existir a subordinação hierárquica entre o servidor ocupante do cargo de

direção com o nomeado.

Assim, a priori, não tenho como nepotismo a nomeação de parente de servidor ocupante de cargo em comissão, que não goza de qualquer poder de decisão no órgão ao qual o parente venha a ser lotado, uma vez que este não possuirá poderes para um possível favorecimento pessoal ou profissional de seu parente.

Lembro, da mesma forma, que o STF não esgotou o assunto com a edição da Súmula Vinculante 13, e por meio de decisão recente elencou alguns critérios para a configuração do nepotismo, conforme transcrito:

"EMENTA Agravo regimental na reclamação constitucional. Súmula Vinculante nº 13. Relação de parentesco entre pessoa designada para cargo de direção na Assembleia Legislativa e membro da Mesa Diretora. Subordinação, ainda que eventual. Configuração objetiva do nepotismo. Agravo regimental não provido. 1. A Súmula Vinculante nº 13 erigiu critérios para a configuração objetiva do nepotismo, a saber, em síntese, **i) a relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante ou o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e ii) a relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica sobre a autoridade nomeante**. 2. Há subordinação, ainda que eventual – seja em razão de falta ou impedimento do Presidente, seja por ato de delegação da Mesa (art. 9º, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) – ao Vice-Presidente da Casa Legislativa, apontado como autoridade de referência para a configuração objetiva do nepotismo. 3. Agravo regimental não provido".

(Rcl 14223 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 16/12/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-030 DIVULG 12-02-2015 PUBLIC 13-02-2015) (grifei)."

Não restam dúvidas de que a Administração Pública deve respeitar todos os princípios constitucionais, sejam estes implícitos ou explícitos. Porém, deve-se também analisar com cautela toda decisão que possa imputar ao gestor público a violação aos aludidos princípios.

De fato, há aparente relação de parentesco entre os contratados temporários declarados na inicial e os servidores públicos do Município que, em tese, configurariam nepotismo. No entanto, há jurisprudência deste Tribunal descaracterizando o nepotismo quando não há subordinação hierárquica entre o contratado e o Servidor Público efetivo da Municipalidade.

Assim, **INDEFIRO A CAUTELAR**, sem prejuízo de ulterior e mais aprofundado reexame da matéria ora suscitada na presente Representação, quando de sua análise meritória e depois de assegurado o contraditório e ampla defesa.

Ante aos argumentos apresentados, entrevejo não estar presente o requisito do **periculum in mora** (artigo 299 do RITC/MT), nem da plausibilidade do direito invocado. Assim, determino a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS para a elaboração de Relatório Técnico.

Cumpra-se.

Publique-se, com urgência.

DECISÃO Nº 264/MM/2016

PROTOCOLO Nº: 5.806-8/2016
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
REQUERENTE: EDUARDO CAIRO CHILETTO – SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Eduardo Cairo Chiletto, Secretário de Estado das Cidades, por meio do qual solicita a prorrogação de prazo referente a instauração de Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio 22/2010.

É o relatório.

Decido.

O Requerente fundamentou o seu pedido na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE-MT. Informou que já foi instaurada de ofício a Tomada de Contas Especial sob o nº 656207/2015, para que seja apurada suposta irregularidade na prestação de contas do Convênio nº 22/2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Juscimeira, mas que necessita de prorrogação de prazo para conclusão da referida Tomada de Contas Especial.

Dessa forma, tendo em vista o princípio constitucional do devido processo legal e, a partir deste, dos princípios da ampla defesa, da segurança jurídica e da duração razoável do processo, com base no art. 183 do CPC, art. 17, parágrafo único, da Resolução Normativa 24/2014-TP, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e **PRORROGO** o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data do **dia 03/04/2016**.

Alerte-se de que o prazo ora deferido é **improrrogável** e o não envio da Tomada de Contas implicará em **sonegação de informações** a este Tribunal de Contas, conforme previsto no art. 215 da Constituição do Estado c/c art. 153 § 1º da Resolução Normativa 14/2007, o que acarretará a instauração de Representação de Natureza Interna, sem prejuízo, ainda, de adoção de Tomada de Contas Ordinária, na forma do artigo 157 do RITCE-MT.

Notifique-se o Requerente acerca da presente decisão, com remessa de cópia.

Cientifique-se o Relator das Contas Anuais de 2015, Conselheiro Sérgio Ricardo, acerca do teor deste pedido e desta decisão, com extração de cópia dos documentos, encaminhando-os via CI, para conhecimento em razão do controle das Determinações deste

Tribunal de Contas.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo da manifestação ou para a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

DECISÃO Nº 274/LCP/2016

PROTOCOLO Nº.: 5.774-6/2016
PRINCIPAL: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
INTERESSADO: FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
ASSUNTO: REQUERIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Requerimento formalizado pelo Sr. Francisco Serafim de Barros, solicitando prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a Representação de Natureza Interna de nº 45136/2016, em desfavor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, pelo descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ao TCE/MT, por meio do Sistema Geo- Obras, até o exercício de 2013.

Isto posto, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Companhia Fechada

NIRE 5130000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA
E
ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor **Seneri Kernbeis Paludo**, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO**, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, convoca os senhores acionistas para a 28ª Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/AGE, a se realizar no dia 07 de abril de 2016, às 08h30, na sede da Agência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) **DA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA – AGO:** a) Aprovação do Balanço, Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e demais documentos referentes à prestação de contas dos administradores; b) Eleição de Membros do Conselho de Administração, completar mandato Gestão 2016-2019; c) Eleição Anual dos membros do Conselho Fiscal; e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. II) **DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE:** a) Consolidação da reforma do Estatuto Social; e b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, MT, 18 de março de 2016.

SENERI KERNEIS PALUDO,
Presidente do Conselho de Administração.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES,
Vice-Presidente do Conselho.

001/CV/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº

FOMENTO

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Participe: Cooperativa de Táxi do Aeroporto Internacional Marechal

Rondon Ltda - COOPERPORTO

CNPJ: Nº. 01.365.512/0001-14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Termo de Parceria n. 001/CV/2013.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 25/01/2016 a 25/01/2018.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Assinam: senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes**, Diretor Presidente, pela MT FOMENTO, e o senhor **José Luiz Cavalcante da Silva**, Presidente, pela COOPERPORTO.

Publicador: Wesley Ayres Vieira, Chefe de Divisão.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13/2016

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá./MT – ARSEC-CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 275, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regulamento da Agência Municipal e Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá./MT – ARSEC-CUIABÁ.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 374, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de manejo e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados e cria a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO ARSEC Nº: 0004/2016, ADESÃO Nº: 002/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/019/2016, ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 038/2015 – Pregão nº 030/2015 – da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC; CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Data de início: 16 de Março de 2016

Data de finalização: 15 de Março de 2017

VALOR: R\$25.304,72 (vinte e cinco mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: futura e eventual aquisição de material permanente de informática para atender a ARSEC, conforme especificações e quantidades discriminadas.

Gestor de Contrato: **Sr. Fábio Curvo Dornela**, Coordenador Administrativo e Financeiro e/ou outro servidor designado; Matrícula: 4864033; CPF: 536.409.421-91;

Fiscal de Contrato: **Srª. Helen Cristina Soares dos Santos**, Auxiliar I e/ou outro servidor designado; Matrícula: 4867475; RG: 993277 SSP/MT; CPF: 626.853.411-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se Cuiabá, 22 de março de 2016

Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Presidente Regulador da ARSEC

PORTARIA Nº 14/2016

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá./MT – ARSEC-CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 275, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regulamento da Agência Municipal e Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT – ARSEC-CUIABÁ.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 374, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de manejo e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados e cria a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO ARSEC Nº: 0002/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/006/2016, CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC; CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

Data de início: 11 de Fevereiro de 2016

Data de finalização: 10 de Fevereiro de 2017

VALOR: R\$160,00 (cento e sessenta reais).

OBJETO: 01 assinatura anual da revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondendo a entrega de 12 exemplares.

Fiscal de Contrato: Srª. Helen Cristina Soares dos Santos, Auxiliar I e/ou Matricula: 4867475; RG: 993277 SSP/MT; CPF: 626.853.411-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá, 22 de março de 2016

Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Presidente Regulador da ARSEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATO

ATO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Sr. ERASMO CARLOS CONTADINI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: SUSPENDER** os efeitos da Advertência atribuída à servidora NILMARA SOMBRA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.520-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.304.251-03, na data de 27/07/2015.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de março de 2016.

ERASMO CARLOS CONTADINI
Presidente

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO Nº 001/2016

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **EVERALDO MARQUES**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pela sua Presidente a Srª Eliana Aparecida da Silva Santos, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº 1.092.385-3 SSP/MT e CPF nº 810.269.601-00, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EVERALDO MARQUES** portadora do **CNPJ/MF nº 13.455.952/0001-41**, com sede na Avenida Perimetral Cuiabá, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. **EVERALDO MARQUES**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1084155-5 SSP/MT e CPF nº 903.221.261-34, residente na Avenida Perimetral Cuiabá, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso na cidade de Carlinda MT, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As Partes tem justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e

suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E IMAGENS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES, REUNIÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E IMAGENS.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:
a) Captação e armazenamento de áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de Reuniões.
b) Captação e armazenamento de imagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de Reuniões.
c) Manutenção corretiva dos equipamentos de sonoplastia e de imagens da CONTRATANTE;
d) Armazenamento e fornecimento de cópias do áudio e imagens da CONTRATADA das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de Reuniões.

1.2. Nas sessões itinerantes a CONTRATADA fornecerá seus equipamentos de som, arcando com transporte até o local, podendo utilizar os equipamentos da CONTRATANTE, mediante prévia autorização, sendo de sua responsabilidade pelo sua conservação.

1.3. O rol dos serviços objeto do presente contrato poderão, ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se necessários e a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

3.3. A data de início das atividades é a partir da celebração de Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), subdivididos em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M/FGV.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar
DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00
ORÇÃO: 01 – Câmara Municipal
FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa
PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
- Multas.
- Declaração de inidoneidade e,
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 12

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da servidora **Iliane Roque Leles Gehard**.

8.3. O responsável técnico da CONTRATADA pela execução do presente contrato é o Sr **Everaldo Marques**.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT para e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATE, previstos no art.77 da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 1º de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS CONTRATANTE	EVERALDO MARQUES 90322126134 EVERALDO MARQUES CONTRATADA
---	---

Testemunhas:	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Fiscal de Contrato:

Nome: **Iliane Roque Leles Gehard**
Matrícula funcional: **19**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO Nº. 586/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Otair Antunes da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE

ATO Nº. 587/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Ana Carolina Carvalho Viana do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE

ATO Nº. 588/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Anair Aparecida de Lima do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE

ATO Nº. 589/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Ane Elise Gonçalves Pajanoti do cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 590/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Arilce Boa Ventura da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 591/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Carolina Miranda dos Santos Moraes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 592/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Daniel Amaral de Freitas do cargo em comissão de Assessor de Secretário – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 593/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Erlange Melanias de Araujo Garcia do cargo em comissão de Assessor de Licitação, Contratos e Compras – CTMD – CM 07, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 594/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Flavia Bianca Silva Soares do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTMD – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 595/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Gustavo Crestani Fava do cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 596/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Katherine Cely Silva Muniz do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 597/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Leide Isabel de Deus do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 598/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Weverton Oliveira Luz Dias do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 599/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Simone Acacia Xavier do cargo em comissão de
Assessor de Segurança da Presidência – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 600/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Tatiane Kátia da Silva do cargo em comissão de
Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 601/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Wagner Vinicius de Lima do cargo em comissão de
Assessor de Informática – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 603/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Adenir Mendes de Figueiredo do cargo em
comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 604/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Alaim Lucas dos Santos do cargo em comissão de
Assessor de Transporte da Presidência – CTMD – CM 09, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 605/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Arie Bráulio de Campos Filho do cargo em comissão
de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 606/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Cleber Batista de Carvalho do cargo em comissão
de Assessor de Tecnologia da Informação – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 607/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Dalves Martins Soares do cargo em comissão de
Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 608/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Daniela Martins Monteiro da Silva do cargo em
comissão de Assessor de Apanhamento Taquigráfico – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 609/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Edson de Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 610/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Edson Martinelli do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 611/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Eduardo João de Araújo do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento – CNE – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 612/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Elias Gomes Oliveira Neto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 613/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Evanildo Augusto Correa da Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 614/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Glaucia Aparecida de Miranda Barros do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 615/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Jocimar Gomes de Siqueira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 616/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Jolison Gregório da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 617/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Manoel Padilha de Carvalho do cargo em comissão de Assessor de Apanhamento Taquigráfico – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 618/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Maria Aparecida Oliveira Malhado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 619/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Mariana da Costa Guil do cargo em comissão de
Coordenador do Gabinete da Presidência – CNE – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 620/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Noely Santos Silva Soares do cargo em comissão
de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 621/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Odenil Fausto da Conceição Costa do cargo em
comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 622/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Rosana da Silva Azevedo do cargo em comissão
de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 623/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Simone Aparecida Correa de Oliveira do cargo em
comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 624/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Ubaldo Reublis Rodrigues Pereira do cargo em
comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 625/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Adenir Mendes de Figueiredo no cargo em
comissão de Assessor Parlamentar I – CTMD – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 626/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Alaim Lucas dos Santos no cargo em comissão de
Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 627/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Arie Bráulio de Campos Filho no cargo em comissão
de Assistente de Tecnologia da Informação – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 628/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Cleber Batista de Carvalho no cargo em comissão de Assessor de Segurança da Presidência – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 629/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Dalves Martins Soares no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 630/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Daniela Martins Monteiro da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 631/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Edson de Souza no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 632/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Edson Martinelli no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 633/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Eduardo João de Araújo no cargo em comissão de Secretário de Planejamento – CSC – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 634/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Elías Gomes Oliveira Neto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 635/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Evanildo Augusto Correa da Costa no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 636/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Glaucia Aparecida de Miranda Barros no cargo em comissão de Assessor de Apanhamento Taquigráfico – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 637/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Jocimar Gomes de Siqueira no cargo em comissão

de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 638/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Jolison Gregório da Silva no cargo em comissão de Assistente da Corregedoria – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 639/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Manoel Padilha de Carvalho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 640/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Maria Aparecida Oliveira Malhado no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 641/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Mariana da Costa Guil no cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento – CNE – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 642/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Noely Santos Silva Soares no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTMD – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 643/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Odenil Fausto da Conceição Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 644/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Rosana da Silva Azevedo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 645/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Simone Aparecida Correa de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 646/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Ubaldo Reublis Rodrigues Pereira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB

PRESIDENTE

ATO Nº. 647/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Adriana Aparecida do Nascimento Portugal no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 648/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Alberto Roberto Dellandrea no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 649/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Amanda Alves de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 650/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Ana Paula Fernandes no cargo em comissão de Assessor de Informática – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 651/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Ana Paula Galindo Vanalli no cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitação, Contratos e Compras – CTMD – CM 06, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 652/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Benedita Neves dos Santos Aires no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 653/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Benedito Bispo da Silva no cargo em comissão de Assistente da Corregedoria – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 654/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Calucia Clara Fortes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 655/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Cicero José de Sousa Júnior no cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência – CNE – CM 01, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 656/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Creuza Ferreira Sena no cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 657/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Dilvania da Rosa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 658/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Edson Rodrigues de Miranda no cargo em comissão de Assessor de Secretário – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 659/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Emili Bruna Alves da Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 660/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Erlison da Silva Carmo no cargo em comissão de Assessor Técnico de Auditoria – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 661/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Gilberto Gonçalves da Silva Junior no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 662/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Gonçalo Tavares Silva no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 663/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Ivan Leocadio da Rosa no cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 664/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Liz Rheyssa Oliveira de Alcantara Neves dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 665/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Luiz Mario Farias Rodrigues no cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Segurança Legislativa – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB

PRESIDENTE

ATO Nº. 666/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Mac Suelen Soares Carbonato no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 667/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Magno Moraes de Brito no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 668/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Marcelo Heleno de Pinho Neves no cargo em comissão de Assessor de Licitação, Contratos e Compras – CTMD – CM 07, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 669/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Marcia Maria do Vale Silva no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 670/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Maria Rafaela Silva dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 671/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Monise dos Santos Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 672/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Mourival Rodrigues da Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTMD – CM 05, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 673/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Nagila Marques Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 674/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Paulo César da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 675/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Paulo Henrique Damiani no cargo em comissão de Assessor de Apanhamento Taquigráfico – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 676/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Renato Conceição Silva no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 677/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Richard da Silva Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTMD – CM 08, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 678/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Robert Jonsney Leventi no cargo em comissão de Assessor de Informática – CNE – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 679/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Romel Lima de Barros no cargo em comissão de Assessor de Transporte da Presidência – CTMD – CM 09, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 680/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear a servidora Rosa Leonora da Silva no cargo em comissão de Assistente da Corregedoria – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 681/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear a servidora Samara da Silva Moura no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 682/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear a servidora Silvia Paldinho de Melo Silva no cargo em comissão de Assessor Assistente Especial – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 683/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Thiago Barbosa Costa no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 684/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear o servidor Thiago César Firno no cargo em comissão de Assessor Repórter Fotográfico – CNE – CM 04, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 685/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Vandir Osmar Vaz Guimarães no cargo em comissão de Técnico Parlamentar – CTMD – CM 03, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 686/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Veralucia de Almeida Fortes Carvalho Martins no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTMD – CM 10, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

ATO Nº. 687/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Yasmin Candido Pimenta no cargo em comissão de Assessor de Segurança da Presidência – CNE – CM 02, a partir de 01/03/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO – PTB
PRESIDENTE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 009/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Designar como pregoeiro da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme determina o art. 3º, inciso IV, da Lei Nº. 10.520/02, de 17/07/2002, o servidor Marcelo Heleno de Pinho Neves, Assessor de Licitação, Contratos e Compras, matrícula nº. 5913, com efeitos retroativos a 01/03/2016:

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 010/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Odenir Midon, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, com fulcro na Lei nº. 2.642, de 26/12/1988, a Estabilidade Financeira no cargo de Chefe de Serviço – FG – CM 02, em razão do exercício por mais de 10 (dez) anos em cargo de natureza comissionada e tendo em vista o processo nº. 10-0254-00, de 04/06/1996, com efeitos retroativos a 01/04/1995.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 – COMPRA DIRETA Nº

074/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – Representada por seu Presidente Sr. Marcelo Lima de Medeiros.

CONTRATADA: CONTATTO VIDEO PRODUÇÕES LTDA-ME. – Representada pela Senhora Jânia Cristina Moraes Rodrigues.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Divulgação de matérias institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, veiculado em meio televisivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18
Unidade Orçamentária: 01
Programa: 031
Projeto Atividade: 2.078
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recursos próprios

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 30 (Trinta) dias, com início em **07/03/2016** e término em **06/04/2016**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.780,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Teixeira dos Santos – Matrícula Nº 93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 – COMPRA DIRETA Nº

075/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – Representada por seu Presidente Sr. Marcelo Lima de Medeiros.

CONTRATADA: ANDRÉ BATISTEL – ME. – Representada pelo Sr. André Batistel

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Divulgação de matérias institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, veiculado em meio de radiodifusão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18
Unidade Orçamentária: 01
Programa: 031
Projeto Atividade: 2.078
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recursos próprios

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 30 (Trinta) dias, com início em **07/03/2016** e término em **06/04/2016**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.664,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Teixeira dos Santos – Matrícula Nº 93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016 – COMPRA DIRETA Nº

075/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – Representada por seu Presidente Sr. Marcelo Lima de Medeiros.

CONTRATADA: ROSIMARA B. MENEGUINE - ME – Representada pela Senhora Rosimara B. Meneguine



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 24

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Divulgação de matérias institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, veiculado em meio de radiodifusão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18

Unidade Orçamentária: 01

Programa: 031

Projeto Atividade: 2.078

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recursos próprios

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 30 (Trinta) dias,

com início em 07/03/2016 e término em 06/04/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Teixeira dos Santos – Matrícula Nº

93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016 – COMPRA DIRETA Nº

082/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – Representada por seu Presidente Sr. Marcelo Lima de Medeiros.

CONTRATADA: ZULENE FERNANDES DE OLIVEIRA 00758443110 – Representada pela Senhora Zulene Fernandes de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Divulgação de matérias institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, veiculados em jornal impresso e banners.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18

Unidade Orçamentária: 01

Programa: 031

Projeto Atividade: 2.078

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recursos próprios

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 30 (Trinta) dias,

com início em 15/03/2016 e término em 14/04/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Teixeira dos Santos – Matrícula Nº

93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 095/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – Representada por seu Presidente Sr. Marcelo Lima de Medeiros.

CONTRATADA: EDGAR DE OLIVEIRA 51477327134 – Representada pelo Senhor Edgar de Oliveira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOFTWARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DA REDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15

Unidade Orçamentária: 01

Programa: 031

Projeto Atividade: 2.001

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: Recursos próprios

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 09 (Nove) meses,

com início em 15/03/2016 e término em 14/12/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Teixeira dos Santos – Matrícula Nº

93.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT, BEM COMO, ASSESSORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, LEGISLATIVA, RECURSOS HUMANOS.

DATA DE ABERTURA: 06/04/2016 às 14h00min.

TIPO: Menor Preço

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Departamento de Licitação, Avenida Mutum, nº 920 N, Centro, Nova Mutum - MT

TELEFONE: (65) 3308-6000

Nova Mutum – MT, 22 de Março de 2016.

Elaine Cristiane Provin
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATO PÚBLICO LEGAL DESTA CASA DE LEIS EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS E EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVENDO TER CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 07/04/2016 Horário: 08h30min

Credenciamento: 07/04/2016 Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br) – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 23 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA E FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2016 Horário: 08h30min

Credenciamento: 08/04/2016 Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br) – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 23 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TP 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso MT, instituída pela Portaria nº 021/2016-GP, alterada pela Portaria nº 034/2016, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break, Processo Administrativo nº 005/2016. Feito o julgamento, a Comissão de Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado: A empresa PIM PAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:

06.158.041/0001-97, foi a vencedora dos itens 1 a 6, totalizando o valor de R\$ 20.554,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e desta forma, sendo a primeira colocada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Sorriso – MT, em 22 de março de 2016.

Márcio Marques Timóteo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 034/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aos 23 dias do mês de março de 2016, às 11h 20min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o responsável pela empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA RIBEIRO COSTA LTDA-ME, (CNPJ/MF n.º 23.372.712/0001-37), Sr (a). Tacito Ribeiro Costa Neto, RG sob nº 43.519253-X e CPF sob o nº 330.815.508-74, para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 001/2015, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de PSIQUIATRIA (itens 01). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, HABILITADA ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 22 de março de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira
Matrícula 271
Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati
Matrícula 253
Secretária

Maria de Lourdes Alencar
Matrícula 259
Membro

CLÍNICA E PSIQUIATRIA RIBEIRO COSTA LTDA - ME
Empresa / Licitante

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 024/2016 de 18 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

O Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Geral do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas vigentes, o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, inscrito no CPF com o nº. 979.891.261-68, Função de Contador, matrícula nº. 081, tendo como suplente o Sr. **JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO**, inscrito no CPF com o nº. 534.931.171-91, lotado na Função de Diretor do DOPE, matrícula nº. 030, do **Contrato Administrativo de nº. 004/2016** firmado entre esta Autarquia e a empresa **JC Auto Motors Ltda**, em 15 de Fevereiro de 2016, com vigência até 16 de Março de 2016.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal do Contrato as estabelecidas através da Portaria nº. 002/2016.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 18 de Fevereiro de 2016.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor Geral do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

ATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 012/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.693.863/0001-45 situado na Praça Alan Kardec, s/nº, Bairro Centro, Juína/MT, representado neste ato pelo Sr. **Valdoir Antônio Pezzini**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 771.046.411-49 e do RG nº 1011574-9 SSP/SJ, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº657, Bairro Módulo 5, Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 012/2013 estatuinte que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína– PREVI-JUÍNA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando teor da reunião realizada entre o PREVI-JUÍNA e a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., onde restou convenção em comum acordo que o valor praticado em dezembro/2015 seria reajustado com base no INPC do ano de 2015, 11,28%, para os próximos 12 meses, **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 012/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço mensal** do Termo de Vinculação n.º 012/2013 praticado em dezembro de 2015 em 11,28% (INPC do ano de 2015) que fica reajustado para R\$ 20.609,90 - (vinte mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 012/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JUÍNA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juína/MT, 22 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA

Valdoir Antônio Pezzini
CONTRATANTE/GESTOR DA PREVI-JUÍNA

TESTEMUNHAS:

LUCIENE PEREIRA SOTERO
CPF/MF n.º 847.769.191-68

ANDREIA CLEIBIANE BENITES DA SILVA
CPF/MF n.º 024.681.051-33

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 044/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora **Sra. Lacy Gomes Guimarães.**"

O Prefeito do Município de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato



Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 083/2004, de 27 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. LACY GOMES GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade RG nº. 0605238-0 SSP/MT e CPF nº. 395.580.611-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Barra do Garças/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2016.04.00091P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
BARRA DO GARÇAS - MT, 17 de Março de 2016.

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 071 DE 22 DE MARÇO DE 2016

"Nomear servidora para ocupar cargo de provimento em comissão".

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora THAIS NUNES DE AZEVEDO FAZOLO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto Previdenciário, considerando a partir 22 de março de 2016.

Art. 2º A servidora exercerá as atribuições do cargo no PREVILUCAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de março de 2016.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

PROCESSO N.º. 032/2016 ADESÃO N.º. 004/2016

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015/FNDE/MEC.**

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Empresa Vencedora do Certame: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.**

A referida adesão visa à Contratação de Empresa para aquisições de ventilador escolar, junto à licitante vencedora do certame conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 BTU.	14	2.569,00	35.966,00

Atenciosamente,
Água Boa, 22 de março de 2016.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 TOMADA DE PREÇO 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Concreto Armado e montagem de Kit Metálico para Ponte Mista na zona rural do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 015/2016, na modalidade de Tomada de Preço nº. 004/2016, por razões de interesse público e para adequação nas planilhas e projeto de Engenharia. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de março de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, teve como vencedoras as empresas: **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP** e a empresa **ROSONI E RONSONI LTDA.**

Água Boa, 22 de março de 2016.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PORTARIA N.º. 008/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA/MT".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. LUZMAIA DE SOUSA QUIXABEIRA ARAÚJO, para em conjunto com o responsável pela Tesouraria a atuar com poderes de conta corrente como segue:

- EMITIR CHEQUES
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES, das contas correntes abaixo relacionadas:
 - conta IGD PBF: 36.172-0;
 - conta IGD-SUAS: 36.173-9;
 - conta PAIF: 36.190-9;
 - conta PAEFI: 36.176-3;
 - conta PAC I: 36.174-7;
 - conta PTMC: 36.178-X;
 - conta BPC na ESCOLA: 41.599-5;
 - conta ACESSUAS: 39.879-9;
 - conta SCFV: 39.881-0;
 - conta CO-FINANCIAMENTO: 43.406-X;
- E outras contas que forem abertas posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou

afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 005/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 22 de março de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, teve como resultado final LICITAÇÃO “**DESERTA**”.

Alta Floresta-MT, 22 de março de 2016

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM NO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA-MT. **SAGROU-SE** vencedora a empresa **G.R TARIGA-ME, CNPJ Nº 12.253.419/0001-34**.

ALTA FLORESTA-MT, 22 DE MARÇO DE 2016

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Presidente C.P.L.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que por conveniência administrativa foi CANCELADO o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**.

Alta Floresta-MT, 22 de março de 2016

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA
Rua Sílvio José de Castro Maia, 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885/1006/1165

04/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001-16 DA TOMADA DE PREÇOS Nº

Objeto: CONSTRUÇÕES DE PONTES E BUEIROS E REFORMA DE PONTES –COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Presidente da Comissão de Licitação comunica a todos os interessados do certame supracitado, a **Retificação das planilhas orçamentárias e respectivos valores dos Lotes 02; 03 e 04 devido a erro na somatória das mesmas e Inclui o Lote 09 referente a Construção de ponte sobre o córrego do buriti na MU 01 KM 01. Alterando assim a data e hora de abertura do certame, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Altera a data de abertura da sessão passando para o dia 08/04/2016 às 09:00. As demais partes do edital permanecem inalteradas. Informação mais detalhada, edital complementar e projetos completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 22 de Março de 2016.**

Renata Fermino de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA
Rua Sílvio José de Castro Maia, 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885/1006/1165

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 COMUNICADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óculos de Grau adulto (Multifocal) e infantil para distribuição às pessoas carentes deste Município. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado, que em relação a data de abertura do certame supracitado que ocorreria dia **24/04/2016** passa para o dia **28/04/2016 às 09:00** devido ao ponto facultativo referente à quinta feira santa. As demais partes do edital permanecem inalteradas.

Dia: 28/03/2016
Hora: 09:00

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA
Rua Sílvio José de Castro Maia, 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885/1006/1165

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 COMUNICADO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óculos de Grau adulto (Multifocal) e infantil para distribuição às pessoas carentes deste Município. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado, que em relação a data de abertura do certame supracitado que ocorreria dia **24/03/2016** passa para o dia **28/03/2016 às 09:00** devido ao ponto facultativo referente à quinta feira santa. As demais partes do edital permanecem inalteradas.

Dia: 28/03/2016
Hora: 09:00

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Global, no dia **07 de abril de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasm@gmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 22 de março de 2016. **Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dia: 06/04/2016 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 06/04/2016. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 06/04/2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 22 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 28

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO
AV. PREFEITO CAIO, 642-VILA NOVA –
ARENÁPOLIS/MT- CEP: 78.420-000- Fone: 65-3343 1105
AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 22 de março de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT
CNPJ nº. 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 1, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTA EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.012.708,12 (Dois milhões doze mil e setecentos e oito reais e doze centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 21 de março de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
CNPJ 24.977.654/0001-38
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62**, com o valor global de **R\$ 152.677,51 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 22 de março de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 016/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 016/2016. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. Data da sessão pública: **06/04/2016 às 08h00 Horas** (Horário Local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial)** e equipe de apoio, 22/03/2016.

TERMO ADITIVO 007/2016 - CONTRATO CONCESSÃO Nº 090/2003

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 090/2003, conforme abaixo. Contratada: **AGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA**. Objeto: Aditivo de Valor. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de Março de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 15/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) Nº 15/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA**. Data da sessão pública: **11/04/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais

informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial)** e equipe de apoio, 22/03/2016.

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 006/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que fica **CANCELADA** a Tomada de Preços nº **006/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS CENTRAIS DA CIDADE**. Em razão de interesse público. Informações das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 21/03/2016. **Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 019/2015 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Econômica – Tributária no levantamento, identificação e recuperação de receitas provenientes dos Fundos FESP, FETHAB e FUMGEFAZ, recolhimentos feitos junto ao INSS e ao FGTS e as receitas provenientes dos contribuintes do ISSQN, por um período de 12 (doze) meses; O presente Termo Aditivo tem por objeto ainda a revogação do objeto do primeiro termo aditivo do referido contrato que é a Prestação de serviços técnicos de apoio na apuração e recuperação do valor adicionado do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, com a possibilidade de aumento do índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS (cota parte 25%).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 18 de Março de 2016

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº12/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de Gerador de Energia para atender a Secretaria de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo tendo em vista que a mesma realiza vários eventos no decorrer do ano tais como: Natal de Luzes, Réveillon, Carnaval, Cáceres Folia, Festival Internacional de Pesca esportiva, nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:
WR Equipamentos e Maquinas LTDA – EPP / CNPJ: 14.086.351/0001-71

Valor Unitário: R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março 2016.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº

171/2014 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.
Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 171/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **200 (duzentos)** dias.

Cáceres – MT, 22 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP
CNPJ: 14.086.351/0001-71
Representante: **RODRIGO URIAS MACHADO**
CPF: 000.791.636-10,
RG: M6.362.591 SSP/MG

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse
Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 170/2014 – PGM

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**
Contratada: **V L MORETTO & CIA LTDA**

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 170/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **200 (duzentos)** dias.

Cáceres – MT, 22 de Setembro de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas credenciadas a participar da Tomada de Preço nº 02/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Resolve: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Joaquim Francisco Costa Neto, parecer técnico do contador Eliseu Lucas Monteiro, Parecer Jurídico e manifestação do ordenador de despesas, resolver habilitar as empresas **RP-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** e a empresa **ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** para o prosseguimento da sessão com abertura do envelope nº02- proposta de Preços, tendo em vista as empresas terem apresentado todos os documentos solicitados para análise de suas competências, mostrando, assim, estarem aptas ao prosseguimento do certame. Fica, então, o prosseguimento marcado para o dia **28 de março de 2016 às 8:00, horário de Cuiabá**.

Prefeitura de Cáceres, 22 de março de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2016-PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificação constantes deste Plano de Trabalho.

EMPRESA VENCEDORA:
WR Equipamentos e Maquinas LTDA – EPP / CNPJ: 14.086.351/0001-

71
reais)
Valor Unitário: R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março 2016.

DÉBORA BELUSSI
Pregoeira oficial
Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 226, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGO	
MÁRCIO APARECIDO COLETTI	12º

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
15	0000003970	ANA CAROLINA KLEIN GARCIA	01/07/1996		81

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo - PNE**

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
2	0000000303	ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO	02/05/1987		60

Cargo: **006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde**

Garbugio

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
3	0000005522	WELLEM NAIRA DA SILVA OLIVEIRA	29/11/1994		71

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
2	0000001619	EVERTON JOSÉ DA SILVA	01/04/1988		76

Cargo: 012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zacarias Furtado de Lima

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
2	0000003909	FERNANDA FRANCIELI MAÇANEIRO	03/09/1981		78

Cargo: 024 - Dentista

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
1	0000004887	WALTERMY RIBEIRO DA SILVA	28/09/1957		88

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Cargo: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde

Jardim das Américas

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
4	0000000860	HELENICE PEREIRA GONÇALVES DE LIMA	28/02/1983		77

Cargo: 006 - Atendente de Farmácia

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000169	THAIS DE SOUZA ALVES	27/09/1989	64

Cargo: 007 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
3	0000000477	JOVINO RUFINO DA SILVA NETO	17/01/1991		76
4	0000000528	ALINE OLIVEIRA SOUZA	29/04/1989		76

Cargo: 009 - Dentista

Cargo: 032 - Professor - Ensino Fundamental

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
49	0000000756	NOEMY LÚCIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1978		61
50	0000001305	INÊS DE LIMA DA SILVA	11/09/1965		60

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 464/2016 DE: 21/03/2016

	DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.
--	--

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 04.04.2016 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- I. Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- II. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- III. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- IV. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- V. Cartão do PIS/PASEP;
- VI. Carteira de Trabalho
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Comprovante de endereço;
- IX. Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- X. Declaração de posse de bens até esta data;
- XI. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de

posse;

- XII. Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- XIII. Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- XIV. Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

XV. Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;

XVI. Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;

XVII. Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

XVIII. Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

XIX. Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

XX. Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra

competente.

XXI.
XXII.

Duas fotos 3x4 , colorida e recentes.
Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Decreto:

Art. 2º Os candidatos convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO Nº464/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	ENFERMEIRO	Reserva

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009/2016 DE: 10/03/2016

PARAGRAFO II E XXX . "EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94**, **Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 010/2016 DE: 15/03/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO SOUZA LUZ, matrícula 350, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2007 A 31/08/2010 E 01/03/2012 A 01/03/2014	01/03/2016 A 29/05/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATOS

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2569/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 696, DIA 26/08/2015 E NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM DIA 26/08/2015 Nº 2.298

Onde se lê:

DECRETO Nº2569/2015
De 19 de Agosto de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Dos Usuários:

a) Associação dos Amigos do Garapú - SAGA
Titular – Carlos Antonio Ozelane
Suplente – Vanda Maria dos Santos

b) Associação Comercial e Industrial de Canarana - ACECAN
Titular –
Suplente –

c) Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Titular – Joaquim Valdivino Fabio
Suplente – Meridiana Bier

d) Entidade Indígena
Titular – Macarea Trumai

Suplente – Mauro Renato Soares

e) Pastoral da Criança

Titular – Maria Mirtes Muhlbeier

Suplente – Marisa de Quadros da Silva

f) Associação dos Moradores de Nova Canarana

Titular –

Suplente –

II - Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Prestadores de serviços privados

- Hospitais Privados

Titular – Gleice Graciele da S. Magalhães

Suplente – Andriessa Gall Porsh

b) Representantes dos prestadores de serviços públicos

- Secretaria de Saúde

Titular – Ruberlan da Silva Rezende

Suplente – Adriana Alves Ribeiro

- Secretaria de Educação

Titular – Eliane Marques Benedito

Suplente – Realda Maria Calvi

- Secretaria de Administração

Titular – Alessandra Santos Abreu

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto

III – Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a) Representantes dos Agente de saúde

Titular – Karen Ronsler P. Martins

Suplente – Márcia Ilse Schmidt

b) Representantes dos Farmacêuticos

Titular – Patrícia Goldoni

Suplente – Gláucia Gaião Alves

c) Representantes dos Enfermeiros

Titular – Flávia Cristina G. Moróstica

Suplente – Riene Naiara M. Gonçalves

d) Representantes dos Técnicos de SUS

Titular – Lolita Aroca

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº1851/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº2569/2015
De 19 de Agosto de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Dos Usuários:

a) Representante da Associação dos Amigos do Garapú - SAGA

Titular – Carlos Antonio Ozelane

Suplente – Vanda Maria dos Santos

b) Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular – Joaquim Valdivino Fabio

Suplente – Meridiana Bier

c) Representante da Entidade Indígena

Titular – Macarea Trumai

Suplente – Mauro Renato Soares

d) Representante da Pastoral da Criança

Titular – Maria Mirtes Muhlbeier

Suplente – Marisa de Quadros da Silva

e) Representante da Associação dos Moradores da 1ª Agrovila

Titular – Ivo Schepp

Suplente – Reginaldo Ferreira Santos

f) Representante do Lions Clube Canarana

Titular – Maria Inês V.S Bonela

Suplente – Ivanir Maia M. Mazzitti

g) Representante dos Idosos

Titular – Harti B. Rohring

Suplente – Jueci Iria D. Garaffa

h) Representante da Associação dos Moradores de Culene

Titular – Carlos Antônio Ozelane

Suplente – Vanda Maria dos Santos

II – Representantes dos prestadores de serviços/ Governo:

a) Representante dos prestadores de serviços privados

- Hospitais Privados

Titular – Gleice Graciele da S. Magalhães

Suplente – Andriessa Gall Porsh

b) Representantes dos prestadores de serviços públicos

- Secretaria de Saúde

Titular – Ruberlan da Silva Rezende

Suplente – Adriana Alves Ribeiro

- Secretaria de Educação

Titular – Eliane Marques Benedito

Suplente – Realda Maria Calvi

- Secretaria de Administração

Titular – Alessandra Santos Abreu

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto

III – Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a) Representantes dos Agente de saúde

Titular – Karen Ronsler P. Martins

Suplente – Márcia Ilse Schmidt

b) Representantes dos Farmacêuticos

Titular – Patrícia Goldoni

Suplente – Gláucia Gaião Alves

c) Representantes dos Enfermeiros

Titular – Flávia Cristina G. Moróstica

Suplente – Riene Naiara M. Gonçalves

d) Representantes dos Técnicos de SUS

Titular – Lolita Aroca

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº1851/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2630/2016
De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 108, do Vereador Paulo José Gonçalves, recebidos em 14/03/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Paulo José Gonçalves**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2637/2016
De 14 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

recebido em 14/03/2016;

Considerando o ofício nº 110 da Vereadora **Márcia Graciela Luft**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a Sra. **Márcia Graciela Luft**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereadora, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2641/2016
De 15 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

recebido em 15/03/2016;

Considerando o ofício nº 106 do Vereador **Gilmar Miranda de Almeida**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Gilmar Miranda de Almeida**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2632/2016
De 14 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Santos, recebidos em 14/03/2016;

Considerando o ofício nº 107 do Vereador **Renato Locatelli dos Santos**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Renato Locatelli dos Santos**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2631/2016
De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

recebido e 14/03/2016;

Considerando o ofício nº104 do Vereador **Francisco Cavalcante**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Francisco Cavalcante**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2634/2016
De 14 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

recebido em 14/03/2016;

Considerando o ofício nº 105 do Vereador **Laudemiro Alves Vieira**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Laudemiro Alves Vieira**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2635/2016
De 14 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

recebido em 14/03/2016;

Considerando o ofício nº 109 do Vereador **Claudir Sonemann Feijó**,

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Claudir Sonemann Feijó**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2636/2016
De 14 de março de 2016

Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 111 da Vereadora **Ivete Vaniz Romio**, recebido em 14/03/2016;



DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a Sra. **Ivete Vaniz Romio**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereadora, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2016 (Projeto de Lei nº11/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor *Aedes Aegypti* no âmbito do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor *Aedes Aegypti* deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção às doenças causadas pelo vetor *Aedes Aegypti*.

§ 2º Ficam os municípios, os proprietários, locatários ou possuidores a qualquer título, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos e roçados, sem acúmulo de objetos e materiais que possam servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação do mosquito.

Art. 2º Ficam instituídas sanções aos proprietários, ocupantes ou possuidores por qualquer natureza, de imóveis das áreas urbanas e rurais que possibilitem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e da Febre Chikungunya, no Município de Canarana/MT.

Art. 3º Os proprietários, ocupantes, possuidores por qualquer natureza de imóveis públicos ou privados são responsáveis por manterem as áreas internas e externas dos seus estabelecimentos livres de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º A fachada externa, bem como a testada da propriedade ocupada é considerada, para os efeitos desta lei, como extensão e parte da área de conservação e limpeza.

§ 2º Na hipótese de imóvel posto à locação por proprietários ou imobiliárias do Município, e que esteja fechado ou abandonado, deverá ser fornecido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento por terceiro indicado, sob pena de incidir penalidade à imobiliária e seus representantes legais, de multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana) a cada incidência.

§ 3º Os imóveis fechados, abandonados ou em que seja impedida a entrada dos agentes vistoriadores e fiscalizadores estarão sujeitos a sofrer ingresso forçado visando à consecução dos fins desta lei, com o auxílio da autoridade policial, se necessário.

§ 4º O proprietário ou ocupante de imóvel que vedar a entrada de agentes vistoriadores e fiscalizadores ficará sujeito à multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana), a cada incidência.

Art. 4º É proibida, nos imóveis residenciais, comerciais, industriais, prédios da administração pública, nos terrenos baldios, nas áreas urbanas e rurais de Canarana a falta de assepsia adequada, armazenamento de lixo, entulho, dentre outros, que acumule água e que possibilite a proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º Os proprietários, os ocupantes ou possuidores de imóvel, bem como as imobiliárias, deverão manter os terrenos baldios devidamente roçados e limpos, de modo a evitar um ambiente propício à proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 2º Os estabelecimentos que funcionem como borracharias, ferro-velho ou qualquer tipo de depósito de produtos inservíveis ou sucateados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas e o correto descarte dos produtos inservíveis.

§ 3º Em caso de constatação da situação descrita no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- na primeira incidência: advertência e prazo de 05 (cinco) dias para a limpeza do imóvel;
- II- na segunda incidência: multa de 150 UPFC (cento e cinquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana) por imóvel;
- III- demais reincidências: o dobro da penalidade anterior e a limpeza do

lote conforme legislação pertinente.

§ 4º Responderão solidariamente pelas penalidades descritas no § 2º deste artigo os proprietários, os ocupantes, as imobiliárias e os possuidores dos imóveis.

§ 5º Na hipótese de ser encontrado na propriedade do munícipe, pelo agente responsável pela prevenção de Vetores, comprovadamente, o ambiente propício à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* ou a existência de larvas da espécie (foco do mosquito), deverá ser comunicado imediatamente ao órgão fiscalizador do Poder Executivo (Vigilância Sanitária), para aplicação da sanção cabível.

Art. 5º No imóvel em que for encontrado foco do mosquito *Aedes Aegypti*, aos proprietários, ocupantes ou possuidores por qualquer natureza serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Em se tratando de propriedade particular:
 - a) na primeira incidência: multa de 50 UPFC (cinqüenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);
 - b) na segunda incidência: 150 UPFC (cento e cinquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);
 - c) nas demais reincidências: o dobro do valor anteriormente apenado.
- II - Em se tratando de propriedade em que se localize ou sedie estabelecimento empresarial, industrial ou próprio público:
 - a) na primeira incidência: multa de 200 UPFC (duzentas Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);
 - b) na segunda incidência: 400 UPFC (quatrocentas Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);
 - c) nas demais reincidências: o dobro do valor anteriormente apenado e cancelamento do alvará municipal de funcionamento.

§ 1º Responderão pelas sanções acima referidas o proprietário do imóvel, os ocupantes ou os possuidores por qualquer natureza.

§ 2º O cancelamento do alvará municipal de funcionamento é privativa às pessoas jurídicas que estejam sediadas no local em que se encontrar o foco do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 3º A concessão de novo alvará de funcionamento estará sujeita à dissipação integral das irregularidades encontradas, bem como ao pagamento integral das multas previstas nesta lei.

§ 4º O imóvel abandonado também se sujeitará às sanções referidas nos incisos I e II, observando-se a gradação da multa na destinação original do mesmo (propriedade particular ou propriedade de uso empresarial ou público).

Art. 6º O agente de controle de vetores exercerá a vistoria nas propriedades referidas nesta lei, sendo que a Vigilância Sanitária será incumbida pela aplicação das sanções.

§ 1º A vistoria nas propriedades também poderá ser realizada pelo agente comunitário de saúde.

§ 2º Os agentes responsáveis deverão estar devidamente identificados sempre que realizarem as vistorias.

Art. 7º Em caso de situação de abandono do imóvel, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I- Pelo agente de controle de vetores: emitir relatório circunstanciado contendo a identificação do domicílio; a descrição sucinta da ocorrência; o local, a data e hora da efetivação da visita. Protocolar o relatório circunstanciado junto à Vigilância Sanitária.
- II- Pela vigilância sanitária:
 - a) analisar o relatório e, em sendo o caso, emitir aviso com a data e horário em que será realizado o ingresso forçado no imóvel, comunicando-o ao vizinho ou pessoa que resida próximo e afixando cópia no imóvel;
 - b) dar conhecimento do aviso de ingresso forçado à autoridade policial, requerendo-lhe auxílio à execução da medida, se necessário;
 - c) dar conhecimento do aviso de ingresso forçado ao responsável pela equipe de limpeza, que será acionada se necessário;
 - d) providenciar técnico habilitado em abertura de portas, o qual deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância epidemiológica no ingresso forçado;
 - e) realizar a inspeção no imóvel por ocasião do ingresso forçado, solicitando a atuação da equipe de limpeza, se necessário;
 - f) zelar para que o imóvel seja devidamente fechado após a diligência;
 - g) elaborar relatório a ser assinado pelos presentes na operação, instruindo-o com fotos e descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito *Aedes Aegypti*;
 - h) caso a operação seja realizada sem a presença da autoridade policial, efetuar o registro da ocorrência junto a esta autoridade.

§ 1º Considera-se imóvel em situação de abandono, para os fins desta Lei, aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização.

§ 2º Caso verificado que haja a necessidade da limpeza do imóvel em que houve o ingresso forçado, serão aplicados ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, no que couber, as sanções previstas no artigo 4º, §3º, inciso II, ou do artigo 5º desta Lei; e, ainda, será cobrado pela limpeza do imóvel, conforme legislação pertinente.

Art. 8º Em caso de situação de ausência de pessoas no imóvel, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I- Pelo agente de controle de vetores:
 - a) efetuar 02 (duas) visitas, devidamente notificadas em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 10 (dez) dias, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para a nova vistoria;
 - b) emitir relatório circunstanciado contendo a identificação do domicílio;



a descrição sucinta da ocorrência; o local, a data e hora da efetivação da visita. Protocolar o relatório circunstanciado junto à Vigilância Sanitária.

II- Pela vigilância sanitária:

a) analisar o relatório e, em sendo o caso, encaminhar para Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para que este adote as medidas judiciais para ingresso no imóvel;

b) uma vez concedida a ordem judicial de ingresso forçado, dar conhecimento ao responsável pela equipe de limpeza, que será acionada se necessário;

c) providenciar técnico habilitado em abertura de portas, o qual deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância epidemiológica no ingresso forçado;

d) realizar a inspeção no imóvel por ocasião do ingresso forçado, solicitando a atuação da equipe de limpeza, se necessário;

e) zelar para que o imóvel seja devidamente fechado após a diligência;

f) elaborar relatório a ser assinado pelos presentes na operação, instruindo-o com fotos e descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito Aedes Aegypti.

§ 1º Considera-se ausência, para os fins desta Lei, a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

§ 2º Caso verificado que haja a necessidade da limpeza do imóvel em que houve o ingresso forçado, serão aplicados ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, no que couber, as sanções previstas no artigo 4º, §3º, inciso II, ou do artigo 5º desta Lei; e, ainda, será cobrado pela limpeza do imóvel, conforme legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo deverá realizar campanhas de orientações sobre o disposto nesta Lei, bem como campanhas educativas, com o fim de conscientizar a população sobre as formas de controle e erradicação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 10. Na aplicação das multas e penalidades será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que o devido processo legal obedecerá ao seguinte rito:

I- no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação de infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciado pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

II- se indeferido o requerimento, poderá ainda ser interposto recurso ao(a) Secretária(o) Municipal de Saúde, em igual prazo;

III- julgado improcedente o pedido de defesa e o recurso eventualmente interposto, o interessado será notificado da decisão pessoalmente, pelo correio com Aviso de Recebimento ou, se em lugar incerto, por edital.

Parágrafo único. É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis ao agente público.

Art. 11. A multa vencerá no 15º (décimo quinto) dia da emissão do auto de infração, ou da decisão definitiva da defesa/recurso, e será recolhida em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Caso o pagamento da multa seja efetuado até a data do vencimento indicado no DAM (Documento de Arrecadação Municipal), terá o seu valor reduzido em 30% (trinta por cento).

§ 2º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa.

Art. 12. O valor arrecadado com as sanções aplicadas por esta Lei será revertido para o Fundo Único da Saúde, nos termos do art. 209, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 905/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2016.

Prefeito Municipal
Evaldo Osvaldo Diehl

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de 22/03/2016 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME., conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 22 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP** “
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em 22/03/2016 às 10:00, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 012/2016** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados para ministrar aulas de música e instrumentos musicais, atendendo a Projeto da Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme especificações do edital.** A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **08:00 hrs do dia 06/04/2016 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 22 de Março de 2.016.

MARLI INÊS LONDERO
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de 22/03/2016 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME., conforme ata de julgamento de propostas, os itens 07, 11, 14, 15, 17, 19, 21 e 25 FORAM DESERTOS.**

Canarana -MT, 22 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 055/2016

Data: 21/03/2016

Contratado: GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto prestação de serviços de divulgação de matérias, espaço meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Vigência: 21/03/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº112/2016.
De 14 de março de 2016.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHEIRO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo I – Grupo Ocupacional I Profissional de Nível Superior da Lei Complementar nº 124/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Portaria nº114/2016
De 14 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOÉ GONÇALVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NOÉ GONÇALVES CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/03/2016 a 13/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

15/08/2014

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2013 a

afixação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal.

Portaria nº118/2016
De 17 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS JOÃO VERNÍCIO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOÃO VERNÍCIO MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/03/2016 a 15/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

19/06/2014

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/06/2013 a

afixação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Portaria nº119/2016
De 17 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE ROEWER KUMMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IVONE ROEWER KUMMER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/03/2016 a 15/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

14/02/2013.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/02/2012 a

afixação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/2016
De 17 de março de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLÁUDIA ROSA DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

afixação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115/2016.
De 15 de Março e 2016.

Nomeia Servidores para exercer a função de inspetores e Coordenador da Vigilância Sanitária.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 175/1991, de 19 de março de 1.991 e artigo nº 122 da Lei 593/2003, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para exercer função na Vigilância Sanitária como segue:

I - Coordenador: Guilherme Junior Pozzobom
II - Fiscal: Décio Subutzki
III - Fiscal: Silvana Souza Neres

afixação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivos do não comparecimento de interessados em participar do certame, decide CANCELAR a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, tendo como objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 22 de Março de 2016.

Patricia Ap. Zapelini Francisco
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2016
Processo Administrativo nº 21.1066/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada (Pá Carregadeira) nova com motor a diesel conforme contrato de repasse nº 809076/2014/MAPE e processo nº 2628.1020178-64/2014/CAIXA Econômica Federal**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2016, às 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315**.

Colniza- MT, 22 de Março de 2016.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2016
PRORROGADO

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na de RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **07 de Abril de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 22 de março de 2016.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 024/2016**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de março de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 19 de março de 2016, na página 20 do Jornal Folha do Estado, o extrato do Edital do Pregão Presencial nº 023/2016, onde se lê:

abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/04/2016.

leia-se:

abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/04/2016.

Comodoro – MT, 22 de março de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 do processo licitatório nº 31/2016 Pregão Presencial 20/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.. no valor global de R\$ 75.348,00. Confresa 22/03/2016. **Iranizo Matos Rodrigues – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

Portaria CGM nº 005 de 21 de Março de 2016.

A Controladoria Geral do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 2014 e Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: Criar a Monção de Reconhecimento Público, denominado **Moção de Aplauso**, pelo relevante serviço prestado para o desenvolvimento da Transparência Pública e Controle Social no Município de Cuiabá.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SMCET Nº 015/2016

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014 e Decreto Municipal Nº 4.995 de 2011:

Considerando que o **41º Jogos Estudantis Cuiabanos**, é um evento promovido pela **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, em conjunto com entidades educacionais, desportivas, filantrópicas, órgãos oficiais e das comissões credenciadas, têm por finalidade promover atividades esportivas na área educacional para alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Organizadora para planejamento, organização e realização do 41º Jogos Estudantis Cuiabano.

Artigo 2º - Caberá ao Diretor de Esporte adotar as medidas Técnicas e Administrativas necessárias para a realização do evento.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do 41º Jogos Estudantis Cuiabano será constituída por:

Comitê Dirigente:
· Diretor de Desporto e Lazer: Luiz Artur de Oliveira Ribeiro

Comissão Organizadora:

· Coordenador Geral: Osvaldo Francisco da Silveira
· Coordenador Técnico: Edson Luiz Manfrin
· Cerimonial: Maria de Fátima Bustamante D. Batista, Hildebrando da Silva Daltro Junior, Jucinéia Conceição e Silva Ocampos, Weybolli R. Weimer
· Disciplinar: Abdel Hakim Khalil Okde, Valdecir Amaral, Edson Luiz Manfrin, Rosberg Rabelo Martins
· Apoio Técnico: Rosberg Rabelo Martins, Marielle Rita Batista da Silva e Jefersson de Moraes Prado

Coordenação de Modalidades:

· Atletismo: Izes Jane de Arruda e Suely Benedita Lara
· Basquetebol: Jeferson de Moraes Prado
· Futsal: Edval Alves Ribeiro e Gabriel Ricci Macena
· Handebol: José Moreira dos Santos
· Judô: Rosberg Martins Rabelo
· Voleibol: Aparecida Maria Moreira e Bruno Henrique Pinheiro
· Futebol: José Alberto Adamezyk e Jayro Lombardi Junior
· Xadrez: Cacilda de Matos
· Garota Estudantil: Weybolli R. Weimer
· Natação: Elvis dos Santos Magalhães



· Ginástica Rítmica: Kissila Daniel Miranda Gomes

· Luta Olímpica: Rosberg Martins Rabelo
· Badminton: Marielle Rita Batista da Silva
· Ciclismo: Bruno Henrique Pinheiro
· Vôlei de Praia: Valdecir Amaral
· Tênis de Mesa: Amanda Antônio de Lima Ferreira

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá, 22 de março de 2016.

ALBERTO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 155/2016 - Originário do Processo Administrativo nº 022.089/2016, Ata de Registro de Preços Nº 01/2016 e Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 023/2015/Tribunal de Contas de Mato Grosso. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo e, do outro lado, a empresa Ativa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.469.118/0001-17, neste ato representado pelo Senhor Arnaldo Pedrosa da Silva. **OBJETO:** Fornecimento de produtos de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 101. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.456,25 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2011/GCON/SME - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Transrodex Transportes Ltda - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.911.612/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2016 a 15 de agosto de 2016. **1.2.** Reajuste de Preço pelo índice acumulado pelo IGP-M nos meses de referência de Fevereiro/2015 a Fevereiro/2016 no percentual de 10,9612%, passando o valor por quilômetro rodado de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos). **1.3.** O valor global do contrato para os próximos 06 (seis) meses será de R\$ 2.039.758,00 (dois milhões trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 12.001/2016, vinculado ao Contrato nº. 143/2011/GCON/SME e ao Pregão Presencial nº 009/2010 - SME, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, de forma contínua, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº 009/2010 - SME, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, no regime de execução indireta", respaldado no Parecer Jurídico nº. 062-A/PCP/PGM/2016, e amparado legalmente nos artigos 57, inciso II, §4º, e 65, 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 156/2016 - Originário do Processo Administrativo nº 021374/2016, Ata de Registro de Preços Nº: 054/2015 e Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 081/2015/Prefeitura Municipal de Aripuanã. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo e, do outro lado, a empresa João Dias Ramos - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 03.805.679/0001-84, neste ato representado pelo Senhor João Dias Ramos. **OBJETO:** Prestação de serviço de publicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043; Elemento de Despesa: 339039; Fontes: 101. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11375/2014 - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa Serviço de Neurologia e Neurocirurgia Cuiabá Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.410.312/0001-36. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de dezembro de 2015 a 11 de dezembro de 2016. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 126.378/2015, vinculado ao Contrato nº 11375/2014 e a Concorrência Pública nº 029/2014, que tem como objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em Neurologia Clínica e Neurocirurgias para realização de avaliações, acompanhamento clínico e pareceres, intervenções cirúrgicas, evoluções, prescrições, acompanhamento pré-operatório e pós-operatório, para realização de atendimento de urgência/emergência e eletivos (tratamentos não urgentes) dos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) até a sua alta definitiva", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 543-A/PCP/2015, e amparado legalmente no Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 152/2016 - Originário do Processo Administrativo nº 020.375/2016, Ata de Registro de Preços nº 01/2016 e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 01/2016/Prefeitura Municipal de Acorizal - MT. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo. **CONTRATADA:** Emilio Soares de Souza-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 01.890.953/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Emilio Soares de Souza. **OBJETO:** Prestação de serviço e infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 101. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 695.975,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei 10.520/2002, LC 123/2006, LCM 192/2009, Dec. Municipais nº 5011/2011, 5456/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2016

Origem: - Convite 001/2016/ECSP **processo:** 002/2016

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Contratada: SK acrílicos Industria e Comercio Ltda. - EPP.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letreiros, placas de comunicação visual, mural de comunicados, quadro de dados, etc., nas áreas internas e externas conforme necessidade do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá

Valor Global Estimado: R\$ 73.300,00 (Setenta e três mil e trezentos reais)

Empenho:16501.0001.16.0000.32-8

Prazo de Vigência O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses contados do dia 16/02/2016 data da assinatura do Termo de Contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto Municipal 5.456/2014 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Rosemare de Moraes Maciel Freitas

Suplente: Francine Fonseca Simões

Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO
DIRETOR GERAL

MAURIUSO DAMIÃO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016

Origem: Adesão a Ata 149/2015 – Processo: 020/2016/ECSP

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Contratada: Wellington Gonçalves de Queiroz Moraes – ME.

Objeto: O presente contrato é a contratação de Empresa Especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva aparelhos condicionadores de ar.

Valor global Estimado: R\$ 65.960,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 16501; Projeto/Atividade: 2001; Fonte: 111

Nota de Empenho: 16501.0001.16.000061-1

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do dia 23/02/2016.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto Municipal 5.456/2014 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Érica da Silva Macedo
Suplente do Contrato:

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro 2016.

JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO
DIRETOR GERAL

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2016

Ata nº 62/2015/SMS-VG **Origem:** Pregão Registro de Preço nº 011/2015/SMS-VG – Adesão a

Processo: nº 017/2016/ECSP

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Contratada: Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e material médico Hospitalar LTDA-EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalar e insumos, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

Valor global Estimado: R\$ 189.919,40 (cento e oitenta e nove mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Nota de Empenho: 16501.0001.16.000069-7

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do dia 04/03/2016.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto Municipal 5.456/2014 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Nabil Fares Gregório da Silva.

Suplente: Luiza Daigue Marques

Cuiabá-MT, 04 de Março de 2016.

JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO
DIRETOR GERAL

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2016
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço **Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para Abastecimento em Cuiabá, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015 do Município de Pontes e Lacerda – MT**, tendo como vencedora a Empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA – CNPJ Nº 05.082.661/0003-99.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 22 de Março de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº007/2016, Pregão Presencial nº001/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa **KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda-ME** no item do referido Pregão Presencial nº001/2016. **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÕES

- RESULTADO DE SORTEIO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica o resultado do sorteio relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2016, dentre os nomes de acordo com a relação oficial da Tabela 1, publicada dia 01/02/2016 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso- AMM, Gazeta digital, site prefeitura municipal, Mural público, com os nomes em ordem alfabética, conforme tabelas abaixo:

Profissionais vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PMGN
1º	LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º	CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

TABELA 3:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PMGN
1º	LUANA MARIA GAEST
2º	MARINA DA SILVA PAVANETE CARVALHO
3º	ANDRÉ OLIVEIRA DE GUARDA
4º	ROSANGELA LIMA DA SILVA
5º	ELIANDRO BATISTA BOIKO
6º	AGNALDO SOUZA MIRANDA
7º	EDINEUZA TORRES GOMES
8º	ANAIRAN GOMES RAMOS FERRETTO
9º	PABLO DA SILVA LOTÉRIO

Terminado o procedimento de sorteio, a Presidente da CPL anunciou, então, a **composição da Subcomissão Técnica:**

2 (dois) membros vinculados à PMGN (TABELA 2):
1º - LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º - CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE

1 (um) membro não vinculado à PMGN (TABELA 3):
1º - LUANA MARIA GAEST

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço** de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Guarantã do Norte/MT, 08 de Fevereiro de 2016.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016. PP Nº
007.22016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **NILSON L. RODRIGUES TURISMO- ME**, Objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial no 007/2016 SRP, Processo Administrativo nº 1467/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO- ME sagrou-se vencedora para os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R\$ 91.510,00 (noventa e um mil**

quinhentos e dez reais). Data de Assinatura: 22/03/2016. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 dias e prazo de execução para mais 180 dias ao contrato nº064/2015.

DATA: 09/11/2015

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 02 de dezembro de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATOS

PORTARIA N° 032/2016 De 21 de março de 2016.

"Nilson Duarte da Silva", Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 176/2015, datada de 16 de dezembro de 2015, a qual designava - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária de Profissionais da Educação, mediante processo seletivo simplificado para suprimimentos de vagas de substituição temporária de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e a formação de cadastro de reserva para suprimimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2016, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, que não pode sofrer solução de continuidade, em conformidade com a Lei nº 1395/2015, de 16 de dezembro de 2015.

MAT.	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO/CONCURSO
283	Resemeire Rodrigues Nascimento	384.450.851-15	Presidente	Professora
258	Kennia Kristina de Souza Ramos	442.457.931-04	Membro	Professora
1017	Laura da Silva	912.793.991-04	Membro	Professora
33	Denise Ferreira	522.652.261-49	Membro	Téc. Administrativo

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2016

Nilson Duarte da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 033/2016 De 21 de março de 2016.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Processo SELETIVO SIMPLICADO (PSS) N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT e dá outras providências.

NILSON DUARTE DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercícios de Guiratinga - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária de Profissionais da Educação, mediante processo seletivo simplificado para suprimimentos de vagas de substituição temporária de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e a formação de cadastro de reserva para suprimimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2016, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, que não pode sofrer solução de continuidade, em conformidade com a Lei nº 1395/2015, de 16 de dezembro de 2015.

MAT.	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO/CONCURSO
------	------	-----	--------------------	----------------

283	Resemeire Rodrigues Nascimento	384.450.851-15	Presidente	Professora
1854	Débora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Membro	Tec. Administrativo
1017	Laura da Silva	912.793.991-04	Membro	Professora
33	Denise Ferreira	522.652.261-49	Membro	Téc. Administrativo

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, PCCS e o respectivo edital do certame.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga - MT, em 21 de março de 2016.

NILSON DUARTE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercícios

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

O município de Guiratinga - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO**, dia 06 de abril de 2016 às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 23 de março de 2016.

Marcus Vinícius Silva Dias
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 119/2015

Juliana Macêdo Kaneko
Pregoeira Substituta
Portaria n.º 119/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Termo de Homologação Pregão N° 007/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e demais itens de uso doméstico em geral, atendendo a demanda das secretarias do município de Itanhanga/MT.

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
ELIZEU DE OLIVEIRA - EPP	10.545.178/0001-71	550.530,59

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 22 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 41

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

ATOS

DECRETO N.º 694/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Primeiro. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **22 de Março de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 694 /2016.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Inscrição	Candidato
33º	01429	SIMONE ORONDINO COSTA

DECRETO N.º 695/2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação Popular e Interesse Social – CMHPIS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação Popular e Interesse Social – CMHPIS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. TITULAR: LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
2. SUPLENTE: CARLA FERNANDA BRASIL

b) Secretaria Municipal de Planejamento:

1. TITULAR: JOÃO LUIS CARDOSO RODRIGUES
2. SUPLENTE: SIRLEI SABATINE BATAIER

c) Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA

1. TITULAR: RENATO PAULO TOZZO
2. SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

D) CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

1. TITULAR: Elio Duarte Gomes
2. SUPLENTE: Dener Pereira da Rosa
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Moradores de Bairros – Módulo 06:

1. TITULAR: SANTO SOARES DE SOUZA
2. SUPLENTE: MARIA ALDINÉIA DA SILVA

b) Associação de Moradores de Bairros – Padre Duílio:

3. TITULAR: José de Oliveira Costa
4. SUPLENTE: CARLOS PEDRO CELESTINO

C) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO - MÓDULO 05

5. TITULAR: Dozolina Luiza Londero Brugnera
6. SUPLENTE: Maria Socorro de Andrade

D) REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7. TITULAR: HUMBERTO DIANA
8. SUPLENTE: HAMILTON JOÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **22 de Março de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JUÍNA**.
NOTIFICADO: **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Por esse instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, através do **FISCAL DE CONTRATOS**, nomeado pela Portaria nº **4.966/2014**, vem **NOTIFICÁ-LO**, nos seguintes termos:

1. Considerando que a empresa foi contratada pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio do Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 002/2014 e Contrato Administrativo nº 015/2014 cujo objeto a execução da obra na construção de uma escola (espaço educativo urbano com 06 salas de aula) no bairro módulo 06, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atendendo termo de adesão ao convênio de cooperação e parceria firmado entre o Governo Federal, através TERMO DE COMPROMISSO PAC17507-2013 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Juína.

2. Considerando que o contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Juína** e a empresa **Produtiva Projetos e Construções Ltda-Me**, foi assinado em **27/02/2014** com vigência inicial de **06 (seis) meses**;

3. Considerando que a vigência contratual vem sendo aditada sob justificativa que **"a obra não foi concluída por atrasos na liberação de recursos financeiros,"** com base no art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

4. Considerando que empresa Produtiva Projetos e Construções Ltda-ME solicitou prorrogação para mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo conforme ofício nº 003/2016 datado de 15 de fevereiro de 2016.

5. Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, foi emitido o **5º termo de aditamento de prazo** que ficou prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a iniciar em **15/02/2016** e a terminar em **12/08/2016**.

6. Considerando o art. 64 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 que dispõe da seguinte redação: "Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei."

7. Considerando o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 que dispõe da seguinte redação: "Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."

Desta forma, com base nas situações expostas, vimos por meio deste instrumento convocar a empresa Produtiva Projetos e Construções Ltda-Me para assinar o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 015/2014.

A empresa deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito,



ensinará no entendimento tácito de recusa em assinar o 5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 015/2014 ficando sujeito a penalidade legalmente estabelecida.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Juína-MT, 22 de março de 2016.

SIRLEI SABATINE BATAIER
Fiscal de Contratos de Obras – Portaria 4.966/2014

DECRETO Nº 691/2016

Dispõe sobre horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a promoção de melhoria nos diferentes ambientes de trabalho com a circulação das pessoas necessárias para atendimento em geral;

Considerando a valorização e o desenvolvimento dos trabalhadores, visando à economia e o bom desempenho de todos os setores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os horários de atendimento ao público na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14 de março de 2016, da seguinte forma:

I – Recepção: Matutino 07:00min. – 11:00min.
Vespertino 13:00min. – 17:00min.

II – Departamento Administrativo/RH: Matutino 07:00min. – 11:00min.
Vespertino 13:00min. – 15:00min.

III – Departamento Pedagógico: Matutino 07:00min. – 11:00min.
Vespertino 13:00min. – 15:00min.

IV – Secretaria Escolas Rurais Matutino 07:00min. – 11:00min.
Vespertino 13:00min. – 15:00min.

Art. 2º O Turno e o horário estabelecidos no caput do artigo 1º deste Decreto, não trarão prejuízos aos servidores enquadrados e nem ao município sob nenhum aspecto, inclusive, no que se refere às horas complementares serão aproveitadas para trabalho interno.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14.03.2016, revogando-se as disposições em contrários.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 17 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM E ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 07 de Abril de 2016 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Março de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** - Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TIPO DE ALTERAÇÃO: 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
393/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
CONTRATADO: AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO
LTDA

MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
E VIGÊNCIA EXECUÇÃO

DATA: 22/03/2016

ELAINE BENETTI LOVATEL
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO CONTRATO N. 300/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 300/2015, Inexigibilidade nº 009/2015 – Credenciamento nº 002/2015, Item 15**, que trata da “Credenciamento para realização de serviços especializados de consultas e exames de cardiologia e proctologia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de março de 2016.

Ramiro Azambuja da Silva
Secretário Municipal de Saúde Interino

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3047, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.90.30.00.00-0100000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.30.00.00-0102000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 115.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00-0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$

3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.1103.2185.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.50.41.00.00-0100000000
CONTRIBUIÇÕES R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.1008.4.4.90.51.00.00-0102000000
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 115.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.4.4.90.52.00.00-0102000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.1103.2185.4.4.90.52.00.00-0100000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de março de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3046, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2016 a 2018, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o edital de convite de inscrição para composição do Conselho Municipal de Saúde foi deliberado pelo pleno do conselho no dia 24 de fevereiro de 2016, conforme consta na Ata 158/2016 e publicado no dia 25 de fevereiro de 2016 no site da Prefeitura Municipal bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 24 de fevereiro de 2016, onde todos os membros foram avisados para no caso de haver interesse em permanecer na composição do conselho protocolassem sua intenção de indicação e documentos até dia 15 de março de 2016, às 17h, na Casa dos Conselhos, conforme Ata n.º 158/2016 do Conselho, conforme edital publicado;

Considerando a documentação protocolada até o dia 15 de março de 2016, e a eleição com a devida conferência da documentação, pela comissão eleitoral via resolução 006/2016 CMS no dia 16 de março das 14h às 17h, das entidades que se enquadravam na porcentagem regulada pela Resolução n. 453/CNS;

Considerando que as entidades que se inscreveram nos termos do edital foram 16 (dezesseis) representatividades, e as 16 (dezesseis) apresentaram legitimidade, após análise dos referidos documentos pela comissão eleitoral, conforme resolução 006/2016 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os termos da Lei Municipal n. 270/94, alterada pelas Leis Municipais n. 1.195/2005 e 1.734/2009 e da Resolução n. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2016/2018, como titulares e suplentes, os abaixo indicados, representando suas respectivas instituições:

Representação	Instituição	Nome
Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos 25%	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Franciele Silva de Carlo. Suplente: Kessily Aparecida Brunieri Marcondes de Souza.
	Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação	Titular: Debora Cristina Carneiro. Suplente: Eloisa Maria Agostini Andretta.
	Laboratório Angela Análises Clínicas	Suplente: Sidnei Antonio Thomaz. Suplente: Angela Titze Thomaz.
	Fundação Luverdense de Saúde	Titular: Márcia Daniela Trentin. Suplente: Marcos Antonio Mendes.
Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde 25%	AMELUV - Associação Médica Luverdense	Titular: Wagner Cavalcante Godoy. Suplente: Nathalia Mendonça Costa Lima Simão.
	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Titular: Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi. Suplente: Gabriela Esther Zanco.
	Técnicos Nível Médio de Saúde - Sindicato Sinserpm	Titular: Karime Souto Gonçalves Javorski. Suplente: Lucy Maria de Araujo.
	Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde	Titular: Sara Michelli Soares do Amaral Santos. Suplente: Ezequiel Fernandes Monsão.
Entidades e movimentos representativos de usuários 50%	Associações de Moradores do Bairro Pioneiro de Lucas do Rio Verde	Titular: Victor Hugo Stefanello. Suplente: Raimundo Cella.
	Clube dos Idosos Alegria de Viver	Titular: Mauri Zacarias Alves. Suplente: Policarpo Jacovas.
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucas do Rio Verde	Titular: Regina Mara Rodrigues. Suplente: Marciana Amália dos Reis.
	Pastoral da Criança de Lucas do Rio Verde	Titular: Maria Malvina Bittencourt. Suplente: Lucinéia Costa de Araujo.
	Ali - Associação Luverdense de Imprensa	Titular: Vera Terezinha Faccin Carpenedo. Suplente: Carolina Matter.
	OAB - Ordem dos	Titular: Caroline Dassoler.

Advogados do Brasil - Subseção LRV	Suplente: Andreia Lehen.
COMEL - Conselho dos Ministros Evangélicos de Lucas do Rio Verde	Titular: João Salvador de Freitas. Suplente: Manoel Gonçalves Delgado.
ACILVE - Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde	Titular: Edenio Bassani Suplente: Renato Kavegion de Souza

Art. 2º O presidente e vice-presidente serão eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião deste novo conselho e posteriormente lavrado decreto desta escolha, conforme dispõe Lei n. 1.734/2009.

Art. 3º Fica nomeada como Secretária-executiva do Conselho Municipal de Saúde, a funcionária pública Alzenir Rodrigues Heler Delgado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.559 de 01 de outubro de 2013, Decreto n. 2.644 de 19 de março de 2014, Decreto n. 2858 de 08 de abril de 2015, Decreto n. 2917 de 27 de agosto de 2015 e Decreto n. 2935 de 01 de outubro de 2015.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de março de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Ramiro Azambuja da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Registre-se e publique-se.

DECRETO N. 3048, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2526/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.072.000,00 (três milhões e setenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00-0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
	08.002.0.0.10.301.0803.2200.4.4.90.52.00.00-0100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 336.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.001.0.0.04.451.1001.1031.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00 10.001.0.0.12.365.1003.1014.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 71.000,00 10.001.0.0.12.361.1004.1032.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00 10.001.0.0.12.361.1004.1319.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 965.000,00
71.000,00	Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.50.41.00.00-0100000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 65.000,00 03.001.0.0.04.122.0301.2035.3.3.90.39.00.00-0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.3.90.30.00.00-0100000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250.000,00 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00-0100000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00-0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
	05.001.0.0.04.453.0307.2167.3.3.90.39.00.00-0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
200.000,00	05.001.0.0.15.122.0505.2166.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 250.000,00 05.001.0.0.26.451.0505.2223.4.4.90.51.00.00-0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 44

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

05.001.0.0.26.451.0704.1004.4.4.90.51.00.00-0100000000
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 336.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00-0102000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.1103.2185.4.4.90.52.00.00-0100000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de março de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3049, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.3.90.30.00.00-0100000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.30.00.00-0114010000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 16.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.30.00.00-0114008000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.16.00.00-0114010000
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL R\$ 16.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00-0114008000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de março de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Registre-se e Publique-se

LICITAÇÕES

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016
E REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2016

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 024/2016, com Registro de Preços n. 017/2016, que trata do “Pregão Presencial com Registro de Preço para aquisição de container para atender a demanda das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT”, sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Dia: 08 de abril de 2016.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso)

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 08 de abril de 2016, no endereço abaixo.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de março de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preço) para aquisição de conjuntos refeitórios em resina termoplástica com 8 (oito) lugares e com 6 (seis) lugares para reposição nas Unidades Escolares do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/03/2016 até as 17:00 horas do dia 06/04/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 07/04/2016 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 07/04/2016 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Março de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016

Objeto: Pregão Presencial para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para manutenção do Departamento de Trânsito e Sinalização Viária: Postes, Placas de trânsito, tinta para pintura, parafusos, acessórios e tachões para uso na demarcação viária em vários pontos do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Dia: 06 de Abril de 2016.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 06 de Abril de 2016.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 06 de Abril de 2016, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de março de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 45

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇO: Nº 029/2016

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preço) para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (Gaveta de expansão – HD 8Tb – HD 1,8Tb), para uso da secretaria municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/03/2016 até as 17:00 horas do dia 06/04/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 07/04/2016 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 07/04/2016 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de março de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas Básicas para Auxílio a famílias em situação vulnerabilidade social no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 22 de Março de 2016.

Empresa Vencedora: DA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil com setecentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Março de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de março de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7282/2013 CONSOANTES AS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 13/2012 SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C S DA ROCHA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com o valor de R\$ 1.329.536,34. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2015

Onde Se-Lê:
CONTRATADA: MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA - EPP

Leia-se:
CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA RURAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	22,00	1.760,00
2	50	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
3	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	27,67	1.383,50
4	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
5	150	UN	CONSRTO DE PNEU/ONIBUS	29,00	4.350,00
6	50	UN	CONSRTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	24,67	1.233,50
7	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	26,00	1.300,00
9	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,00	1.680,00
10	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	78,00	780,00
11	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZL1620 JYU 9191	63,67	636,70
12	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	80,67	806,70
13	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZL1620 JYU 9191	43,33	433,30
14	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	43,33	433,30
15	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	43,33	433,30
16	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	43,33	433,30
17	20	UN	CONSRTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	65,33	1.306,60
18	30	UN	CONSRTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.959,90
19	15	UN	CONSRTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-	20,00	300,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 46

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

			180 -1B		
20	15	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	30,67	460,05
21	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
22	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	58,33	583,30
23	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	31,67	158,35
24	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
25	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	24,00	120,00
26	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	31,37	62,74
27	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	41,67	208,35
28	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	51,00	255,00
29	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	56,67	283,35
30	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	68,33	136,66
31	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	78,33	156,66
32	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	173,34
33	10	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	133,30
34	12	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2592	41,00	492,00
35	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2572	41,00	410,00
36	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	41,00	410,00
37	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO 12-140	41,00	410,00
38	10	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	62,00	620,00
39	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	62,00	620,00
40	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
41	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
42	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	623,30
43	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	390,00
44	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	62,33	311,65
45	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO M.BENZ/L1620 JYU 9191	30,67	613,40
46	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2592	30,67	613,40
47	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	30,67	613,40
48	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO 12-140	30,67	613,40
49	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.306,60
50	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	1.613,40
TOTAL >>>>					35.013,83

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº

8.666/93;

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 013/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 48

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI
CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02
EVILSON CHAVES DA SILVA
CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria de Educação e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO

Os serviços desse lote serão prestados nos seguintes horários:
Segunda a Sexta das 04:00 às 07:00, 11:00 às 13:00 e das 17:00 até

as 21:00;

Sábado das 04:00 às 07:00 e das 11:00 em diante;
Domingo das 04:00 em diante em modo plantão durante todo o

período.

Durante os horários de Plantão a empresa contratada não precisa manter funcionário na sede da Divisão de Manutenção, apenas de prontidão para atendimentos durante o horário previsto. A solicitação de serviço durante os horários de plantão será realizada via telefone previamente cadastrado pela empresa junto ao Responsável dos Serviços da Divisão de Manutenção.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	30	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	10,23	306,90
52	30	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	376,80
53	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	12,87	257,20
54	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	251,20
55	50	UN	CONCERTO DE PNEU/ONIBUS	13,49	674,50
56	50	UN	CONCERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	11,47	573,50
57	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	36,28	181,40
58	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	10,70	53,50
59	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO FORD/CARGO - KAR 2597	19,07	190,70
60	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	31,48	157,40
61	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	37,99	189,95
62	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	11,94	59,70
63	5	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	34,42	172,10
64	3	UN	CONCERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,87	38,61
65	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	27,13	135,65
66	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	7,44	22,32
67	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	7,75	23,25
68	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	40,32	120,96
69	3	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	39,07	117,21
70	10	UN	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	14,27	142,90
71	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	14,72	147,20
72	15	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	28,53	427,95
73	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	35,04	350,40
74	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	10,39	103,90
75	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	26,05	781,50
76	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	36,28	362,80
77	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO PIPA 1113 JZE 5919	19,07	381,40
78	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO M.BENZ/L1620 JYU 9191	29,62	444,30
79	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	37,52	375,20
80	20	UN	CONCERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	30,39	607,80
81	20	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	39,07	781,40
82	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2592	19,07	190,70
83	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2572	19,07	286,05
84	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	19,07	381,40
85	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO 12-140	19,04	380,80
86	15	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	434,85



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 49

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

87	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	36,28	362,80
88	10	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	6,82	68,20
89	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,53	375,30
90	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	14,27	285,40
91	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	14,27	356,75
92	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	14,27	356,75
93	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	14,27	356,75
94	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	14,27	356,75
95	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	289,90
96	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,52	375,20
97	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	28,99	289,90
98	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	14,28	357,00
99	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	29,63	296,30
100	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	30,40	608,00
101	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	39,08	781,60
			TOTAL		16.000,00

VEICULOS

LOTE 03 - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	10	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA VEICULOS LEVE	45,00	450,00
119	10	UN	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS	42,00	420,00
123	5	UN	CAMBAGEM	28,33	141,65
127	3	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	95,01
149	20	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	42,00	840,00
150	20	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO	40,00	800,00
151	10	UN	CAMBAGEM	28,33	283,30
154	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	40,00	320,00
155	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	42,33	338,64
159	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	28,33	226,64
160	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO MICRO ONIBUS	73,33	733,30
167	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	31,67	253,36
168	8	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	253,36
169	8	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNU/CAMINHONETE, S-10 - FKN - 9690	43,33	346,64
170	8	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,30	346,40
171	15	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	40,00	600,00
172	15	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	40,00	600,00
173	10	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO DOBLO	40,00	400,00
174	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	41,00	410,00
175	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	41,00	410,00
176	10	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO DOBLO	41,00	410,00
186	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	28,33	283,30
187	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	28,33	283,30
188	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO DOBLO	28,33	283,30
229	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
232	20	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	633,40
236	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
			TOTAL		11.894,80

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA EM HORÁRIO COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	20	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	875,60
103	10	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,91	129,10
104	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	23,01	460,20
105	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80
106	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	45,84	458,40
107	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	14,41	144,10
108	30	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	41,53	1.246,06
109	10	UN	CONCERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,53	155,10
110	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA TR - 413	17,78	177,80
111	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	32,74	54,80
112	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,98	179,60
113	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	9,35	93,50
114	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,64	972,80
115	10	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	47,14	471,40
116	30	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE CAMINHAO	17,21	516,30
117	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO	11,22	224,40
120	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ VEICULOS LEVE	8,04	80,40
121	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
122	30	UN	CONCERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
124	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,23	82,30
125	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	179,60
126	10	UN	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	99,20
128	30	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU MOTO	13,09	392,70
129	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00
130	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	355,60
131	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO PA CARREGADEIRA	14,97	299,40
132	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,60	86,00
133	5	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,23	41,15
134	60	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	12,35	741,00
135	20	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,15	303,00
136	40	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	15,53	621,20
137	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,16	758,00
138	100	UN	CONCERTO DE PNEU/ONIBUS	16,27	1.627,00
139	30	UN	CONCERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	13,85	415,50
140	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00
141	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	134,70
142	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	17,78	355,60
143	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	467,80
144	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	28,62	572,40
145	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	636,00
146	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	38,36	767,20
147	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	43,96	1.318,80
148	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 50

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

152	30	UN	CONCERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
153	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
156	8	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	8,04	64,32
157	8	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/FIAT PALIO OBG-8946	7,48	59,85
158	8	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/FIAT PALIO - OBG - 8946	8,80	70,40
161	10	UN	SERVIÇO DE TROCA PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,23	82,30
162	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,24	82,40
163	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,98	89,80
164	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	89,80
165	20	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	9,92	198,40
166	10	UN	CONCERTO DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	99,20
177	25	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI-3302	11,04	276,00
178	25	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI- 8452	11,04	276,00
179	15	UN	CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	11,04	165,10
180	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	10,10	101,00
181	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 8452	10,10	101,00
182	10	UN	TROCA DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	10,10	101,00
183	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI-3302	9,54	143,10
184	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 8452	9,54	143,10
185	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	9,54	95,40
189	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	34,42	172,10
190	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	42,28	422,80
191	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	12,54	62,70
192	15	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	31,43	471,45
193	5	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	43,78	218,90
194	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO PIPA 1113 JZE 5919	23,01	230,10
195	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO M.BENZ/L1620 JYU 9191	35,74	714,80
196	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	24,32	97,28
197	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	45,28	452,80
198	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO M.BENZ/L1620 JYU 9191	24,32	364,80
199	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2572	24,32	243,20
200	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	24,32	486,40
201	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO 12-140 BWK 8536	24,32	243,20
202	10	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	37,42	374,20
203	10	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	25,82	258,20
204	30	UN	CONCERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	36,67	1.100,10
205	30	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	36,67	1.100,10
206	30	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180-1B	47,15	1.414,50
207	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	17,22	172,20
208	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	218,90
209	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80
210	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,90	64,50
211	10	UN	PRESTACAO DE SERVICO MONTAGEM DE PNEUS ARO 16	14,40	144,00

212	25	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	15,53	388,25
213	30	UN	CONCERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,53	465,90
214	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	32,74	982,20
215	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARAARO - 13	8,98	89,80
216	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARAARO - 14	9,36	93,60
217	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PA CARREGADEIRA	32,74	654,80
218	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,78	533,40
219	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	889,00
220	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	29,93	897,90
221	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	404,10
222	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	17,60	880,00
223	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	701,70
224	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	28,63	715,75
225	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	954,00
226	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	38,35	767,00
227	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	43,97	879,40
228	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00
230	50	UN	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	496,00
231	20	UN	CONCERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	176,00
233	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
234	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL 120-K	34,98	349,80
235	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	198,40
237	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	14,97	299,40
238	8	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2592	23,01	184,08
239	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2572	23,01	230,10
240	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	23,01	230,10
241	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHÃO 12-140	23,01	230,10
242	8	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	34,98	279,92
243	15	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	656,70
244	5	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	8,25	41,25
245	15	UN	TROCA DE PNEU/ CAMINHÃO DO LIXO	23,01	345,15
246	6	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	45,29	271,74
247	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ CAMINHÃO DO LIXO	24,32	343,20
248	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	34,80	348,00
249	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO PIPA 1113 JZE 5919	24,32	243,20
250	10	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180-1B	47,15	471,50
251	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO PIPA 1113 JZE 5919	17,22	172,20
252	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO M.BENZ/L1620 JYU 9191	17,22	172,20
253	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2592	17,22	172,20
254	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2572	17,22	172,20
255	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO CACAMBA NJE 2542	17,22	172,20
256	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHÃO 12-140	17,35	173,50
257	10	UN	CONCERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	437,80
258	15	UN	CONCERTO DE PNEU/ CAMINHÃO DO LIXO	17,22	258,30

				TOTAL	50.000,00
--	--	--	--	-------	-----------

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja feito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata

de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município.

Os dados bancários para pagamento são:
Banco Caixa Econômica Federal – Ag. 4459-003 C/C 00000140-8 em nome de C. Sbardelotto

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e



justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura - 3390.39.000 - Pessoa Jurídica
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação - 3390.39.000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 - Manutenção do Transporte Escolar - 3390.39.000 - Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3390.39.000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 - Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais - 3390.39.000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 - Man. E Encargos do Hospital Municipal - 3390.39.000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.39.000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras - 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 013/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

C. SBARDELOTTO - ME
CPNJ 14.082.286/0001-06
CLEILTON SBARDELOTTO
CPF 038.643.901-09
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **APPFMOT - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14 S/N - Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT neste ato representada por Sr. GILMAR FERREIRA NANTES portador do CPF nº 321.159.541-49 Presidente da Associação Conforme Ata 10/2013 apresentada, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a "CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT", para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios



da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 002/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 89.070,00 (Oitenta e Nove Mil e Setenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	KG	ABACATE	5,00	500,00
2	500	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA	2,50	1.250,00
3	400	KG	ABOBORA CABOTIAN	2,00	800,00
4	300	MÇ	AGRIO	2,70	810,00
5	1.500	MÇ	ALFACE	2,80	4.200,00
6	700	PC	ALMEIRAO	2,60	1.820,00
7	5.000	KG	BANANA MACA	2,70	13.500,00
8	8.000	KG	BANANA NANICA	2,70	21.600,00
9	500	KG	BATATA DOCE	2,50	1.250,00
10	80	KG	BERINJELA	3,60	288,00
11	100	KG	BETERRABA	3,20	320,00
12	80	KG	BROCOLIS	8,00	640,00
13	100	KG	CENOURA	2,70	270,00
14	1.500	MÇ	CHEIRO VERDE	2,50	3.750,00
15	100	KG	LARANJA	1,50	150,00
16	1.000	MÇ	COUVE	2,80	2.800,00
17	80	KG	COUVE- FLOR	8,00	640,00
18	50	KG	LIMAO TAITTI	3,00	150,00
19	60	KG	LIMAO	2,20	132,00
20	500	KG	MAMAO FORMOSA	2,80	1.400,00
21	300	KG	MAMAO PAPAYA	2,80	840,00
22	2.000	KG	MANDIOCA IN NATURA	2,20	4.400,00
23	500	KG	MARACUJA	5,00	2.500,00
24	5.000	KG	MELANCIA	1,20	6.000,00
25	500	KG	MELAO	2,50	1.250,00
26	1.500	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	3,00	4.500,00
27	300	KG	PEPINO	2,80	840,00
28	80	KG	PIMENTAO VERDE	5,00	400,00
29	500	KG	TANGERINA OU POCAN FRESCA	1,80	900,00
30	80	KG	QUIABO	4,50	360,00
31	80	KG	RABANETE	4,00	320,00
32	400	KG	REPOLHO VERDE	2,50	1.000,00
33	800	MÇ	RUCULA	2,80	2.240,00
34	300	KG	TOMATE	3,50	1.050,00
35	400	KG	TOMATINHO CEREJA	7,00	2.800,00
36	200	KG	VAGEM VERDE	5,00	1.000,00
37	500	KG	ABOBORA	2,00	1.000,00
38	400	KG	ABACAXI	3,50	1.400,00
			TOTAL		89.070,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição da Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são:
Banco do Brasil (01) Ag. 3931-4 C/C 13715-4

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) – Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;



13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.9 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 023/2016, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

APPFMOT – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO
CNPJ sob o nº **06.220.086/0001-44**
Sr. GILMAR FERREIRA NANTES
CPF nº 321.159.541-49
Presidente da Associação
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual nº 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**.



2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	UN	CONCERTO/MANUTENCAO DE LUMINARIA DE POSTE METALAO DE 9 METROS COM 1 PETALA	40,00	4.800,00
2	120	UN	CONCERTO/MANUTENCAO DE LUMINARIA DE POSTE METALAO DE 9 METROS COM 2 PETALAS	54,00	6.480,00
3	250	UN	CONCERTO/MANUTENCAO DE SUPER POSTES 15 METROS COM 3 PETALAS	78,00	19.500,00
4	600	UN	CONCERTO/MANUTENCAO LUMINARIA BRACO DE 3 METROS	49,00	29.400,00
5	30	UN	DIARIA DE PLANTAO PARA COBERTURA DE EVENTOS	70,00	2.100,00
6	250	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE LUMINARIA BRACO DE 3 METROS	73,00	18.250,00
7	30	UN	SERVICO DE SOCORRO ALTA TENSÃO	90,00	2.700,00
8	20	UN	SERVICO DE SOCORRO BAIXA TENSÃO	80,00	1.600,00
9	20	UN	SERVICO DE SOCORRO NOTURNO/FERIADOS	80,00	1.600,00
10	2.000	KM	SERVICO DE SOCORRO/DESLOCAMENTO DE VEICULO PARA FORA DO PERIMETRO URBANO (INTERIOR)	2,60	1.600,00
11	160	HR	SERVICO PRESTADO COM HORA DE CAMINHÃO MUCK	155,00	24.800,00
12	30	UN	SERVICO DE LIGACAO PROVISORIA COMO INSTALACAO DE ILUMINACAO E TOMADAS PARA EVENTOS	99,00	2.970,00
13	300	UN	SERVICO DE PEQUENO PORTE - COMO CONCERTO DE LAMPADAS OU TOMADAS E AR CONDICIONADO - ATE 2 UNIDADES	39,00	11.700,00
			TOTAL		131.100,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços serão programados pela Secretaria requisitante e o Contratado terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço;

5.2 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Caso seja identificado a falha no serviço o mesmo deverá ser refeito sem nenhum custo extra para Contratante;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa dos serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço

ser substituído no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 - Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.12.1 - Veículo tipo camionete e caminhão muck, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública.

6.12.2 - Materiais de E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarem da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

6.12.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município

6.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.13.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção;

6.13.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.13.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.15.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.16 - A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento a Saúde do interior do Município. A contratada também se responsabiliza em atender



a iluminação pública no perímetro urbano e rural, sem nenhum custo adicional;

6.17 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.18 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Herminio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:
Banco Brasil (01) Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº

8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 57

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 012/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

PETINE E PETINE LTDA - ME
CNPJ nº 07.386.288/0001-23
SIDNEY ROSA PETINE
CPF 580.713.421-49
Contratado

016/2016 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE NOS MÓDULOS BÁSICOS, QUE CONTENHA FLUXO FINANCEIRO, PLANO DE CONTAS E CONTROLE DE CONTAS BANCÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme Processo Administrativo nº. 003/2016, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.

CONTRATADA: MERCODATA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

reais) Valor/Global: R\$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro

Assinatura: 01/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – R\$ 6.864,00.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 017/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 12X12 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 012/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 008/2016.

CONTRATADA: COURAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP
Valor/Global: R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 03/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.1027 – Aquisição de Material Permanente da Secretaria Agricultura – 4490.52.00 – Material Permanente – R\$ 15.350,00

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 018/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo Pregão Eletrônico nº 01/2016.

CONTRATADA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

Valor/Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 5.000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 65.000,00

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 019/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo Pregão Eletrônico nº 01/2016.

CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 20.000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 60.000,00

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 020/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo Pregão Eletrônico nº 01/2016.

CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

Valor/Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 900,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 1.500,00

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 021/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo Pregão Eletrônico nº 01/2016.

CONTRATADA: MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA Valor/Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 3.000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 30.000,00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.

022/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA MODELO GD-555 CHASSI 36256934, DA P4 CARREGADEIRA WA-200 CHASSI 36161308, DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D-41 CHASSI B20674 E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC-160 CHASSI B 20053 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 58

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 018/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2016**.

CONTRATADA: **TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLENAGEM**

LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 216.260,87 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Assinatura: 15/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e

Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 216.260,87

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Objeto: contratação de serviços para construção de equipamento comunitário e urbanização da praça do Bairro Alto da Colina. Data de Abertura: 08 de abril de 2016. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço global. Edital Completo: Deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município ou telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 22 de março de 2016.

Antonio Erinaldo Vieira Santana
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de abril de 2016. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 22 de março de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: aquisição de materiais para limpeza e manutenção de piscinas. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de abril de 2016. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 22 de março de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 024/2016. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para utilizar no ventilador de urgência e de transporte do veículo ambulância, julgado em 18 de março de 2016 às 14h00min, da qual sagrou-se como vencedora a empresa: Itens 01 a 03 à empresa DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.707/0001-28, totalizando efetivamente no valor R\$ 9.366,10. Nova Mutum/MT, 22 de março de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 030/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado da licitação supramencionada, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e jardinagem de espaços públicos da Secretaria de Esportes e Lazer (Campo de Futebol Sete "Zé Roberto"; Campo de Futebol do Colina; Pista de Bicross e Pista de MotoCross). Da qual foi vencedora a empresa **COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO- COOMUSERV**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.701/0001-61, Lote I – Itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 44.596,60. Nova Mutum/MT 22 de março de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 031/2016 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, julgada em 17.03.2016 às 14h00min, sangrando – se vencedoras as seguintes empresas: Itens – 03, 04, 09, 10, 12, e 32 - GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, VALOR R\$ 6.434,46. Itens – 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24, VALOR R\$ 21.680,00. Itens – 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 14, e 15 – P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.375/0001-41, VALOR R\$ 7.473,54. Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 22 de março de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 034/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de Roçadeira Hidráulica, do qual foi vencedora a empresa F. P. VALDAMERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.331/0001-41, com valor de R\$ 11.990,00. Nova Mutum/MT, 22 de março de 2016.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 029/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo (aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de imagem e foto), das quais foram vencedoras as empresas: Itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 do Lote 01 para empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com valor de R\$ 42.150,00 - Itens 01, 02 e 11 do Lote 01 para empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.717/0001-08, com valor de R\$ 32.244,00 - Itens 14, 16 e 20 do Lote 01 para empresa GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68, com valor de R\$ 17.729,00 - Itens 21 e 22 do Lote 01 para empresa RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.830.599/0001-06, com valor de R\$ 6.928,00 - Itens 05, 07, 08, 15, 19, 23, 26, 27, 38 e 41 do Lote 01 para empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, com valor de R\$ 38.591,00 - Itens 03, 04, 06, 10, 12, 13, 17, 18, 25, 29 e 30 do Lote 01 para empresa D A ARAGAO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.086/0001-46, com valor de R\$ 96.544,60. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 22 de março de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Extrato Trimestral – Março 2016

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015 oriunda do Pregão Presencial 007/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, gêneros higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a secretaria municipal de Educação; **Vigência:** 25/06/2015 a 25/06/2016. **Fornecedor:** Tânia Cristina Vieira - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve reajuste de preços** registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 a 15/09/2016. **Fornecedor:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 a 15/09/2016. **Fornecedor:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 a 15/09/2016. **Fornecedor:** Moca Comercio de Medicamentos Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 013/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretária municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretária municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Klima Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretária municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015 oriunda do Pregão Presencial 015/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1ª linha; **Vigência:** 25/09/2015 à 25/09/2016. **Fornecedor:** Pneus Via Nobre Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

Novo Horizonte do Norte, 21 de Março de 2016

Juliano Gamba
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08/04/2016, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, complementar e suplementar na: a) orientação, acompanhamento, consultoria e assessoria jurídica, às diversas Secretarias e Departamentos na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com a emissão de pareceres, quando solicitado; b) representando e defendendo os direitos e interesses do município, em juízo em todas as instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, notadamente perante o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Deverá a empresa contratada, através de profissional devidamente qualificado, se fazer presente na sede da Prefeitura no mínimo um dia por semana, em até 24 horas, nos casos de urgência e emergência, pelo período de 09 (meses), conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br**

Novo Mundo, MT, 22 de março de 2016.

Mirian da Silva Biazotto
Pregoeira

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO N° 082/2015

Por este Instrumento de segundo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 082/2015, que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro - Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO DOMINGO RUFATTO, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de CONTRATANTE de outro lado a SRA. GEISIANE PENHA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG 2318051-0 SSP/MT., CPF 054.643.221.24, residente e domiciliada no Município de Paranaíta/MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço n° 082/2015, o prazo de vigência de encerramento 15.08.2016, devido ao término da licença maternidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 082/2015, firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, respeitando-se a alteração introduzida pelo 3º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 17 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	GEISIANE PENHA DE SOUZA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111-87	ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709.63
---	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO N° 073/2015

Por este Instrumento de segundo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 073/2015, que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro - Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO DOMINGO RUFATTO, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de CONTRATANTE de outro lado a SRA JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO portadora da Carteira de Identidade RG 2346544-8 SSP/MT., CPF 050.802.361-08, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço n° 073/2015, o prazo de vigência de encerramento para 10.09.2016, devido ao término da licença maternidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 073/2015, firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, respeitando-se a alteração introduzida pelo 2º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 18 de março de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS	MARCELO DE ALECIO COSTA
---------------------------------	--------------------------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 60

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

CPF: 909.440.111-87

CPF: 809.468.361.91

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 017/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 16 de Março de 2016, foi declarada vencedora do Certame a Empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11.

Paranaíta/MT, 22 de Março de 2016.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 018/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 17 de Março de 2016, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55 para os itens 13, 15, 19, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 70, EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.025.872/0001-47, para os itens 02, 50, 54, 56, 69 e G. P. CORREA – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.670.698/0001-67 para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 59 e 61. O item 14 foi declarado Fracassado.

Paranaíta/MT, 22 de Março de 2016.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 019/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 21 de Março de 2016, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas: CRISTIANE DE OLIVEIRA 02749846102, inscrita no CNPJ nº. 21.488.679/0001-80 para os itens 02, 03, 04 e 06 e GRACIETE DE FATIMA MARCON 98189999915, inscrita no CNPJ nº. 17.916.274/0001-28 para os itens 01 e 05.

Paranaíta/MT, 22 de Março de 2016.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2016, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em ministrar e monitorar cursos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Início da Sessão: dia 07/04/2016 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 22 de Março de 2016.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 189/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2016 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº. 002/2016 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, publicado no Diário Oficial, no site e no mural desta municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 22 de março de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 078/2016, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o Resultado Final.

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
001/2016 - Educação

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 13/03/2016)
Cargo: NUTRICIONISTA

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Total	Resultado FINAL
1	29	DANIELLE DE OLIVEIRA	65	65	Cadastro de reserva
2	13	SILVANA APARECIDA BOSCH	50	50	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS DO ENS.
FUNDAMENTAL - ESCOLA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
1	6	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	95	40	135	Cadastro de reserva
2	11	APARECIDA DE LOURDES PALMA DA SILVA	60	66	126	Cadastro de reserva
3	4	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE	80	30	110	Cadastro de reserva
4	39	FABIELE DE CARVALHO DE GOES	80	19	99	Cadastro de reserva
5	27	SANDRA DA COSTA LIMA	60	31,7	91,7	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
INFANTIL - ESCOLA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
1	26	ANGELA MARINA COLMAN BARBOSA	65	0	65	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ESCOLA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
1	19	JOICELENE BATISTA DA SILVA	85	69,7	154,7	Cadastro de

						reserva
2	12	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	70	30	100	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO MATEMÁTICA –

ESCOLA JK

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - ESCOLA JUSCELINO

K. DE OLIVEIRA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO CIÊNCIAS

NATURAIS – ESCOLA JK

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
1	5	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	95	166	261	Cadastro de reserva
2	16	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA	65	90	155	Cadastro de reserva
3	10	MAÍSA BARBOSA LAUTON	75	28,5	103,5	Cadastro de reserva
4	35	JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES	55	0	55	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLA JUSCELINO K. DE

OLIVEIRA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO INGLÊS/LETRAS -

ESCOLA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL -

ESCOLA CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO LÍNGUA

PORTUGUESA – ESCOLA CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL -

ESCOLA MARIA QUITÉRIA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO LÍNGUA

PORTUGUESA – ESCOLA MARIA QUITÉRIA

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
----	--------	-----------	----------------	---------	-------	-----------------

		Não houve candidato				
--	--	---------------------	--	--	--	--

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA RURAL – ESCOLA

CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO HISTÓRIA – ZONA

RURAL - ESCOLA CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
1	18	ELIANA SOARES VIEIRA MOTTA	75	15	90	Cadastro de reserva
2	15	CLAUDINEIA FARIAS DE OLIVEIRA	75	10	85	Cadastro de reserva
3	9	ROBERTO DA SILVA RENNER	60	17,25	77,25	Cadastro de reserva

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA RURAL –

ESCOLA CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – CURSANDO CIÊNCIAS

NATURAIS – ESCOLA CRISTO REDENTOR

Nº	INS C.	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Total	Resultado FINAL
		Não houve candidato				

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 16.03.16

Délio T.K.Carlesso
Comissão Avaliadora

Cristiane Ribeiro C. de Oliveira
Comissão Avaliadora
Portaria nº 076/2016

Lúcia Helena R. Elias
Pres. Comissão Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 015/2016- PR SRP 012/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 012/2016**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital** com realização prevista para o dia **07/04/2016 às 09:30 Horário de Brasília**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Leloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Processo Administrativo Licitatório n.º 010/2016
Modalidade: DISPENSA N.º 003/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Edital, MODALIDADE:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 62

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

DISPENSA Nº. 003/2016, OBJETO: Chamada Pública de contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016, REALIZAÇÃO: 04/04/2016, às 09:00 Horas (horário local), foi prorrogado pelo motivo de não comparecimentos de interessados na abertura da sessão. Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 21 de Março de 2016.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Extrato de Termo Aditivo/março2016

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº. 029/2012,

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Rancho Fundo Terraplenagem e

Pavimentação Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo descrito na cláusula sétima do contrato inicial de número 029/2012, por mais 03 (três) meses, estendendo seu termo para 11 de junho de 2016

Disposições gerais: modalidade tomada de preços nº. 004/2012, contrato estar vinculado ao convênio nº. 102/2011/FUNDED, celebrado com o estado de mato grosso, por intermédio do fundo de desenvolvimento desportivo/FUNDED e a prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT

Data: 01/03/2016

Prazo: 11/06/2016

Extrato de Termo Aditivo/março2016

Décimo sexto termo aditivo ao contrato nº. 240/2009

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo original, por mais 03 (três) meses, estendendo seu termo final para 30/06/2016

Disposições gerais: Tomada de Preços nº. 002/2009,

Data: 01/03/2016

Prazo: 30/06/2016

LICITAÇÕES

RESULTADO PREGÃO N.º 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º033/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 22/03/2016; sagrou vencedora as empresas F. MOREIRA TRANSPORTE-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) e ANANIAS SILVA-ME, vencedora do item 02, com valor de R\$64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.021/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.068/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 021/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 05 de abril 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.022/2016 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.071/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 022/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 10h30 às 11h do dia 05 de abril 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 11h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.023/2016 – PMPL
PROCESSO N.072/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 023/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ADMINISTRAÇÃO CONTINUADA PARA EXAME OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 06 de abril 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 06 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA N.º043/2016
(PROCESSO N.º073/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME DECRETOS N.013 DE 25/01/2016, N.19 DE 02/01/2016 E PORTARIA N.025/2016/GBSES E O PLANO DE AÇÃO DE COMBATE AO AEDS AEGYPTI, com valor global de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), visto a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.016.616/0001-13, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADESAO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 63

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

GROSSO

INFORMAÇÕES GEORREFERENCIAIS DO ESTADO DE MATO

(SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/Cooperação formalizo a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Resalto que o **DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA** será o representante desta prefeitura, bem como designará a infraestrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1. **MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA**

Técnico em Desenho e Topografia

(65) 9634-8333/3225-1139

moisesdopo@hotmmail.com

2. **ENILMA DOS SANTOS BACHEGA**

Agente Administrativo

(65) 9911-7739/3225-1139

enilmabachega@hotmail.com

3. **JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO**

Continuo

(65) 9988-8053/3225-1139

josegalvaofiscal@outlook.com

4. **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO**

Monitor de Creche

(65) 9992-5510/3225-1139

alexandre.new8@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:
Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los.

Porto Esperidião/MT, 22 de Março de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Aparecido Barbosa Farias**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Motorista**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 962,43** (Novecentos e sessenta e dois reais e

quarenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Talita Leocardio Barbosa Montel**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Agente**

Administrativo

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.184,93** (Mil cento e oitenta e quatro reais e

noventa e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Mayra Lyvia Ribeiro de Souza**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Psicólogo**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.850,00** (Mil oitocentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR

TEMPO DETERMINADO Nº 120/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Zilda Sturmer**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Agente**

Ambiental de Saúde

noventa e três centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.184,93** (Mil cento e oitenta e quatro reais e

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Eri Jhonson Ferreira Reis**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Agente**

Ambiental de Saúde

noventa e três centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.184,93** (Mil cento e oitenta e quatro reais e

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **William Mendanha de Brito**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Agente**

Ambiental de Saúde

noventa e três centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.184,93** (Mil cento e oitenta e quatro reais e

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Edna Rodrigues de Siqueira Machado**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Isabel Oliveira Rodrigues**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Lindalva Noleto Souza**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016

DATA ASSINATURA: 01/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 64

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Des Infantil
cinquenta e dois centavos)

CONTRATADO: **Gardenia Pereira Leite Medeiros**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 127/2016

Educ Limpeza
centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Giselda Pereira dos Santos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 128/2016

Des Infantil
cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Kella da Costa Gomes**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 129/2016

Des Infantil
cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Rosimeire Vieira da Cunha**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 130/2016

Educ Nutrição
centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Sirley Ribeiro Campos de Brito**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 131/2016

Educacional
cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Gauzilene Cabral da Silveira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Adm**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 132/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **João Nunes Moreira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Motorista**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 962,43** (Novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

quarenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 40 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 133/2016

Limpeza Publica

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Divino Alvinho Valadão**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Servidor de**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORARIA: 40 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 134/2016

Limpeza Publica

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Carlos Sergio Alves de Jesus**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Servidor de**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORARIA: 40 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 135/2016

profissionalização

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Silas Batista da Silva**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor sem**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 01/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 136/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Ernandes Alves dos Santos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 08 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 08/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 137/2016

Educ Nutrição
centavos)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Francisca Francelino dos Santos Sousa**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 08 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 08/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 138/2016

profissionalização

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Edmê Nunes Ribeiro**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor sem**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 65

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2016

Educ Limpeza
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Luzia Coelho da Silva
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2016

sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Azenilda Carneiro de Paula
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2016

Des Infantil
vinte oito centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Kassia Rodrigues Barros
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Técnico Educ
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.481,28 (Mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2016

sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Keila Amorim dos Santos
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2016

Des Infantil
cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Leiva de Melo Silva
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Técnico Edu
REMUNERAÇÃO: R\$ 987,52 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2016

Des Infantil
cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Luzirene Cunha da Cruz
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Técnico Educ
REMUNERAÇÃO: R\$ 987,52 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2016

Des Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Neuzirene Adorno Soares Souza
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Técnico Educ
REMUNERAÇÃO: R\$ 987,52 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Antonio Gonçalves de Oliveira
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Divino Martins Pinto
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Helio Adorno de Brito
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Ivaneis Pereira de Souza
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2016

Educ Motorista
centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Jamilson Alves da Silva
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Raimundo Fonseca Dorta
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm

Educ Motorista

centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 152/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Romario Aparecido Pereira da Silva**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Motorista

centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte cinco reais e oitenta

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 153/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Rone Cavalcante da Silva**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Motorista

noventa centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 986,90** (Novecentos e oitenta e seis reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 154/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Adão Noleto Costa**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 740,65** (Setecentos e quarenta reais e sessenta e

cinco centavos)

CARGA HORARIA: 12 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 155/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Arley Pereira Bastos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 493,77** (Quatrocentos e noventa e três reais e

setenta e sete centavos)

CARGA HORARIA: 12 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 156/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Valquiria Silva dos Santos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Adm**

Educacional

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 157/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Aurenice Alves dos Santos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 158/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Carmem Fortunato de Souza**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 159/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Helene Aparecida Oliveira Queiroz**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 160/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Ide da Silva Barros Araujo**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 161/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Marlucia de Lima França**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 162/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Raimunda Nunes Moreira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 163/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**
CONTRATADO: **Raimunda Pereira de Souza**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

cinquenta e dois centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR

TEMPO DETERMINADO Nº 164/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Rosilena Vieira da Cunha
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 165/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Edimar Ferreira dos Santos
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Lorena Sousa Oliveira Batista
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Técnico Educ
Des Infantil
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.481,28 (Mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 166/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Gilkenia Moreira de Oliveira
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.234,42 (Mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Washington Silveira Souza
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.481,28 (Mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos)
CARGA HORARIA: 24 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 167/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Laurenice Lira de Miranda
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm Educ Nutrição
REMUNERAÇÃO: R\$ 986,90 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Thamiris Soares Silva
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor sem profissionalização
REMUNERAÇÃO: R\$ 987,53 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 168/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Maria das Graças Amorim dos Santos
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm Educ Nutrição
REMUNERAÇÃO: R\$ 925,80 (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Regina de Sousa Oliveira
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 21 de abril de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 169/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Rosileusa Fontoura Dias
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm Educ Limpeza
REMUNERAÇÃO: R\$ 986,90 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Celia Soares Barros
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.851,63 (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Suely Aparecida Ferreira
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Professor
REMUNERAÇÃO: R\$ 740,65 (Setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
CARGA HORARIA: 12 horas semanais

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Lucília Sousa Soares
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como Apoio Adm Educ Nutrição
REMUNERAÇÃO: R\$ 986,90 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 68

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

TEMPO DETERMINADO Nº 177/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Sônia Maria Bevilacqua**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 178/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Alessandra Luiza Maciel**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.234,42** (Mil duzentos e trinta e quatro reais e

quarenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 184/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Elis Regina Alves da Silva**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Nutrição

centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 179/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Lauro Pinheiro Rosa**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 185/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Terezinha Pereira Cavalcante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 180/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Mary Aparecida dos Santos**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 197,51** (Cento e noventa e sete reais e cinquenta

e um centavos)

CARGA HORARIA: 06 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 186/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Elizabeth Regina Pongelupi Nobrega**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Verilene Veríssimo de Souza**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Técnico Educ**

Des Infantil

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,52** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Edna Nunes de Almeida Gomes**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 182/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Wercilene Azevedo Martins**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor sem**

profissionalização

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 188/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Rosa Batista Lopes**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 183/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Ana Vitoria Pimentel Alves**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 189/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Adelcinei Celestina Freitas Brito**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor sem**

profissionalização

cinquenta e três centavos)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 69

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

TEMPO DETERMINADO Nº 190/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Beatriz Alves Gama**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 740,65** (Setecentos e quarenta reais e sessenta e

cinco centavos)

CARGA HORARIA: 12 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 191/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Carlucia Nunes Fernandes**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Limpeza

REMUNERAÇÃO: **R\$ 986,90** (Novecentos e oitenta e seis reais e

noventa centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Koute Ruzane Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,81** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

e um centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 192/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Gelson Cunha de Souza**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.851,63** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e

sessenta e três centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Raimundo Seredzeoho Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Limpeza

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 193/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Lucineide Candido Machado**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.110,98** (Mil cento e dez reais e noventa e oito

centavos)

CARGA HORARIA: 18 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Tsupito Buprewem Wairi Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**

(Coord Pedagógico)

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,81** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

e um centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Divalci Batista de Oliveira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Nutrição

REMUNERAÇÃO: **R\$ 986,90** (Novecentos e oitenta e seis reais e

noventa centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Ronaldo Waato Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Nutrição

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 195/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Sonilda Martins Ferreira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.234,42** (Mil duzentos e trinta e quatro reais e

quarenta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Sandro Nhotowe Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,81** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

e um centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

TEMPO DETERMINADO Nº 196/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Josi Wa Uiomoteropio Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Sula Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Nutrição

REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,80** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 70

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Sulamita Renho Rui O Paratse**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 925,81** (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta

e um centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Dalmacio Pinirawe Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Devi Daura Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Jaques Buruwa Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 207/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Paulo Henrique Sereuwara Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Rene Xavante**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Cleusiene Bezerra Cirqueira**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor sem**

profissionalização

REMUNERAÇÃO: **R\$ 987,53** (Novecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: **Ivande Pereira de Souza**
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm**

Educ Nutrição

REMUNERAÇÃO: **R\$ 986,90** (Novecentos e oitenta e seis reais e

noventa centavos)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2016
DATA ASSINATURA: 15/02/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2016, destinada Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 50 (cinquenta) unidades habitacionais, residências horizontais, no imóvel de propriedade do Município, sito, Loteamento Portal do Servidor, situada na chácara 82, teve a seguinte empresa HABILITADA: MAPOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob. N.º 18.589.821/0001-70, localizada na Rua das castanheiras n.º 1180 no Município de Sinop/MT, CEP 78.550-290, classificada em primeiro lugar do certame.

Santa Carmem/MT, 22de Março de 2016.

Marceli Salete Tafariel
Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 009/2016

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmiteix" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 009/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 07 de abril de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de março de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

ATA 002 DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos (08h30min), nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Rua das Videiras, nº. 845, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso, reuniram-se os signatários desta ata para reunião ordinária do Conselho do FETHAB, tendo a referida reunião como pauta: **a) Meta de 2015; b) Prestação de contas do Exercício de 2015; c) Plano Arranca safra; e d) Projeto Futuro 2016.** Estiveram presente os Senhores: Valdocy Fernandes da Silva (Poder Executivo), Leonice Sonia de Toni (Secretário Municipal de Cidades), Nodimar Corrêa (Suplente do Sindicato Rural de Sorriso) e Antonio Jocerem P. da Silva (Poder Legislativo). Foi registrada a ausência injustificada dos seguintes conselheiros: Pedro Riva (COACEN), Marcio Luis Kuhn (Sindicato dos Trabalhadores Rurais). **ABERTURA** - O Sr. Valdocy Fernandes da Silva, que presidiu a presente reunião, deu início a mesma recepcionando a todos e agradecendo pela presença de cada um, informando que todos os membros foram devidamente convocados para a presente reunião através de ofícios submetidos a protocolo perante as suas respectivas instituições. Adiante iniciou

os trabalhos seguindo a Ordem da Pauta do dia. **a)Meta de 2015:**O Secretário Valdocy Fernandes expôs o plano de trabalho do FETHAB de 2015 e salientou as obras que foram realizadas, bem como os recursos utilizados para esse fim entregando uma relação com relatórios para todos os Conselheiros presentes para análise minuciosa de cada um. **b)Prestação de contas do Exercício de 2015:**Após a exposição dos relatórios provenientes das metas levantadas em 2015, passou-se a análise da aprovação das contas dos recursos utilizados no Exercício de 2015, sendo estas aprovadas unanimemente pelos Conselheiros presentes em atenção aos documentos apresentado que estão obrigatoriamente anexados a presente ata. **c)Plano Arranca safra:**O Secretário Valdocy Fernandes expôs o plano de trabalho do "Plano Arranca Safra" (que aconteceu sem a aprovação prévia dos Conselheiros por não ter havido quórum nas três reuniões antecedentes), que utilizou recursos do FETHAB de 2015, e salientou as obras que foram realizadas, bem como os recursos utilizados para esse fim, informando que o Plano Arranca Safra será finalizado na presente data (22/03/2016), sendo definido que o relatório final será apresentado em momento oportuno (reunião futura) para que seja este apreciado pela plenária para aprovação de contas. **d)Projeto Futuro 2016-** O Projeto Futuro 2016 foi exposto e disponibilizado aos Conselheiros pelo Secretário Valdocy Fernandes colocando os valores condizentes ao orçamento 2016, onde em síntese estaria alocado os recursos provenientes do FETHAB "na projeção esperada de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)", para apreciação dos presentes. Adiante o Senhor Nodimar Corrêa (Representante do Sindicato Rural), em sua manifestação, afirma que o Prefeito Municipal não está alocando o Recurso do FETHAB na Dotação Orçamentária de 2016 da Secretaria de Transportes, tendo em vista que a Secretaria sempre teve a Dotação Orçamentaria destinada no mesmo montante e porcentagem, entretanto ressalta que o Prefeito tem essa prerrogativa, pois a lei competente permite essa postura, contudo, ressalta que o Prefeito havia prometido em diversas reuniões com o Sindicato Rural que o Recurso do FETHAB seria destinado em sua totalidade a Secretaria de Transportes não sendo este incluído na porcentagem anual do repasse a Dotação Orçamentaria Municipal, razão pela qual, o Senhor Nodimar Corrêa indica a reprovação do Orçamento nos termos apresentados, tendo em vista que em tese a porcentagem do Repasse Municipal para a Dotação foi diminuída e sopesada pelo recurso Proveniente do FETHAB 2016. Adiante os Conselheiros deliberaram então por solicitar uma apresentação da destinação dos Recursos Provenientes da arrecadação do ano de 2016 para este voltar a ser discutido e supostamente aprovado. Os Conselheiros solicitaram ainda que seja realizado visitas nas Obras a serem executadas com o recurso proveniente do FETHAB 2016. Ao final os Conselheiros deixaram a Cargo do Secretário Sr. Valdocy Fernandes, as indicações das estradas que serão levantadas no decorrer do ano de 2016, utilizando o recurso proveniente do FETHAB do corrente ano. **ENCERRAMENTO** - Constará o nome e assinatura dos presentes como parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, às oito horas e quarenta e quatro minutos (09h44min) encerrou-se a reunião. Do que, eu, Jonathan Portela, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

VALDOCY F. DA SILVA
(Poder Executivo)

MARCELO FERRAZ
(Poder Executivo)

NODIMAR CÔRREA
(Sindicato Rural de Sorriso)

LEONICE SONIA DE TONI
(Secretário Municipal de Cidades)

MARCIO LUIS KUHN
(Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

ANTONIO JOCEMAR P. DA SILVA
(Poder Legislativo)

PEDRO RIVA
(COACEN)

JONATHAN PORTELA
Subscritor da Ata

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de abril de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de parques infantis, que serão instalados nas quadras de esporte e praças da cidade e na praça do Distrito de Boa Esperança no município de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos termos de referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **ANDRÉIA C. HECK FAXO** - Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT.

PORTARIA

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Substitui o fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU A 57714-6 nomeado pela Portaria nº 418/2015 pela servidora Engenheira Civil Leonice Sônia de Toni, CREA 120130558-6 como fiscal do Contrato e fiscal da obra da Tomada de Preço nº 015/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Praça no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 418/2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato grosso, em 21 de março de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Substitui fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU A 57714-6, nomeado pela Portaria nº 415/2015 pela servidora Engenheira Civil Leonice Sônia de Toni, CREA 120130558-6 como fiscal do Contrato e fiscal da obra da Tomada de Preço nº 014/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 415/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato grosso, em 21 de março de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Substitui fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, Engenheiro Civil, Marcelo de Oliveira Campos, CREA 120152697, nomeado pela Portaria nº 601/2015 pela servidora Engenheira Civil Leonice Sônia de Toni, CREA 120130558-6 como fiscal do Contrato nº 130/2015 e fiscal da obra referente a Tomada de Preço nº 029/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de banheiros P.N.E. e colocação de piso podotátil nas escolas Valter Leite e Ivete Lourdes Arenhardt, neste município.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 601/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato grosso, em 21 de março de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 209, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6491	Bruna Camila Laux	Fisioterapeuta 30 horas	21/03/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2016.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6490	Katiane Taffarel	Odontólogo 40 horas	16/03/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2016.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSEMMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3ª Reunião Ordinária de 2016

DATA: 29/03/2016 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 845, Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:

- I – Conferência de “Quórum”;
- II – Abertura da Sessão;
- III – Informes da Secretaria Geral;
- IV – Discussão e votação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2016;**
- V – Apresentação de matéria em regime de urgência;
- VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
- VII – Pauta da Reunião:

1. Processo nº 025/2013 - AI nº 025/2013 – EONIK DO

Relator: Juliana Gervásio Nunes – IFMT;

2. Processo nº 032/2014 - AI nº 032/2014 – P M S PEÇAS E

Relator: Ionice Paludo – Sindicato Rural de Sorriso;

3. Processo nº 041/2014 - AI nº 041/2014 – AUTO POSTO

Relator: Marcelo Antônio de Oliveira – Secretaria Municipal de Cidades;

4. Processo nº 029/2013 - AI nº 029/2013 – MECANIL PEÇAS

Relator: Marcelo Antônio de Oliveira – Secretaria Municipal de Cidades;

5. Processo nº 032/2013 - AI nº 032/2013 – LUZILENE

Relator: Dilmar Leitão da Fonseca – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6. Processo nº 002/2014 - AI nº 002/2014 – LUZILENE

Relator: Dilmar Leitão da Fonseca – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Assuntos de ordem geral.

IX – Encerramento.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMMA

PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 003/2015, resolve:

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016

Após análise dos candidatos convocados no edital 005/2016 de 03 de março de 2016. Retifica a convocação de “ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DAS 13 HORAS”.

Onde se lê:

ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DA 13 HORAS								
11	NIVIA MARIA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	4	9	3,25	2	5,25
12	FLÁVIA FRANCISCA DALL APRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	9	4	1	5
RECLASSIFICADA	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	6	3,25	3	6,25

Leia-se:

ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DA 13 HORAS								
11	NIVIA MARIA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	4	9	3,25	2	5,25
12	FLÁVIA FRANCISCA DALL APRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	9	4	1	5

Sorriso, 21 de março de 2016.

Paula Cristina Barbosa Gonçalves

Presidente da Comissão Municipal

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº 692/2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 003/2015, resolve:

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016

Após análise dos candidatos convocados no edital 005/2016 de 03 de março de 2016. Retifica a convocação de “ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DAS 13 HORAS”.

Onde se lê:

ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DA 13 HORAS								
11	NIVIA MARIA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	4	9	3,25	2	5,25
12	FLÁVIA FRANCISCA DALL APRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	9	4	1	5
RECLASSIFICADA	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	6	3,25	3	6,25

Leia-se:

ESCOLHA DE TURMAS DIA 10/03/2016 A PARTIR DA 13 HORAS								
11	NIVIA MARIA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	4	9	3,25	2	5,25

12	FLÁVIA FRANCISCA DALL APRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 HORAS	7	9	4	1	5

Sorriso, 21 de março de 2016.

Paula Cristina Barbosa Gonçalves
Presidente da Comissão Municipal
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 692/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 REGISTRO DE PREÇO 011/2016
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto da Licitação: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hora trabalhada de máquina pesada para reabertura e limpeza de estrada do município de Tapurah-MT.

Onde se lê:
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hora trabalhada de máquina pesada para reabertura e limpeza de estrada do município de Tapurah-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL.UNIT.	V. TOTAL
01	393912	Serviço de hora trabalhada de máquina pesada para reabertura e limpeza de estrada. Incluso combustível, motorista, manutenção e todas as outras despesas necessárias para execução do serviço).	600	horas		
					TOTAL	

Marusan Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Passa a ser:

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hora trabalhada de máquina pesada para reabertura e limpeza de estrada do município de Tapurah-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL.UNIT.	V. TOTAL
01	393912	Serviço de hora trabalhada de máquina pesada com potencia mínima de 200cv para reabertura e limpeza de estrada. Incluso combustível, motorista, manutenção e todas as outras despesas necessárias para execução do serviço).	600	horas		
					TOTAL	

Marusan Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Onde se lê:

Abertura dos Envelopes: às 08h00min do dia 23 de Março de 2016.

Passa a ser:

Abertura dos Envelopes: às 08h00min do dia 05 de Abril de 2016.

Onde se lê:
Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Termo de Credenciamento.
c) Anexo III – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Licitante ser uma ME, EPP ou COOP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
i) Anexo IX – Modelo de Proposta;
j) Anexo IX-B-Planilha de Composição de Custos;
k) Anexo X – Atestado de Visita ao local dos Serviços

Passa a ser:

Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Termo de Credenciamento.
c) Anexo III – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Licitante ser uma ME, EPP ou COOP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
i) Anexo IX – Modelo de Proposta;
O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125,

Centro

Tapurah MT, CEP: 78573-000 Fone: (66) 35473607 e no Site:
www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: às 08h00min do dia 05 de Abril de 2016.

Tapurah - MT, 22 de Março de 2016.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tapurah – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 revoga o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de dois postos de transformação de 112,5 KVA 127-220V na classe de isolamento 13,8 KV e montagem de vinte e quatro postes de baixa tensão com iluminação pública afim de atender o Distrito Industrial de Tapurah-MT, por interesse público consistente na necessária readaptação do objeto.**

Luiz Umberto Eickhoff
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 REGISTRO DE PREÇOS
012/2016 RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto da Licitação: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública do Município de Tapurah - MT.

Onde se lê: TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO

Item	Cód.	Descrição	UN	Marca	Qnt.	V. Unit.	V. Total
01	386531	BASE DE RELE FOTOELETRONICO	UN		24		
02	386659	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3MTS	UN		24		
09	391589	CABO DE ALUMINIO 6AWG MOLE 4,11MM 36KG/1000	KG		36		
03	391398	CHAVE FUSIVEL 15KV	UN		6		

04	391501	CONECTOR CUNHA CN 012	UN		10		
05	379700	CONECTOR CUNHA TIPO VII	UN		12		
06	393938	CONECTOR PERFURANTE 120x25x120	UN		70		
07	391570	ELO FUSIVEL 10 K	UN		6		
08	391573	ELO FUSIVEL 15 K	UN		3		
10	391600	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN		12		
11	391399	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV PL 061	UN		29		
12	391617	LACO PRE FORMADO TIPO 2	UN		29		
14	386525	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V	UN		30		
13	379921	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E 40	UN		300		
15	391656	PINO AUTO TRAVANTE 140MM	UN		29		
16	393939	POSTE DE CONCRETO DT 10/150	UN		12		
17	391387	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UN		5		
18	391665	POSTE DE CONCRETO DT 11/1000	UN		4		
19	391666	POSTE DE CONCRETO DT 11/600	UN		1		
20	391667	PROTETOR DE BUCHA 15KV	UN		12		
	393953	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTERNO 400W 220	UN		300		
21	386524	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	UN		22		
23	393954	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR EM FORMA DE CONE DE 14 MTS x 400	UN		50		
24	393955	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA FECHADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ENCAIXE 60,3MM, SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, DIMENSÕES 900X390X260MM.	UN		150		
25	391674	RELE FOTOELETRONICO 220V	UN		24		
26	393956	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 150W	UN		24		
27	393962	SUPORTE EM AÇO ADAPTADOR PARA POSTE CIRCULAR 170MM 5 GRAUS DE INCLINAÇÃO PARA 3 PÉTALAS.	UN		50		

Passa a ser: TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO

Item	Cód.	Descrição	UN	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	386531	BASE DE RELE FOTOELETRONICO	UN		24		
02	386659	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3MTS	UN		24		
03	391589	CABO DE ALUMINIO 6AWG MOLE 4,11MM 36KG/1000	KG		100		
04	391398	CHAVE FUSIVEL 15KV	UN		30		
05	391501	CONECTOR CUNHA CN 012	UN		30		
06	379700	CONECTOR CUNHA TIPO VII	UN		50		
07	393938	CONECTOR PERFURANTE 120x25x120	UN		150		
08	391570	ELO FUSIVEL 10 K	UN		20		
09	391573	ELO FUSIVEL 15 K	UN		20		
10	391600	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UN		50		
11	391399	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV PL 061	UN		100		
12	391617	LACO PRE FORMADO TIPO 2	UN		100		
14	386525	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V	UN		30		
13	379921	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E 40	UN		400		
15	391656	PINO AUTO TRAVANTE 140MM	UN		100		
16	393939	POSTE DE CONCRETO DT 10/150	UN		40		
17	391387	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UN		15		
18	391665	POSTE DE CONCRETO DT 11/1000	UN		10		
19	391666	POSTE DE CONCRETO DT 11/600	UN		10		
20	391667	PROTETOR DE BUCHA 15KV	UN		100		
21	393953	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTERNO 400W 220	UN		400		
22	386524	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	UN		200		
23	393954	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR EM FORMA DE CONE DE 14 MTS x 400	UN		70		
24	393955	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA FECHADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ENCAIXE 60,3MM, SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, DIMENSÕES 900X390X260MM.	UN		210		
25	391674	RELE FOTOELETRONICO 220V	UN		100		



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 75

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

26	393956	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 150W	UN	24		
27	393962	SUORTE EM AÇO ADAPTADOR PARA POSTE CIRCULAR 170MM 5 GRAUS DE INCLINAÇÃO PARA 3 PÉTALAS.	UN	70		

Onde se lê:

Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 24 de Março de 2016.

Passa a ser:

Abertura dos Envelopes: às 08h00min do dia 06 de Abril de 2016.

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125,

Tapurah MT, CEP: 78573-000 Fone: (66) 35473607 e no Site:

Abertura dos Envelopes: às 08h00min do dia 06 de Abril de 2016.

Tapurah - MT, 22 de Março de 2016.

Rosani da Cunha Bugário
Pregoeira

Centro
www.tapurah.mt.gov.br.

dia 05/04/2016

07/04/2016

Centro, Tapurah- MT

www.tapurah.mt.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada em elaborar projeto de lago/parque municipal incluindo projeto arquitetônico, estrutural, hidro-sanitário, urbanização e paisagismo no Córrego Barela do Município de Tapurah.**

Data da Sessão: 07/04/2016

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 11h30min do

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 08h00min do dia

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 129,

CEP: 78. 573 000, Fone: 66 3547- 3607 e no Site

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 07/04/2016.

Tapurah-MT, 22 de março de 2016.

Shirley Maria Willers
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

081/2015 e 083/2015.

Processos Administrativos Disciplinares nº 064/2015, 078/2015,

Processados:

PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE;

PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA;

Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA;

PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA.

Fatos Investigados: Prestação de Contas.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados para que tomem ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de lhe ser decretada a Revelia:

1) PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE – Agente de Segurança

2) PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA – Agente de

e Manutenção;

Segurança e Manutenção;

3) PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA – Diretor – DGA

3;

4) PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA – Secretário Chefe

de Gabinete – DAS 04.

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

Rosemberg Almeida Barcelos
Presidente da Comissão de Sindicância
Matrícula nº 41370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 - SRP N.º.

010/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 06 de Abril de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – SRP Nº. 010/2016**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 22 de Março de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:**

ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **PRazo ADITADO:** 22/03/2016 ATÉ 22/03/2017 **OBJETO:** Execução das obras de drenagem de águas pluviais, transporte de drenagem e recuperação ambiental na Rodovia MT-225, trecho Vera - Feliz Natal, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 094/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Vera - MT **DATA:** 18/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016

PROCESSO Nº. 24/2016

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT situada na Dr.º Mario Correa, nº 205, atendendo a Lei de n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, realiza chamada pública, no dia **11 de abril, às 08h** na sala de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 22 (vinte e duas) escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de



Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo1);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível em anexo. (anexo 5)

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2) e na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Período de Fornecimento:

1º e 2º Semestre de 2016

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (anexo 3)

3.5 Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Preço utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em anexo. (anexo 1)

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, com consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo (anexo4).

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar e disponíveis em anexo (anexo 5).

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do

resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 22 de março de 2016.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.935/2015

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET, neste ato representado por seu Secretário Sr. ALBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 770234 SSPMT e do CPF nº. 781.622.971-20 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS, inscrita no CNPJ nº 10.203.240/0001-47, com sede à Rua Professora Celia Roncatti Diniz, 365, sobre Loja – Jd. Maracanã, São José do Rio Preto – SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rodrigo Menezes Lombardi, portador da Carteira de Identidade nº 30.336.874-3 SSP/SP e CPF nº 307.264.378-40 doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016 do Processo Administrativo 109.935/2015, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO 4.1 A aquisição de materiais esportivos e premiação visa a realização de eventos esportivos e de lazer, a fim de fomentar a prática esportiva de Ligas e Departamentos Esportivos.4.2 A especificação do bjeito segue conforme abaixo: ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANTIDADE MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL40 BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL FEMININO UNID 30 PENALTY BORRACHA MIRIM 21,66 649,80 44 JOGO DE COLETES 100% POLIÉSTER COM 22 UNIDADES CATEGORIA ADULTO JOGO 10 RHAMA COLETE 110,00 1.100,00 45 JOGO DE COLETES 100% POLIÉSTER COM 22 UNIDADES CATEGORIA SUB-13 JOGO 10 RHAMA COLETE 106,00 1.060,00 72 JOGO DE COLETE ADULTO, UMA FACE, COM 12 PEÇAS, SEM PERSONALIZAÇÃO JOGO 2 RHAMA COLETE 146,57 293,14 Total R\$ 3.102,94 (três mil e cento e dois reais e noventa e quatro centavos) 4.3 A fornecedora terá para entrega do material de consumo que atender os horários e locais definidos pelo contratante constante no corpo do pedido de compra, respeitando os limites do Município de Cuiabá.4.4 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da notificação ou ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET.4.5 O material de consumo será recebido por um fiscal servidor da SMCET, para verificação da compatibilização com a descrição estabelecida no Termo de Referência.4.6 No recebimento e aceitação do material, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS5.1 Após homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), em igualdade de condições.5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 77

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;5.6.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas; 5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens. 5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.5.12 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.5.14 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.5.15 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.6.1 A empresa Adjudicatária, será Fornecedora, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.6.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, dentro do período de vigência da Ata, a retirar Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.6.2 A Fornecedora compromete-se a:6.2.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.6.2.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desta Ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.6.2.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da contratante;6.2.4 Submeter-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.6.2.5 Responsabilizar pelas despesas decorrentes da entrega do material à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e sua posterior devolução, caso seja necessária.6.2.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.6.2.7 Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas.6.2.8 Será de responsabilidade da fornecedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto da ata.6.2.9 Considerar e atender, além do que estipulado neste edital, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.6.2.10 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e especificações técnicas descritas nesta Ata e no Edital e seus anexos.6.2.11 Entregar os produtos na quantidade solicitada pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.6.2.11.1 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora registrados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas nesta ata e no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, na qual serão aplicadas as penalidades previstas nesta ata.6.2.12 Fornecer a garantia mínima de: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item, objeto desta ata.6.2.13 Em permanência às dependências da SMCET, que seus profissionais obedecerão as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, desde que devidamente autorizados.7.2 A Contratante compromete-se, além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a:7.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.7.2.2 Comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na presente Ata.7.2.3 Fornecer à Fornecedora todo tipo de informação interna essencial à realização das entregas dos materiais esportivos.7.2.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.7.2.5 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.7.2.6 Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o estabelecido nesta Ata.7.2.7 Solicitar através de pedido de material com no mínimo 15 (quinze) dias anteriores a realização do evento, já composta de Nota de Empenho emitida pela SMCET.8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET designará como Gestor e Fiscais, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na aquisição que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.8.2 Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:FISCAL: Sr(ª). Edson Luiz Manfrin Cargo: AssessorMatrícula: 2014118, RG nº 1747760-3 e CPF nº 207.431.141-91.SUPLENTE DO FISCAL: Sr(ª). Valdeci AmaralCargo: Gerente de Unidade EsportivaMatrícula nº 2557833, RG nº 26480298 e CPF nº 283.907.091-0.GESTOR: Sr(ª). Luiz Arthur de Oliveira RibeiroCargo: DiretorMatrícula nº 4047667, RG nº 10867805 e CPF nº 910.232.381-87.8.2.1 As informações e os esclarecimentos solicitados pela fornecedora deverão ser prestados pelos gerenciadores através do telefone (65) 3617-1261.8.3 Caberá ao gestor as seguintes atribuições:a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal, e posteriormente efetuar o pagamento;b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor registrado;c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do fornecimento e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.8.4 Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do objeto;b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto, confirmando o cumprimento das obrigações;c) Interditar: paralisar a execução do objeto por estar em desacordo com o pactuado;d) Intervir: assumir a execução do objeto;e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.f) Ter total conhecimento do edital e suas cláusulas;g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;m) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo – SMCET.p) Manter cópia do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Fornecedora, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora.q) Elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos materiais entregues e eventuais ocorrências porventura existentes, juntando a mesma ao processo que será encaminhado à Área Responsável pelo controle para continuidade nos trâmites.8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.8.6 A ação de fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET a seguir:• Unidade Orçamentária: 12101 – Secretaria Municipal de cultura, Esporte e turismo• Função: 27 – Desporto e Lazer• Programa de Governo: 012 – Esporte, Lazer e Eventos



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 78

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Esportivos• Projeto/Atividade: 2027 – PAOE – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e Lazer• Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de Materiais• Fonte: 100 – Recursos Próprios10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO10.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada para a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no seguinte endereço: Rua Barão de Melgaço, 3.677 – Centro – CEP: 78.005-580 – Cuiabá/MT.10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:10.3.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;10.3.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da fornecedora, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;10.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;10.3.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);10.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);10.3.1.6 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:a) Razão Social;b) Número da Nota Fiscal/Fatura;c) Data de emissão;d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;e) Descrição do material e/ou serviço;f) Quantidade, preço unitário, preço total;g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);h) Número da Ata de Registro de Preços;i) Número da Nota de Empenho;j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;k) Não deverá possuir rasuras.10.3.3 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.10.3.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal, antes da sua efetiva liquidação.10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.10.11 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS11.1 Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na entrega dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais. 11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame estarão sujeitas às seguintes penalidades:a) Advertência por escrito;b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante os prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "a", "b" e "c".11.3 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas referente a Ata sujeita a Fornecedora a multas, consoante o caput e § do 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.11.5 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.11.7 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.11.8 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da Ata caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENALIS12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição pactual infringida.14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;14.1 Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata e do Edital;14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 013/2016 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.Cuiabá - MT, 9 de março de 2016CONTRATANTE: _____ ALBERTO MACHADOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMOFORNECEDORA: _____ ROCA COMÉRCIO DE MATERIAISCNPJ nº 10.203.240/0001-47 RODRIGO MENEZES LOMBARDI CPF nº 307.264.378-40TESTEMUNHAS: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF:RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2016 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114.271/2015

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a) JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 954.467 SSP/MT e do CPF nº. 815.913.221-20 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.672.940/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, 801, CEP: 78.068-200, Bairro: Santa Cruz, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(ª). NICOLA BARANJAK**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0261195-3 SSP/MT, CPF/MF nº. 242.026.221-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016 do Processo Administrativo 114.271/2015, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- I. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - A. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para, sob demanda, prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculados ao calendário 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**
- II. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - A. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
 1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- III. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**
 - A. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.
- IV. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO**
 - A. Os serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, objeto deste certame, serão prestados no município de Cuiabá/MT, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano nas atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos Centros de Convivência para Idosos e os Conselhos de Direitos, dentro das quantidades apresentadas e da vigência do contrato, conforme especificações descritas nesta Ata;
 - B. As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 79

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

- C. de participantes e demais informações pertinentes;
O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a FORNECEDORA prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

- De 15 (quinze) dias, quando se tratar de locação de espaço físico;
- De 10 (dez) dias, quando se tratar de locação de equipamentos e aparelhos diversos;
- De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de iluminação, serviço de sonorização, instalação de palco e estruturas, e locação de gerador de energia;
- De 05 (cinco) dias, quando se tratar de refeições preparadas, exceto coquetéis, coffe break e similares;
- De 03 (três) dias, quando se tratar de lanches, serviços em coffe break, coquetéis e café da manhã.
- De 07 (sete) dias para entrega de serviços de confecção de materiais gráficos, impressão digital e materiais promocionais, do recebimento do original.

- D. Para a execução dos serviços a FORNECEDORA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela CONTRATANTE, dentro da especificação do objeto contratado e deverá também, dispor de escritório na cidade de Cuiabá, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meio de comunicação, com no mínimo 02 (duas) linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo disponibilizar as informações necessárias acima no ato da assinatura do CONTRATO, para execução dos serviços e em especial:

- As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes;
- As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, podendo eventualmente ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, justificadas as razões da imprevisibilidade;
- Os eventos de grande porte, com público estimado acima de 500 pessoas, deverão ser informados pela CONTRATANTE à FORNECEDORA no prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos ressalvados as condições acima;
- Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados pela FORNECEDORA, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e conveniência, fornecer parte dos recursos (material e/ou humano) necessários para a realização do evento;
- Nos eventos em que for solicitado o fornecimento de serviço de alimentação, a FORNECEDORA deve providenciar o bufê de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela CONTRATANTE, respeitando as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;
- Estão compreendidos nos serviços de bufê citados no subitem anterior, a arrumação adequada do ambiente, a disponibilização de mesa(s) de tamanho proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de 1ª qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada e demais insumos necessários aos serviços de bufê;
- Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
- Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais;
- No caso de eventos que necessitem de serviços de som, iluminação, utilização de projetor multimídia, retroprojetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à FORNECEDORA, transportar, montar, instalar, realizar manutenção e desmontar esses equipamentos, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração para o ocorrência de qualquer eventualidade, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas na PROPOSTA DE PREÇOS, oferecido pela FORNECEDORA;
- Será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização, etc.;
- Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados,

ressarcindo ao Órgão/Entidade demandante por qualquer prejuízo que tenha sido causado por culpa ou omissão dos prepostos da FORNECEDORA;

12. Antes da realização do evento a FORNECEDORA deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem;

13. Durante o período em que se realizar o evento a FORNECEDORA deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;

14. Quando da interação da FORNECEDORA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a FORNECEDORA comunicar ao representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

15. A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela FORNECEDORA, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;

16. Caberá à FORNECEDORA apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos seus fornecedores de bufê, os quais devem obrigatoriamente possuir o Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária;
17. Estão compreendidas no preço proposto na forma desta Ata, do Edital e seus anexos, todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da FORNECEDORA:

- Gestão logística e operacional dos serviços, bens e produtos necessários ao bom funcionamento dos eventos governamentais;
- Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;
- Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;
- Efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização;
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para os serviços de copa, café, água e chá, bem como providenciar as reposições necessárias, quando for o caso;
- Diligenciar para que o bufê seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
- Providenciar o recolhimento de todo o material utilizado no evento, retornando para a CONTRATANTE o que for excedente e reaproveitável após o término do evento.
- Providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos.
- Providenciar licenciamento junto aos órgãos fiscalizadores, especificamente quanto aos serviços utilizados em cada evento realizado.

- E. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

- F. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 06				
BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA – ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação De Banheiro Químico Portátil, Medidas Aproximadas: 1,15m X 1,20 X 2,30 Altura, Tanque Para Dejetos Com Capacidade De 220 Litros, Bomba Para Descarga Incluso Manutenção.	200	R\$ 112,60	R\$ 22.520,00
2	Locação De Banheiro Químico Portátil, Para Portadores De Pne, Com B Tanque Para Desejos Com Capacidade De 220 Litros, Bomba Para Descarga. Incluso Manutenção.	50	R\$ 157,60	R\$ 7.880,00
TOTAL				R\$ 30.400,00



- G. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- H. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.
- V. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- A. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata, e/ou no edital.
- B. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- C. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.
- D. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
 - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- E. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;
- Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
 - Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- F. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
 - O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
 - A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
 - O prazo de validade de registro de preço;
 - Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- G. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- H. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- I. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- J. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- K. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.
- L. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- M. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências desta Ata ou recusar a assiná-la, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- N. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por



- publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.
- VI. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
- A. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedora** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- B. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos;
- C. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- D. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- E. A FORNECEDORA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto do contrato;
- F. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigam por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- G. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante FORNECEDORA;
- H. A FORNECEDORA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I. A FORNECEDORA é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados objeto desta licitação;
- J. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
1. A FORNECEDORA é obrigada a proporcionar aos seus trabalhadores curso de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5.297 de 22 de abril de 2013.
- VII. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A. A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata;
- B. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;
- C. A CONTRATANTE é obrigado a notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor entrega do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente a FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- E. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente a FORNECEDORA mediante ofício, sobre qualquer alteração ou irregularidade na forma e modalidade da prestação dos serviços, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;
- F. Os critérios para controle dos serviços serão das seguintes formas:
1. Os resultados da contratação serão aferidos através da implementação de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do contrato:
- a) Fiscalização da Contratante: O controle da quantidade e da qualidade dos serviços prestados será obtido, pela ação de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal previamente designado, podendo ser realizadas ações complementares de fiscalização;
- (1) Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE deverá acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços; prestar informações e esclarecimentos ao preposto da FORNECEDORA, sempre que for preciso; notificar a FORNECEDORA sobre situações irregulares; fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.
- b) Para fins de Controle da CONTRATANTE, e se necessária conferência do Fiscal do

- Contrato, a FORNECEDORA, deverá manter sob seu domínio todos os documentos dos seus subcontratados, responsáveis pela execução dos serviços, que comprovem responsabilidade subjetiva e aptidão dos profissionais, no prazo em que perdurarem os contratos.
- VIII. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- A. O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
- B. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, por intermédio do fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; onde acompanhará e fiscalizará o recebimento do produto e quando a entrega for satisfatória dar-se-á o atesto na Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor responsável pelo pagamento.
- C. Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, bem como acompanhar o prazo para substituição do produto fornecido.
- D. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:
- | Gestor do Contrato: | do |
|--|---|
| Marcela Nunes Rondon; Matrícula: 2975605; CPF: 008.959.971-15; RG: 1052330-8; Função: Coordenadora de Planejamento | |
| Fiscal do Contrato: | Carolina Magalhães Lima Verde; Matrícula: 4048846; CPF: 901.904.161-49; RG: 1050927-5; Função: Assessora de Gabinete |
| Suplente do Fiscal: | Hewerton Adryanno Alves da Silva; Matrícula: 4043835; CPF: 889.841.921-04; RG: 1296331-3; Função: Assistente Administrativo |
- E. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.
 - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.
 - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a FORNECEDORA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.
 - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
 - Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.
- F. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - Intervir: assumir a execução do contrato;
 - Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela FORNECEDORA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
 - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
 - Zelar pelo bom relacionamento com a FORNECEDORA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
 - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
 - Formalizar, sempre, os entendimentos com a FORNECEDORA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
 - Avaliar constantemente a qualidade da execução



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 82

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

- contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- G. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela FORNECEDORA, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, a fim de providenciar a Nota de Liquidação junto ao FMS (Fundo Municipal de Assistência Social).
- H. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.
- IX. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária
- A. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH** a seguir:

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2076/2412/2079/2087/2085/2006/2088/2082
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 107

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079/2081/2078
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

Unidade Orçamentária:11101
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2003
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11602
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2066
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 240

Unidade Orçamentária:11607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2070
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

- X. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
- A. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento

do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH situada na Avenida das Torres nº 743, Bairro: Renascer - Cuiabá/MT.
 2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- B. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá seguir alguns procedimentos:
1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
 - c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
 - d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - f) A **FORNECEDORA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
 2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;
Número da Nota Fiscal/Fatura;
Data de emissão;
Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
Descrição do Produto;
Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
FORNECEDORA para transporte;

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, número do contrato, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço;
- IX. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- X. Não deverá possuir rasuras.
3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
 4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- C. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- D. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- E. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- F. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **FORNECEDORA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- G. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- H. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- J. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.
- XI. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- A. Quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 83

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

- modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:
- B.
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% do valor estimado dos Lotes participante;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos a Lei 8666/93.
- C.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.
- D.
- Se a **fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.
- E.
- Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- F.
- As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- G.
- A **fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
- XII. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENALIS
- A.
- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- XIII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
- A.
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
 - Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- B.
- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- C.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **Fornecedora**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- C.
- A solicitação da **Fornecedora** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- D.
- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **Fornecedora**, relativas aos fornecimentos do objeto;
- E.
- Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XIV. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;
- A.
- Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora**:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e/ou do Edital;
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.
- XV. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A.
- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
 - A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2016** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)

- 3.
- classificada(s);
- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.
- XVI. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
- A.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de março de 2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretário Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humano

FORNECEDORA:

Empresa: BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA – ME
CNPJ: 33.672.940/0001-86
Representante: NICOLA BARANJAK
CPF: 242.026.221-20
RG: 0261195-3 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.271/2015

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a) JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 954.467 SSP/MT e do CPF nº. 815.913.221-20 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.944.673/0001-62, com sede na Rua Waldomiro Araújo Bastos, 39B, Quadra 78, CEP: 78.050-215, Bairro: Bosque da Saúde II, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(ª). ELISEU SALUSTIANO CUPINI ASSUMPÇÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 36.598.503-X SSP/SP, CPF/MF nº. 716.764.811-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016 do Processo Administrativo 114.271/2015**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- XVII. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- A.
- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para, sob demanda, prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculados ao calendário/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**
- XVIII. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A.
- O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- XIX. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA
- A.
- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.
- XX. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO
- A.
- Os serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, objeto deste certame, serão prestados no município de Cuiabá/MT,



atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano nas atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos Centros de Convivência para Idosos e os Conselhos de Direitos, dentro das quantidades apresentadas e da vigência do contrato, conforme especificações descritas nesta Ata;

B. As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes;

C. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a FORNECEDORA prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

- De 15 (quinze) dias, quando se tratar de locação de espaço físico;
- De 10 (dez) dias, quando se tratar de locação de equipamentos e aparelhos diversos;
- De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de iluminação, serviço de sonorização, instalação de palco e estruturas, e locação de gerador de energia;
- De 05 (cinco) dias, quando se tratar de refeições preparadas, exceto coquetéis, coffee break e similares;
- De 03 (três) dias, quando se tratar de lanches, serviços em coffee break, coquetéis e café da manhã.
- De 07 (sete) dias para entrega de serviços de confecção de materiais gráficos, impressão digital e materiais promocionais, do recebimento do original.

D. Para a execução dos serviços a FORNECEDORA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela CONTRATANTE, dentro da especificação do objeto contratado e deverá também, dispor de escritório na cidade de Cuiabá, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meio de comunicação, com no mínimo 02 (duas) linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo disponibilizar as informações necessárias acima no ato da assinatura do CONTRATO, para execução dos serviços e em especial:

1. As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes;
2. As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, podendo eventualmente ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, justificadas as razões da imprevisibilidade;
3. Os eventos de grande porte, com público estimado acima de 500 pessoas, deverão ser informados pela CONTRATANTE à FORNECEDORA no prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos ressalvados as condições acima;
4. Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados pela FORNECEDORA, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e conveniência, fornecer parte dos recursos (material e/ou humano) necessários para a realização do evento;
5. Nos eventos em que for solicitado o fornecimento de serviço de alimentação, a FORNECEDORA deve providenciar o bufê de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela CONTRATANTE, respeitando as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;
6. Estão compreendidos nos serviços de bufê citados no subitem anterior, a arrumação adequada do ambiente, a disponibilização de mesa(s) de tamanho proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de 1ª qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada e demais insumos necessários aos serviços de bufê;
7. Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
8. Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais;
9. No caso de eventos que necessitem de serviços de som, iluminação, utilização de projetor multimídia, retroprojetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à FORNECEDORA, transportar, montar, instalar, realizar manutenção e desmontar esses equipamentos, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração para o ocorrência de qualquer eventualidade, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas na PROPOSTA DE PREÇOS, oferecido pela FORNECEDORA;
10. Será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA a

obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização, etc.;

11. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Órgão/Entidade demandante por qualquer prejuízo que tenha sido causado por culpa ou omissão dos prepostos da FORNECEDORA;

12. Antes da realização do evento a FORNECEDORA deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem;

13. Durante o período em que se realizar o evento a FORNECEDORA deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;

14. Quando da interação da FORNECEDORA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a FORNECEDORA comunicar ao representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

15. A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela FORNECEDORA, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;

16. Caberá à FORNECEDORA apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos seus fornecedores de bufê, os quais devem obrigatoriamente possuir o Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária; Estão compreendidas no preço proposto na forma desta Ata, do Edital e seus anexos, todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da FORNECEDORA:

- a) Gestão logística e operacional dos serviços, bens e produtos necessários ao bom funcionamento dos eventos governamentais;
- b) Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;
- c) Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;
- d) Efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização;
- e) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para os serviços de copa, café, água e chá, bem como providenciar as reposições necessárias, quando for o caso;
- f) Diligenciar para que o bufê seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
- g) Providenciar o recolhimento de todo o material utilizado no evento, retornando para a CONTRATANTE o que for excedente e reaproveitável após o término do evento.
- h) Providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos.
- i) Providenciar licenciamento junto aos órgãos fiscalizadores, especificamente quanto aos serviços utilizados em cada evento realizado.

E. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

F. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 01

BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------------	-------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 85

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

1	Contratação De Serviços De Buffet Para Servir Café Da Manhã, Fornecido Por Pessoa Jurídica Que Disponha De Alvará Sanitário Em Plena Regularidade. Contendo: Acolchamento, Café, Chá Artificial, 2 Variedades De Sucos Naturais, 05 Tipos De Salgados Assados, 4 Tipos De Frutas Ou Salada De Frutas Com No Mínimo 4 Tipos De Frutas, 2 Tipos De Bolo, 1 Tipo De Sanduíches E Utensílios Como Copos De Vidro, Bandejas, Jarras E Talheres De Inox, Guardanapo De Papel, Mesas Para Buffet, Toalhas De Mesa.	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	Contratação De Serviços De Buffet Para Servir Almoço E Jantar Fornecido Por Pessoa Jurídica Que Disponha De Alvará Sanitário Em Plena Regularidade. Contendo: 2 Tipos De Carne (1 Branca E 1 Vermelha), 1 Tipo De Guarnição, 2 Tipos De Refrigerante Normal, 1 Tipo De Refrigerante Diet, 1 Tipo De Água, 1 Tipo De Sobremesa E Utensílios Como Copos De Vidros, Bandejas, Jarras E Talheres De Inox, Guardanapo De Papel, Pratos De Porcelana, Pratos De Porcelana Para Sobremesa, Rechaud Para Pratos Quentes, Mesas Para Buffet, Mesas Com Tampão Para Convidados E Suas Respectivas Cadeiras Com Capas, Toalhas De Mesa (Buffet Convidados) E 1 Garçon Acada 50 Pessoas, Todos Devidamente Uniformizados E Identificados.	1.500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
3	Fornecimento De Coffe Break Tipo 01 Fornecido Por Pessoa Jurídica Que Disponha De Alvará Sanitário Em Plena Regularidade. Contendo: 02 Tipos De Salgados: Fritos E Assados, Num Total De 5 Salgados (Médios), 2 Copos De 180ml De Suco Natural E/Ou Refrigerante, Biscoitos Diversos.	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
4	Fornecimento De Suco Artificial De Saquinho 200ml Aproximado Adoçado, Refrigerado, Vitaminado Ou Com Vitaminas E/Ou Sais Minerais. Sabores Diversos.	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
5	Fornecimento De Lanche, Sanduíche De Queijo Mussarela, Presunto, Pão Francês De 90 Gramas E Margarina, Produto Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico, Transparente, Resistente, Acompanhado De Refrigerante Ou Suco Em Lata De 350 ml.	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
6	Lanche Básico - Tipo 02 - Cachorro Quente Com Pão Tipo Hot Dog, Com Peso Líquido De 50 Gramas Cada Unidade, Com Molho De Tomate E Cebola, Azeite De Oliva, Alho, Óleo, Cheiro Verde E Ervas À Gosto, Salsicha Tipo Hot Dog, Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico, Transparente, Resistente, Dentro Do Prazo De Validade E Conservação Do Produto, Acompanhado De Refrigerante Ou Suco Em Lata De 350 ml.	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
7	Picolé De Frutas No Palito, Diversos Sabores, Devidamente Embalados. Contendo: Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Marcas E Carimbos Oficiais. Unidade. Deverá Vir Acompanhado Do Carrinho.	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
8	Serviço Especializado Em Fornecimento De Pipoca Salgada E Doce, Em Embalagem Com No Mínimo, 08 X 18cm	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
9	Serviço Especializado Em Algodão Doce - Devido Ser Preparado Na Hora Do Evento.	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 89.700,00

LOTE 02				
BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA - ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação De Jogos De Mesa Plástica Quadrada, Com 04 (Quatro) Cadeiras, Monobloco Empilhável (Mês-Q), Dimensões L X P X A (Cm): 70 X 70 X 70 Cm, Cor Branca, Peso De 5kg Aproximado, Produzida Com Polipropileno (Pp) 100% Virgem Comanti-Uv.	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
2	Locação De Cadeiras Plásticas Cor Branco, Com Altura Do Assento Entre 400mm E 770mm, Com Braço, Empilhável E Com Capacidade Para 150kg	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

3	Locação De Caixa Térmica Com Capacidade De 360 Litros, Com Isolante Térmico Com 40mm (Espuma De Poliuretano) Injetado, Dobradiças Reforçadas, Com Sistema De Trava, Pegadores Embutidos Nas Laterais, Borracharia De Vedação Da Tampa, Com Pés Protetores Em Bom Estado De Conservação.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	Água Mineral Sem Gás, Acondicionada Em Embalagem De Copo De Polipropileno De 200 ml, Protetor Na Parte Superior E Lacre De Segurança, Personalizado Pelo Fabricante, Sem Avarias. Prazo De Validade Igual Ou Superior A 01 Ano. Caixa Contendo 48 Unidades.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
5	Locação De Toalha De Mesa Para 04 Lugares Em Tecido, Devido Estar Disponibilizado Local E Horário Determinado.	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
6	Fornecimento De Gelo Em Barra Grande De 10kg, Fabricado Com Água Filtrada, Produzido A Seco, De Acordo Com As Normativas Higienicas Da Vigilância Sanitária.	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
7	Bebidas Tipo 01 - Refrigerante Pet De 02 Litros, Utensílios: Copo De Vidro/ Ou Copos Plásticos. Marca: Diversas. Entregue No Local Do Evento.	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 29.300,00

LOTE 03				
BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA - ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço Especializado De Animador/Ou Maquiador Artístico, Será Responsável Pelo Desenvolvimento Das Atividades Culturais E Recreativas Ou Pela Realização Da Maquiagem Artística/Temática, Voltada Ao Público Infantil. Material Incluso. Carga Horária De 08 Horas. Cuiabá.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2	Serviço Especializado Em Cerimonialista.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço De Locutor Ou Apresentador Ou Entrevistador. Quando Solicitado Deverá Ser Profissional Qualificado. Carga Horária De 04(Quatro) Horas. Cuiabá.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço Especializado Em Fotografia, Sendo Fotógrafo Com Experiência Em Interiores E Exteriores E Cobertura Com Qualidade Jornalística. Carga Horária De 04(Quatro) Horas. Cuiabá.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
5	Serviço De Gravação De Vídeo E Gravação De Áudio Do Evento, Com Transmissão Simultânea - O Material Final Deverá Estar Revisado E Ser Entregue Em Meio De Mídia Digital (Dvd), No Prazo De Até 15 Dias A Contar Do Término Do Evento, A Ser Realizado Por Profissional Capacitado. O Serviço Inclui Todos Os Custos Com Material E Profissional Direta Ou Indiretamente Envolvido. Carga Horária De 04(Quatro) Horas.	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
6	Serviço Especializado De Garçon, Profissional Com Experiência Em Servir Grandes Eventos, Devido Estar Disponibilizado Em Local E Horário Determinados Previamente.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
TOTAL				R\$ 65.950,00

LOTE 04				
BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA - ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço De Decoração Com Tema Do Evento Solicitado, Basicamente Consistindo Em: Arranjos De Flores Do Campo, Cores A Definir, Enfeites De Arpago Vassoura, Tuias Verdes, Era Estrela, Etc (A Definir), Decoração Das Mesas Pequenas Com Tampão (Quando Necessário) Toalhas E Guardanapos De Tecido E/Ou Papel Dependendo Da Ocasão, Capas Para Cadeiras Decoração De Mesa Central Com Forração E Vaso Grande Ou Ceswto Com Arranjos Na Entrada Principal, Forração Em Tecido Ou Tnt Em Acabamento Nas Cores	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 86

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

	Da Decoração Para O Fundo Do Palco E Outros, Desenhos Para Parede Em Vários Motivos (Material: Isopor, Cerâmica, Corda, Barro, Etc) E Objetos Com Motivos Da Solenidade, Etc.			
2	Confeção De Arranjos De Flores Naturais, Simples Para Mesa.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	Fornecimento, Enchimento E Colocação De Balões Coloridos Para Decoração De Festas.	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	Confeção De Buquet De Flores Naturais	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
TOTAL				R\$ 46.850,00

- G. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- H. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.
- XXI. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- A. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.
1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 2. A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata, e/ou no edital.
- B. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- C. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.
- D. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
 3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
 4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- E. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;
1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
 2. Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata,

- assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
 6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- F. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
 3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
 4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
 5. O prazo de validade de registro de preço;
 6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- G. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- H. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- I. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- J. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem



- iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- K. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.
- L. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- M. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências desta Ata ou recusar a assiná-la, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- N. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.
- XXII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- A. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedora** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- B. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos;
- C. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- D. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- E. A FORNECEDORA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto do contrato;
- F. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigam por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- G. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante FORNECEDORA;
- H. A FORNECEDORA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I. A FORNECEDORA é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados objeto desta licitação;
- J. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
1. A FORNECEDORA é obrigada a proporcionar aos seus trabalhadores curso de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5.297 de 22 de abril de 2013.

- XXIII. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A. A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata;
- B. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;
- C. A CONTRATANTE é obrigado a notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor entrega do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente a FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- E. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente a FORNECEDORA mediante ofício, sobre qualquer alteração ou irregularidade na forma e modalidade da prestação dos serviços, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;
- F. Os critérios para controle dos serviços serão das seguintes formas:
1. Os resultados da contratação serão aferidos através da implementação de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do contrato:
- a) Fiscalização da Contratante: O controle da quantidade e da qualidade dos serviços prestados será obtido, pela ação de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal previamente designado, podendo ser realizadas ações complementares de

fiscalização;
(1)

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE deverá acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços; prestar informações e esclarecimentos ao preposto da FORNECEDORA, sempre que for preciso; notificar a FORNECEDORA sobre situações irregulares; fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

- b) Para fins de Controle da CONTRATANTE, e se necessária conferência do Fiscal do Contrato, a FORNECEDORA, deverá manter sob seu domínio todos os documentos dos seus subcontratados, responsáveis pela execução dos serviços, que comprovem responsabilidade subjetiva e aptidão dos profissionais, no prazo em que perdurarem os contratos.

XXIV. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A. O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
- B. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, por intermédio do fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; onde acompanhará e fiscalizará o recebimento do produto e quando a entrega for satisfatória dar-se-á o atesto na Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor responsável pelo pagamento.
- C. Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, bem como acompanhar o prazo para substituição do produto fornecido.
- D. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

Gestor do Contrato:	do	Marcela Nunes Rondon; Matrícula: 2975605; CPF: 008.959.971-15; RG: 1052330-8; Função: Coordenadora de Planejamento
Fiscal do Contrato:		Carolina Magalhães Lima Verde; Matrícula: 4048846; CPF: 901.904.161-49; RG: 1050927-5; Função: Assessora de Gabinete
Suplente do Fiscal:		Hewerton Adryanno Alves da Silva; Matrícula: 4043835; CPF: 889.841.921-04; RG: 1296331-3; Função: Assistente Administrativo

- E. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
 - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
 - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a FORNECEDORA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
 - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
 - Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.
- F. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - Intervir: assumir a execução do contrato;
 - Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela FORNECEDORA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
 - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
 - Zelar pelo bom relacionamento com a FORNECEDORA,

9. mantendo um comportamento ético, probro e cortês;
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a FORNECEDORA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- G. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela FORNECEDORA, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, a fim de providenciar a Nota de Liquidação junto ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
- H. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.
- XXV. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária**
A. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH** a seguir:

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2076/2412/2079/2087/2085/2006/2088/2082
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 107

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079/2081/2078
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

Unidade Orçamentária:11101
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2003
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11602
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2066
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 240

Unidade Orçamentária:11607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2070
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

XXVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- A. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.
1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH situada na Avenida das Torres nº 743, Bairro: Renascer - Cuiabá/MT.
2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- B. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá seguir alguns procedimentos:
1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) A **FORNECEDORA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- XI. Razão Social;
- XII. Número da Nota Fiscal/Fatura;
- XIII. Data de emissão;
- XIV. Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- XV. Descrição do Produto;
- XVI. Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- XVII. FORNECEDORA para transportes;
- XVIII. Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, número do contrato, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço;
- XIX. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- XX. Não deverá possuir rasuras.
3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua representação.
- C. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- D. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- E. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- F. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **FORNECEDORA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- G. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 89

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

- H. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- J. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
- XXVII. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- A. Quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- B. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:
- e) Advertência por escrito;
- f) Multa de até 10% do valor estimado dos Lotes participante;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos a Lei 8666/93.
- C. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.
- D. Se a **fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.
- E. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- F. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- G. A **fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
- XXVIII. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENALIS**
- A. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- XXIX. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
- A. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
 - Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- B. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- C. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- D. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- E. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
- F. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XXX. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,**

SEGUROS, ETC.;

- A. Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora**:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e/ou do Edital;
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.
- XXXI. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- A. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
 - A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 007/2016** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

XXXII. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

A. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de março de 2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretário Municipal De Assistência Social
e Desenvolvimento Humano

FORNECEDORA:

Empresa: **BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 01.944.673/0001-62
Representante: **ELISEU SALUSTIANO CUPINI ASSUMPÇÃO**
CPF: 716.764.811-68
RG: 36.598.503-X SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114.271/2015

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a) JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 954.467 SSP/MT e do CPF n.º 815.913.221-20 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEONARDO CORREA STUMPP - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.850.070/0001-52, com sede na Av. São Sebastião, 3285, Sala 101, CEP: 78.045-000, Bairro: Santa Helena, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(a). LEONARDO CORREA STUMPP**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1285548-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 000.064.421-88, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016 do Processo Administrativo 114.271/2015**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

- XXXIII. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- A. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para, sob demanda, prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculados ao calendário/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**
- XXXIV. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- A. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições



- contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- XXXV. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA
- A. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.
- XXXVI. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO
- A. Os serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, objeto deste certame, serão prestados no município de Cuiabá/MT, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano nas atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos Centros de Convivência para Idosos e os Conselhos de Direitos, dentro das quantidades apresentadas e da vigência do contrato, conforme especificações descritas nesta Ata;
- B. As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes;
- C. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a FORNECEDORA prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:
- De 15 (quinze) dias, quando se tratar de locação de espaço físico;
 - De 10 (dez) dias, quando se tratar de locação de equipamentos e aparelhos diversos;
 - De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de iluminação, serviço de sonorização, instalação de palco e estruturas, e locação de gerador de energia;
 - De 05 (cinco) dias, quando se tratar de refeições preparadas, exceto coquetéis, coffe break e similares;
 - De 03 (três) dias, quando se tratar de lanches, serviços em coffe break, coquetéis e café da manhã.
 - De 07 (sete) dias para entrega de serviços de confecção de materiais gráficos, impressão digital e materiais promocionais, do recebimento do original.
- D. Para a execução dos serviços a FORNECEDORA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela CONTRATANTE, dentro da especificação do objeto contratado e deverá também, dispor de escritório na cidade de Cuiabá, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meio de comunicação, com no mínimo 02 (duas) linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo disponibilizar as informações necessárias acima no ato da assinatura do CONTRATO, para execução dos serviços e em especial:
- As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à FORNECEDORA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes;
 - As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, podendo eventualmente ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, justificadas as razões da imprevisibilidade;
 - Os eventos de grande porte, com público estimado acima de 500 pessoas, deverão ser informados pela CONTRATANTE à FORNECEDORA no prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos ressalvados as condições acima;
 - Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados pela FORNECEDORA, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e conveniência, fornecer parte dos recursos (material e/ou humano) necessários para a realização do evento;
 - Nos eventos em que for solicitado o fornecimento de serviço de alimentação, a FORNECEDORA deve providenciar o bufê de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela CONTRATANTE, respeitando as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;
 - Estão compreendidos nos serviços de bufê citados no subitem anterior, a arrumação adequada do ambiente, a disponibilização de mesa(s) de tamanho proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de 1ª qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada e demais insumos necessários aos serviços de bufê;
 - Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
 - Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais;
9. No caso de eventos que necessitem de serviços de som, iluminação, utilização de projetor multimídia, retroprojetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à FORNECEDORA, transportar, montar, instalar, realizar manutenção e desmontar esses equipamentos, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração para o ocorrência de qualquer eventualidade, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas na PROPOSTA DE PREÇOS, oferecido pela FORNECEDORA;
10. Será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço de sonorização, bem como recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade, como palcos, stands, estruturas de iluminação e sonorização, etc.;
11. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a FORNECEDORA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Órgão/Entidade demandante por qualquer prejuízo que tenha sido causado por culpa ou omissão dos prepostos da FORNECEDORA;
12. Antes da realização do evento a FORNECEDORA deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem;
13. Durante o período em que se realizar o evento a FORNECEDORA deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esporádicos;
14. Quando da interação da FORNECEDORA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a FORNECEDORA comunicar ao representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
15. A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela FORNECEDORA, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;
16. Caberá à FORNECEDORA apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos seus fornecedores de bufê, os quais devem obrigatoriamente possuir o Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária;
17. Estão compreendidas no preço proposto na forma desta Ata, do Edital e seus anexos, todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da FORNECEDORA:
- Gestão logística e operacional dos serviços, bens e produtos necessários ao bom funcionamento dos eventos governamentais;
 - Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;
 - Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;
 - Efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização;
 - Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para os serviços de copa, café, água e chá, bem como providenciar as reposições necessárias, quando for o caso;
 - Diligenciar para que o bufê seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
 - Providenciar o recolhimento de todo o material utilizado no evento, retornando para a CONTRATANTE o que for excedente e reaproveitável após o término do evento.
 - Providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos.
 - Providenciar licenciamento junto aos órgãos fiscalizadores, especificamente quanto aos serviços utilizados em cada evento realizado.
- E. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos



com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

F. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 05				
LEONARDO CORREA STUMPP – EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação De Brinquedos De Pequeno Porte Para Utilização Em Eventos (Pula-Pula, Cama Elástica, Piscina De Bolinhas, Entre Outras Características Similares).	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
2	Locação De Brinquedos De Grande Porte Para Utilização Em Eventos (Tobogã, Futebol De Sabão), Entre Outros De Características Similares. Com Monitora.	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00
3	Locação De Sistema De Climatização E Controle De Temperatura Através De Mangueiras Condutoras E Aspersão De Gotículas Com Ventiladores De Teto.	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
TOTAL				R\$ 66.300,00

G. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
H. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

XXXVII. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata, e/ou no edital.

B. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

C. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), em igualdade de condições.

D. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

E. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;

1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

2. Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

F. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5. O prazo de validade de registro de preço;

6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

G. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

H. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

I. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

J. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de



- fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- K. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.
- L. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- M. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências desta Ata ou recusar a assiná-la, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- N. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce-mt.gov.br/>.
- XXXVIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
- A. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedora** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- B. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos;
- C. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- D. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- E. A FORNECEDORA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto do contrato;
- F. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- G. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante FORNECEDORA;
- H. A FORNECEDORA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I. A FORNECEDORA é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados objeto desta licitação;
- J. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
1. A FORNECEDORA é obrigada a proporcionar aos seus trabalhadores curso de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5.297 de 22 de abril de 2013.
- XXXIX. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A. A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata;
- B. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;
- C. A CONTRATANTE é obrigado a notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor entrega do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente a FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- E. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente a FORNECEDORA mediante ofício, sobre qualquer alteração ou irregularidade na forma e modalidade da prestação dos serviços, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;
- F. Os critérios para controle dos serviços serão das seguintes formas:
1. Os resultados da contratação serão aferidos através da
- implementação de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do contrato:
- a) Fiscalização da Contratante: O controle da quantidade e da qualidade dos serviços prestados será obtido, pela ação de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal previamente designado, podendo ser realizadas ações complementares de fiscalização;
- (1) Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE deverá acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços; prestar informações e esclarecimentos ao preposto da FORNECEDORA, sempre que for preciso; notificar a FORNECEDORA sobre situações irregulares; fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.
- b) Para fins de Controle da CONTRATANTE, e se necessária conferência do Fiscal do Contrato, a FORNECEDORA, deverá manter sob seu domínio todos os documentos dos seus subcontratados, responsáveis pela execução dos serviços, que comprovem responsabilidade subjetiva e aptidão dos profissionais, no prazo em que perdurarem os contratos.
- XL. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- A. O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
- B. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, por intermédio do fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; onde acompanhará e fiscalizará o recebimento do produto e quando a entrega for satisfatória dar-se-á o atesto na Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor responsável pelo pagamento.
- C. Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, bem como acompanhar o prazo para substituição do produto fornecido.
- D. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:
- | Gestor do Contrato: | do |
|--|---|
| Marcela Nunes Rondon; Matrícula: 2975605; CPF: 008.959.971-15; RG: 1052330-8; Função: Coordenadora de Planejamento | |
| Fiscal do Contrato: | Carolina Magalhães Lima Verde; Matrícula: 4048846; CPF: 901.904.161-49; RG: 1050927-5; Função: Assessora de Gabinete |
| Suplente do Fiscal: | Hewerton Adryanno Alves da Silva; Matrícula: 4043835; CPF: 889.841.921-04; RG: 1296331-3; Função: Assistente Administrativo |
- E. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.
 - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.
 - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a FORNECEDORA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.
 - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
 - Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.
- F. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - Intervir: assumir a execução do contrato;
 - Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela FORNECEDORA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento

- em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
 7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
 8. Zelar pelo bom relacionamento com a FORNECEDORA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
 9. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
 12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a FORNECEDORA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
 13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
 14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- G. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela FORNECEDORA, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, a fim de providenciar a Nota de Liquidação junto ao FMS (Fundo Municipal de Assistência Social).
- H. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.
- XLI. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária**
- A. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH** a seguir:

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2076/2412/2079/2087/2085/2006/2088/2082
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 107

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079/2081/2078
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11601
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2079
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

Unidade Orçamentária:11101
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2003
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 100

Unidade Orçamentária:11602

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2066
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 240

Unidade Orçamentária:11607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Programa/Ação: 2070
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 106

XLII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- A. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.
1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH situada na Avenida das Torres nº 743, Bairro: Renascer - Cuiabá/MT.
 2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- B. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá seguir alguns procedimentos:
1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
 - c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
 - d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - f) A **FORNECEDORA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
 2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
 - XXI. Razão Social;
 - XXII. Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - XXIII. Data de emissão;
 - XXIV. Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - XXV. Descrição do Produto;
 - XXVI. Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
 - XXVII. FORNECEDORA para transporte;
 - XXVIII. Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, número do contrato, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço;
 - XXIX. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - XXX. Não deverá possuir rasuras.
 3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
 4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
 - C. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
 - D. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
 - E. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 835

Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 94

Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

- serviço/material e não isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- F. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **FORNECEDORA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- G. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- H. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- J. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.
- XLIII. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- A. Quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- B. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:
- i) Advertência por escrito;
- j) Multa de até 10% do valor estimado dos Lotes participante;
- k) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos a Lei 8666/93.
- C. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.
- D. Se a **fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.
- E. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- F. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- G. A **fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
- XLIV. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENALIS**
- A. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- XLV. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**
- A. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
 - Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- B. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- C. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- D. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- E. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
- F. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XLVI. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;**
- A. Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora**:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e/ou do Edital;
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.
- XLVII. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- A. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
 - A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2016** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.
- XLVIII. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
- A. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
- Cuiabá - MT, 17 de março de 2016.
- CONTRATANTE:**
- MUNICÍPIO DE CUIABÁ**
Secretário Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humano
- FORNECEDORA:**
- Empresa: LEONARDO CORREA STUMPP - EPP**
CNPJ: 05.850.070/0001-52
Representante: LEONARDO CORREA STUMPP
CPF: 000.064.421-88
RG: 1285548-0 SSP/MT
- TESTEMUNHAS:**
- | Nome: | Nome: |
|-------|-------|
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |
| | |
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM**
- CONCURSO PÚBLICO**
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2016**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum (MT) **Convoca**, o candidato abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público 001/2014 realizado em 18 de maio de 2014, para comparecerem no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos do SAAE de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**
ORIGINAIS
01 Foto 3X4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 05 anos)
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
Comprovante de endereço atual
EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH.
01 FOTOCOPIA LEGÍVEL
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação;
Documento Militar (para sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito

o concurso);

comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 REALIZADO EM 18 DE MAIO DE 2014

APROVADO	NOME	CARGO
4º	MARLI YOSHIDA TAKAGUI	Auxiliar de Administração - SAAE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o SAAE de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum- MT, 22 de Março de 2016.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
DIRETORA GERAL DO SAAE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2016 - Tomada de Preços 001/2016

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **STADLER SANTOS E CIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT.** Valor do Aditivo: R\$5.750,00. Assinatura: 21/03/2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

009/2016/SAMAE **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA**, a empresa **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - ME**, CNPJ: 19.671.590/0001-02.

Tangará da Serra/MT, 22 de março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle
Pregoeiro - SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)